SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2011

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2017 CASA DE APOIO

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
Contratado: CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Objeto: Contrato de Rateio o custeio das despesas com a Casa de Apoio, possibilitando o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas de manutenção e funcionamento da casa de apoio do Consórcio Público Intermunicipal em Porto Velho.
Amparo Legal: Art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e seguintes, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº 1.196 de 06 de Maio de 2012.
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Valor Anual: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Data da Assinatura: 13 de julho de 2017

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7B27B5DC

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2017 CASA DE APOIO

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratado: CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Objeto: Contrato de Rateio o custeio das despesas com a Casa de Apoio, possibilitando o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas de manutenção e funcionamento da casa de apoio do Consórcio Público Intermunicipal em Porto Velho.
Amparo Legal: Art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e seguintes, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº 800 de 2012, de 01 de fevereiro de 2012.
Valor Mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Valor Anual: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data da Assinatura: 01 de julho de 2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2D49E53C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 133/2017

DE 07 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de KAREN ALESSANDRA DE ALMEIDA FARTO e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o - Exonerar KAREN ALESSANDRA DE ALMEIDA FARTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 005.472.932-75 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001076239 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da Portaria nº 140/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EFD941C2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DE 07 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a Nomeação de ELISÂNGELA NUNES MAFRA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de atualização devido ao novo Estatuto Social vigente, de acordo com o Art. 41 e portaria 128/2017 de 03 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1o – Nomear Elisângela Nunes Mafra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 595.397.982-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 602986 SSP/RO, **para atuar na Coordenadoria Financeira**, podendo para tanto abrir e movimentar as contas bancárias, **assinar em conjunto com a Secretária Executiva e ou Coordenadoria Contábil**, cheques e Ordem Bancárias , requisitar talonários de cheques, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, movimentar conta corrente com sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federal, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas, atualizar faturamento pelo gerenciados financeiro e quaisquer outros.
Art. 2º A servidora prestará os serviços junto as Agências do Banco do Brasil nº 0951-2 e Caixa Econômica Federal nº 1824, em todas as contas correntes/poupanças em nome do CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0BCA0EDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ATA DA REUNIÃO PÚBLICA - TÉCNICA- CARTA CONVITE Nº 001/2017 - REPETIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO PÚBLICA

Processo nº: 091/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017 - REPETIÇÃO para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO(Com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014)

Data : 31 de julho de 2017
Hora : 11h 30min

Presentes: - Presidente da CPL: Cleber da Silva Assis
- Secretário da CPL: Reinaldo Aparecido Parreira
- Membro da CPL: Valvique Ferreira dos Santos
- Licitante única: Universal Publicidade e Comunicação EIRELI-ME – CNPJ 04.844.244/0001-01, neste ato representada pelo seu titular Arlindo de Aquino, que apresenta cópia legível de ato constitutivo de sua empresa e de sua cédula de identidade

OCORRÊNCIAS: na data e hora acima mencionadas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO reuniu-se a Comissão de Licitação representada pelos seus membros supra mencionados, sob a coordenação do Ilmo. Sr. Presidente da CPL da Câmara Municipal Cleber da Silva Assis, dando início à reunião mencionada nos itens 11.2 e segs. do Edital. Constatou-se a presença de um único licitante interessado na participação deste certame, acima qualificado, que apresentou documento que o credencia, antecipando a terceira parte da reunião, por questão lógica, por ser o único interessado presente. Considerando que há uma única licitante interessada que renunciou expressamente a intenção de apresentar recurso e verificado pela Comissão que o envelope nº 1 não apresentou qualquer marca ou sinal que identificasse o licitante, foram recebidos os envelopes números 2, 3 e 4. Após, foram abertos os envelopes nº 1 e nº 3, sendo rubricadas todas as páginas do seu conteúdo, bem como rubricados os fechos dos envelopes nºs. 2 e 4. Em seguida, reuniu-se a Comissão reservadamente para análise da proposta técnica. Considerada apta a proposta técnica, passou-se a análise da proposta financeira, que também atendeu aos critérios propostos no Edital. **Estando apta para a habilitação**.

CLÉBER DA SILVA ASSIS
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA
Secretário

VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Membro

P/P. ARLINDO DE AQUINO
Universal Publicidade EIRELI-ME

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:39992E57

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ATA DA REUNIÃO PÚBLICA - CARTA CONVITE N. 001/2017 - CMAFO - REPETIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO PÚBLICA

Processo nº: 091/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017 - REPETIÇÃO para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO(Com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014)

Data : 31 de julho de 2017
Hora : 11h 30min

Presentes: - Presidente da CPL: Cleber da Silva Assis
- Secretário da CPL: Reinaldo Aparecido Parreira
- Membro da CPL: Valvique Ferreira dos Santos
- Licitante única: Universal Publicidade e Comunicação EIRELI-ME – CNPJ 04.844.244/0001-01, neste ato representada pelo seu titular Arlindo de Aquino, que apresenta cópia legível de ato constitutivo de sua empresa e de sua cédula de identidade

OCORRÊNCIAS: na data e hora acima mencionadas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO reuniu-se a Comissão de Licitação representada pelos seus membros supra mencionados, sob a coordenação do Ilmo. Sr. Presidente da CPL da Câmara Municipal Cleber da Silva Assis, dando início à reunião mencionada nos itens 11.2 e segs. do Edital. Constatou-se a presença de um único licitante interessado na participação deste certame, acima qualificado, que apresentou documento que o credencia, antecipando a terceira parte da reunião, por questão lógica, por ser o único interessado presente. Considerando que há uma única licitante interessada que renunciou expressamente a intenção de apresentar recurso e verificado pela Comissão que o envelope nº 1 não apresentou qualquer marca ou sinal que

identificasse o licitante, foram recebidos os envelopes números 2, 3 e 4. Após, foram abertos os envelopes nº 1 e nº 3, sendo rubricadas todas as páginas do seu conteúdo, bem como rubricados os fechos dos envelopes nºs. 2 e 4. Em seguida, reuniu-se a Comissão reservadamente para análise da proposta técnica. Considerada apta a proposta técnica, passou-se a análise da proposta financeira, que também atendeu aos critérios propostos no Edital. Finalmente, recebido o envelope nº 5, passou-se a análise da habilitação da licitante, observando a Comissão que a licitante atendeu todos os critérios estabelecidos no Edital. NADA MAIS. Encerrou-se às 15h09m, sendo que vai devidamente assinada por todos presentes. Para constar, eu – Reinaldo Aparecido Parreira, Secretário – lavrei a presente.

CLÉBER DA SILVA ASSIS
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA
Secretário

VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Membro

P/P. ARLINDO DE AQUINO
Universal Publicidade EIRELI-ME

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:70232721

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 001/2017/CMAFO – REPETIÇÃO.

Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista da ata de julgamento exarada pela Comissão de Licitações, resolve homologar apresente Licitação nestes termos:
1) Modalidade: Melhor técnica e preço.
2) Objeto: **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.**
3) Fornecedor: UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
4) Valor do objeto homologado: R$ 79.990,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:156986DE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º 179/**2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pão Frances e pão massa fina, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde**
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; J.R FERNANDES PANIFICADORA LTDA - ME
CNPJ 11.166.762/0001-89
Município; Alta Floresta d"Oeste/RO
Endereço; Av. Carlos Luz, 4769
PRODUTO: Registro de Preço para Aquisição de Paes
Quantitativo; 2 itens
Homologação R$ 121.111,50

Alta Floresta D'Oeste, 01 Agosto 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A315F75D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.646/2017

Decreto n° 9.646/2017 De 31 de julho de 2017.

*"*Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 20.973.142/0001-42 ao Sr. **ERNANDES BONFIM DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF nº. 390.670.252-91 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Primeiro - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segundo - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 9.548/2017.

Palácio Izidoro Stédile, aos trinta e um dias do mês de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:98D579C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO 016/2017
CONTRATO Nº. 016 /ASJUR/17, de 22 de junho de 2017.
Processo: 428/2017
Pregão Eletrônico: 028/2017
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis
Contratada: H & F INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 84.716.059/0001-70
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assistência Técnica de Informática
ONDE SE LÊ:
Contratado(a): H & F INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com Canal de Comunicação Simétrico "Link De Internet"; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 028/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 428/SEMF/2017; **Vigência**: 07 (sete) meses; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230014.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 155; **Valor Global**: 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1307, de 22/06/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado:** H & F INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
LEIA-SE:
Contratado(a): H & F SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS LTDA - EPP; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assistência Técnica de Informática; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 028/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 428/SEMF/2017; **Vigência**: 07 (sete) meses; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230014.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 155; **Valor Global**: 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1307, de 22/06/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado:** H & F SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS LTDA - EPP.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:2A8FAB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2017

Processo Administrativo nº. 430/2017
Pregão Eletrônico nº. 033/2017
Registro de Preço nº 017/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 033/2017, devidamente homologado à fls. 128, nos autos do Processo Administrativo n° 430/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.335.618/0001-17, com sede na Rua Vilagran Cabrita, n 1301 - Sala 16 - Galeria Arraes Bairro Centro, CEP: 79.900-044 Cidade de Ji Paraná/RO, fone: (069) 99975-7799/99996-3291, E-mail: katia@flyoperadora.com.br neste ato representada pela Srª. Maria Gercilene Gomes Martins portadora do CPF n° 122.376.553-91 e RG n° 249.350 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Passagens Aéreas, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Especificação	Marca	Percentual de Desconto
02	Und	Passagens Aéreas	Serviço	**2,40%** (Dois vírgula quarenta por cento) de desconto (sobre o valor de referência Passagens Aéreas R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos Serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador, e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, e será empenhado de acordo o seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo gestor da pasta de cada Secretaria.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Julho de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ERVIN RADWANSKI
Secretario Municipal de Assistência Social

JEUNES SILVA GOMES
Secr. Mun. de Finanças

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Administração Prefeito Municipal

MARIA GERCILENE GOMES MARTINS
CPF n° 122.376.553-91
Procuradora Constituída

Fornecedor

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3DB09D51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO comunica que homologou, através do Processo Administrativo nº 1-398/SEMAP/2017, a despesa com *"Prestação de serviços de telefonia móvel, para atender a demanda desta Prefeitura, por um período de 12(doze) meses."*, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 152/2017, da Prefeitura Municipal de Gravataí - RS, no valor de R$ 23.481,60 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso - RO, 01 de agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:F3F0D1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 2017 PROCEDIMENTO SELETICO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE AOS EDITAIS Nº. 006 e 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
No ato da contratação o candidato deverá apresentar o seguinte: **cópia autenticada em Cartório** da seguinte documentação:

• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não será aceito declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF do dependente;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012 devidamente atualizada)

www.tce.ro.gov.br – JURISDICIONADO – ENVIO DE DECLARAÇÃO;
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais
www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site
www.tce.ro.gov.br);
• Atestado de Antecedentes Criminais (devidamente autenticada no próprio site
www.ro.trf1.gov.br);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco, através de documento fornecido pela Prefeitura).

OBS.: TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ACIMA.

PROFESSOR 40 HORAS E.M.E.F.SANTA MARCELINA – SERIES INICIAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ZILMA ALVES DE ANDRADE	4º

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A2B50496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2017

Processo nº 1-090/CAMAP/2017
Objeto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do Portal Transparência, pelo periodo de 12 (doze) meses.*** **Valor estimado: R$ 54.000,00.** Início das propostas**: 03/08/2017** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **15/08/2017** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital em:
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail:
cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06/07/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.003/2017

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:650CE84B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA: Referente Processo Adm. 0120/IMPRES/2016

Assunto: Cessação de Auxilio Doença

Segurado: PAULO DUARTE DOS SANTOS.

Trata – se de Instrumento próprio do IMPRES – Instituto de Previdência Social, visto e examinado o Processo acima referenciado, o qual requer cessação do Auxilio Doença
.
Fundamentação Legal: art. 62, VIII, da Lei Municipal nº 641/2010, Orientação Normativa nº 2, de 31 de Março de 2010, art. 201 da constituição Federal de 1988.

Após analises do Instrumento, Concedo a suspenção do benefício previdenciário auxilio doença a pedido do servidor **Paulo Duarte dos Santos** Lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos (**SEMDUR**) na função de Gari – 40 horas semanais e atendendo as recomendações da pericia médica pois a mesma concluiu que a patologia identificada como incapacitante regrediu a ponto de permitir a volta ao trabalho em uma nova função compatível com sua limitação.
A Cessação do auxílio doença será a partir de **01/08/2017.**
Assim recomendo ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria, Notifique o Servidor que deverá retornar as suas atividades em nova função e oficie o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste quanto a cessação do beneficio.

Alvorada do Oeste/RO, 31 de Julho de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:576E6D25

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 080/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a cessação de Auxilio Doença em favor do servidor Senhor" PAULO DUARTE DOS SANTOS."

*O superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 Inciso VIII da Lei Municipal 641/2010.*
RESOLVE:

*Art. 1° **- Conceder suspensão do Benefício de Auxilio Doença a pedido** do Servidor Pública do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **Paulo Duarte dos Santos,*** Lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos (**SEMDUR**) na função de GARI – 40 horas semanais, atendendo as recomendações da pericia folhas 47 e 48 e parecer jurídico folhas 49 e 50 opinando pela cessação *a partir de **01/08/2017.***
***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada a Portaria 061/IMPRES/2017.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada do Oeste – RO, 01 de agosto de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:1C9E3E32

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINSTRATIVA

Referente Processo de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição nº 033/2017
Beneficiaria: **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**
Visto e examinado o Processo acima referenciado, que requer Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição do Segurado deste Instituto.
O Processo Concessório possui 41 (quarenta e uma) folhas, devidamente protocolado, com oficio interno 033/2017 solicitação de abertura do processo administrativo de aposentadoria voluntaria por idade folha 02, requerimento do interessado, requerendo a Aposentadoria Voluntaria por Idade folhas 03, copias documentos pessoais folhas 4,5,6,8,9 e 10, termo de posse folha 07, ficha de recadastramento 2015 segurados em atividades folha 11, ficha funcional folha 12, comprovante de residência folha 13, declaração que não possui aposentadoria ou pensão folha 14, declaração de que não possui acumulo de cargos folha 15, certidão tempo de serviço folhas 16, 17, 21 e 22, certidão tempo de contribuição folhas 18, 19 e 20 , Lei nº 831/2015 que dispõe sobre a base salarial dos servidores Municipais de Alvorada do Oeste/RO nos exercícios de 1999 a 2015 folhas 23,24 e 25, memória de cálculos folhas 26 a 30, planilha de proventos folhas 31, Regra de transição – servidores em geral folha 32, Certidão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição – proventos integrais c/ base na última remuneração c/ paridade folha 33, declaração que tem mais de 05 (cinco) anos no cargo folha 34, oficio interno 0105/IMPRES/2017 solicitando parecer jurídico folha 35, Parecer Jurídico, opinando favoravelmente a concessão do pedido, aos moldes do Art. 52 e seguintes, 57 e § único da Lei 641/2010 e art. 40, com redação dada pelo art. 6º da EC nº. 41/2003 da Constituição Federal.
Examinando o Processo,
O Segurado conta com 35 (trinta e cinco) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de prestação de serviços, folha 22 com idade de 69 (sessenta e nove) anos.
Assim em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 641/2010 de 11 de Outubro de 2010, em seu Artigo 52, e seguintes, 57 e § único da Lei 641/2010 e art. 40, com redação dada pelo art. 6º da EC nº. 41/2003 da Constituição Federal. Defiro o pedido de Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição.
Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria e remessa ao TC RO.

Alvorada Do Oeste/RO, 28 de julho de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:C12D6B7A

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 081/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor Sr°. "RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 paragrafo único da Lei Municipal 641/2010, art. 40 da CF/88 com Redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr.°. **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS** brasileiro, união estável, portador do RG nº. 801.374 SSP/AM, inscrito no CPF nº. 285.236.952-49, funcionário público, regime estatutário, cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADA, Referência "O" carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, com Proventos integrais base na ultima remuneração em atividade.
Os valores referidos serão corrigidos na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 57, parágrafo único.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Agosto de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres.
Port.n°446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:7DBCD11D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 738/GAB/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** e por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) conforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Administração Pública. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Lavagem e Borracharia, por um período de 12 (doze) meses, tendo este a finalidade de atender as necessidades da frota de veículos e motocicletas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, respectivas secretarias e fundos Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, valor estimado**: R$ 88.491,92 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas até o dia: 15/08/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 15/08/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 15/08/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 738/GAB/2017.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 01 de agosto de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B96E4BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO N° 006

Processo n° 6598/2016
Origem: SEMDES
Objeto: **PAGAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E S PROGRAMAS VINCULADOS.**

Considerando tratar-se de débitos contraídos administrativamente no exercício anterior e haver cumprido o ritual apuratório necessário à confirmação do crédito do fornecedor, conforme documento fiscal acostado, o Município de Ariquemes, com sede na Av. Tancredo Neves, setor Institucional, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Thiago Flores Leite Pereira, Prefeito Municipal, resolve:
1 – Reconhecer e homologar os débitos do Município em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões...
2 - Empresa e valor:
2.1 – **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**; valor total da NF 6263 R$ 98,00 (*Noventa e Oito Reais) valor* Total para homologação R$ 98,00 (Noventa e Oito Reais);
Obs.: O débito reconhecido está sujeito à ordem de cronológica dos Empenhos e das disponibilidades orçamentárias e financeiras para pagamento.
No ato da liquidação, verificar a regularidade tributária e fiscal.

Ariquemes-RO, 17 de julho de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:079A6CD5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010

PROCESSO 6902/2017 - Repasse Financeiro para o "Associação Beneficente Escola para Vida"
Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
1) Considerando a especificidade da Lei n°13019/2014 quanto á dispensa de chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art°. 30;
2) Considerando que a Associação Beneficente Escola Para Vida, é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a crianças e adolescentes que visa: Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e melhoria na qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.
DO FATO
O Associação Beneficente Escola para Vida , é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa – complexidade neste caso fortalecimento de vinculo e convivência familiar com diversos atendimentos tais como: visitas domiciliares e acompanhamento de orientação familiar e contribuição na permanência do adolescente no âmbito escolar, atividades de grupos psicossociais na qual aborda temas tais como questões sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores.
Sabe – se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:
Art. 204
I – descentralização político – administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e de assistência social;
II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.
A Lei orgânica da Assistência Social –LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual a Associação Beneficente Escola para Vida atende os requisitos da proteção social básica.
Art. 26
I – O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar – se – á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.
DO DIREITO
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que

diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Justifica – se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Lei 13.019/2014
Art. 30
....
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante disto conforme **CREDENCIAMENTO** da instituição onde consta no Processo 5891/2017, a mesma encontra – se apta e regular perante ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, atendo assim o art.30 e Inciso VI da lei 13.019/2014 justificando a ausência de chamamento publico.

Ariquemes, 01 de agosto de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto n° 12.571/PGM/2017

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:5B910454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.312 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007 e em atenção ao Ofício Nº. 121/2.017/CG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora **ANDREIA FERREIRA DAS CHAGAS,** do cargo de Técnico de Enfermagem NI, função de Técnica de Saúde I, matricula 8903-6, lotada na Secretaria de Saúde, Pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo **período de 01/08/2017 a 31/12/2017**, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 27 de julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:03F07610

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.319 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"FICA EXONERADA A SERVIDORA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS-01".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada a senhora **LOURDES FERRARO,** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS-01, matricula 11.171, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos para o dia 01/08/2017**, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 27 de julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:B4F7C399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.318 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"TORNA SEM EFEITO NO DECRETO Nº. 13.215 DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS-01.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Torna sem efeito no Decreto nº. 13.215 de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a Exoneração da senhora **LOURDES FERRARO,** ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS-01.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 27 de julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:A55C36E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.317 DE 28 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA A SERVIDORA NO CARGO ASSESSORA TÉCNICO ESPECIAL, CDS 5, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada no cargo Assessor Técnico Especial, CDS.5, a senhora **JÚLIA ROMAN ALONSO SOARES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 24/07/2017**, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 28 de julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:2E6853A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.316 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE A SERVIDORA O AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 8985/2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **JOSIANE PEIXOTO MACHADO**, matrícula nº. 3297-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Serviço Escolar, pelo período de **02 (DOIS) ANOS,** sem remuneração.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 10/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 27 de julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:EA41409E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.315 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **MARLI ROZENDO DA SILVA,** no cargo de Professora 20 horas, nível IV, matrícula nº. 63.614, admitida em 18/02/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **10/07/2017 a 07/10/2017,** referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 10/07/2017**, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 27 de julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:067E2E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.314 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **LUCILENE SANTOS PIRES,** no cargo de Professora 20 horas, nível IV, matrícula nº. 22.365, admitida em 12/02/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **17/06/2017 a 16/07/2017,** referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 17/06/2017**, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 27 de julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:18A1D02B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 237 DE 25 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Nomeia* ***COMISSÃO DE ÁNALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PNAE E PMAE DAS APP'S DAS ESCOLAS MUNICIPAIS****, que terá a seguinte composição:*

MARIA BARROS DA SILVA PINTO, Mat. 2837-1
SILVANA LINHARES SILVA – Mat. 3593-9
SIRLANE DA SILVA LINHARES – Mat. 4068-1

Art.2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18*/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:168630AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.271 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA A DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR 25 DE DEZEMBRO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo de *Diretora da Unidade de Saúde do Setor 25 de Dezembro, da Secretaria de Saúde*, a senhora **PAULINE BRANDT FRIGGI.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2.017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:97106410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.313 DE 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1.º A conferência municipal de saúde e o fórum máximo de deliberação da politica de saúde conforme a lei federal nº 8.142/90.

Art. 2.º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 08 de 08 de julho de 2.017, fica Convocada a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES**, para os dias 24 e 25 de agosto de 2.017.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Ariquemes, 27 de julho de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:E1B57582

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.321 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **GENY PEREIRA DOS SANTOS,** no cargo de Agente de Serviços Escolar, matrícula nº. 43.451, admitida em 11/04/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/09/2017 a 29/11/2017,** referente ao período aquisitivo de 2006/2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:375275CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.322 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO,** no cargo de Agente de Gestão Escolar, Nível II, matrícula nº.63.878, admitida em28/02/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01 de agosto de 2.017** a **29 de outubro de 2.017,** referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:943F7962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.323 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **LUCIMAR SANTOS DE JESUS,** no cargo de Professora 40 horas, Nível IV, matrícula nº. 35.165, admitida em 30/06/2. 003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período**: 01 de setembro de 2.017 a 29 de novembro de 2.017,** referente ao período aquisitivo de **2008/2013**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C74AF32A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.324 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **NAIRTON BARBOSA DE PAULA,** no cargo de Serviços Gerais, nível II, matrícula nº. 353, admitido em16/07/1.992, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período**: 01 de setembro de 2.017 a 29 de novembro de 2.017,** referente ao período aquisitivo de **2007/2012.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D6D86F74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.325 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **PEDRO PINTO DA MOTA,** no cargo de Operador de Maquina Pesada Moto-Niveladora, matrícula nº 2259, admitido em 16/07/1992, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período**: 01 de setembro de 2.017 a 29 de novembro de 2.017,** referente ao período aquisitivo de **2012/2017.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0AC6F7DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.327 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **LUCIMAR SANTOS DE JESUS,** no cargo de Professora 20 horas, nível II, matrícula nº 26.310, admitido em 01/03/1999, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período**: 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2.017,** referente ao período aquisitivo de **2009/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:40B47730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.326 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **ROSILENE GOMES FERREIRA,** no cargo de Professora 20 horas, matrícula nº10. 979, admitido em 16/07/1992, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período**: 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2.017,** referente ao período aquisitivo de **2007/2012.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:417169B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.328 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **CLEIDILENE LUCIANA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professora 40 horas, nível I, matrícula nº 64.920, admitido em 07/04/2. 008, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período**: 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2.017,** referente ao período aquisitivo de **2007/2012.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3FF1DA7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.329 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **HELENA OLINDA LEIN,** no cargo de Professora 40 horas, matrícula nº 65.897, admitido em 10/04/2.008, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período**: 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2.017,** referente ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E4676A82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.330 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **MARIA IZABEL DANTAS DA SILVA,** no cargo de Professora 20 horas, matrícula nº 30.996, admitido em 21/06/1999, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período**: 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2.017,** referente ao período aquisitivo de **2009/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 01 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1428F605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.332 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NÍVEL II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 9089/2017,

DECRETO:

Art.1º - A exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, matrícula nº. 10.903-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , a pedido, da senhora **MARLUCIA GOES DE JESUS**.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 20/07/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BAA3121F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 01/2017

PROCESSO N° 7528/2017
CEDENTES: 1) SECRETARI MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
3)SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERVENIENTE: CEAD – Centro de Educação à Distância Ariquemes, "Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil"

OBJETO: Cessão de uso pelos Cedentes à Cessionária, das estruturas físicas discriminadas no Anexo I, integrantes do acervo municipal e sob a Administração das secretarias CEDENTES, doravante denominados "espaços cedidos" para uso compartilhado entre CEDENTES e CESSIONÁRIA, por tempo indeterminado, para funcionamento de atividades de cursos do Polo de Apoio Presencial UAB / Ariquemes.

Ariquemes – RO, 27 de Julho de 2017

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPINDOLA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4312

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:58F8CD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2014

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de PRAZO estabelecidos no contrato n° 062/2014, do Município de Ariquemes/SEMPOG, conforme o Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONRATADA.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.186,40 (oito mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: Marcelo Graeff – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3957/SEMPOG/2014.

Ariquemes – RO, 31 de Julho de 2017.

MARCELO GRAEFF
Secretario da SMPOG

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:20BF5448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ABANDONO DE EMPREGO

Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet
www.ariquemes.r

ABANDONO DE EMPREGO

Ariquemes, 24 de julho de 2017.

Ilmo. Sr(a).
Servidor(a) Municipal: **JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste, cumprimentar a V.S.ª e solicitar que compareça a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste comunicado, para justificar suas faltas no período de **09/06/2017** a **24/07/2017**, sob pena de caracterização de **ABANDONO DE EMPREGO**, podendo seu contrato de trabalho ser rescindido por justa causa, conforme artigo 173,175 Inciso I da Lei 1336/07 e artigo 482, inciso "I" da CLT.

Atenciosamente,

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto 9330/pgm/2013

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:B2C6F219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDA/ CONVOCAÇÃO

ATO DO CORREGEDOR GERAL SEGUNDA/ CONVOCAÇÃO

Intimação Pessoal do Senhor Cloves Silva de Macedo, Cargo Pedreiro, Matrícula nº 3064-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, com endereço em sua ficha funcional: Rua Colorado do Oeste, S/Nº, Setor 05, Buritis – RO.

Buritis, 31 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica o Senhor ***Cloves Silva de Macedo***, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-448/2016,** sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F9BA635B

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDA/CONVOCAÇÃO POR EDITAL

*ATO DO CORREGEDOR GERAL SEGUNDA/*CONVOCAÇÃO POR EDITAL

Convocação por edital do Senhor Cloves Silva de Macedo, Cargo Pedreiro, Matrícula nº 3064-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, com endereço em sua ficha funcional: Rua Colorado do Oeste, S/Nº, Setor 05, Buritis – RO.

Buritis, 31 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica o Senhor ***Cloves Silva de Macedo***, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-448/2016**, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6E68DF60

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDA/CONVOCAÇÃO

ATO DO CORREGEDOR GERAL SEGUNDA/CONVOCAÇÃO

Intimação Pessoal da Senhora Elis Regina da Silva Ferreira, Cargo Merendeira/Cozinheira, Matrícula nº 3389-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com endereço em sua ficha funcional: LH 02 79 Rombel, Buritis – RO.

Buritis, 31 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica a Senhora ***Elis Regina da Silva Ferreira***, INTIMADA ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos

Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-1081/2016**, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B91B3401

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDA/CONVOCAÇÃO POR EDITAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL
*SEGUNDA/*CONVOCAÇÃO POR EDITAL

Convocação por edital da Senhora Elis Regina da Silva Ferreira, Cargo Merendeira/Cozinheira, Matrícula nº 3389-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com endereço em sua ficha funcional: LH 02 79 Rombel, Buritis – RO.

Buritis, 31 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica a Senhora ***Elis Regina da Silva Ferreira***, INTIMADA ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-1081/2016**, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:79D1D400

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDA/CONVOCAÇÃO

ATO DO CORREGEDOR GERAL
*SEGUNDA/*CONVOCAÇÃO

Intimação Pessoal do Senhor Adilson Vieira da Silva, Operador Máquinas Pesadas, Matrícula nº 2611-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com endereço em sua ficha funcional: Rua Plácido de Castro, S/Nº, Setor 07, Buritis – RO.

Buritis, 31 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica o Senhor Adilson Vieira da Silva, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-447/2016,** sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:AEFC0257

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDA/CONVOCAÇÃO POR EDITAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL
*SEGUNDA/*CONVOCAÇÃO POR EDITAL

Convocação por edital do Senhor Adilson Vieira da Silva, Operador Máquinas Pesadas, Matrícula nº 2611-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com endereço em sua ficha funcional: Rua Plácido de Castro, S/Nº, Setor 07, Buritis – RO.

Buritis, 31 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica o Senhor Adilson Vieira da Silva, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-447/2016,** sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:23F4EA18

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO N° 1-110/2015

Buritis, 21 de julho de 2017.

ATO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 24 de julho de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento da Sindicância Administrativa sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6670506F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-110/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-110/2015.

Buritis, 21 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 21.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 24.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:BAADCC11

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO N° 1-110/2015

Buritis, 21 de julho de 2017.

ATO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 24 de julho de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento da Sindicância Administrativa sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F5DB3A8D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo nº 1-91/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD relacionado à possível falta funcional da servidora Kátia Cristina Grigório Colombi.

Buritis, 24 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 24.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 25.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:3DA9B1B0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-91/2017

Processo nº 1-91/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD relacionado à possível falta funcional da servidora Kátia Cristina Grigório Colombi.

Buritis, 25 de maio de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo Processo Administrativo Disciplinar
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 24.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 25.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DD9A62A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017/CPLMS PROCESSO N.º 746/SEMA/2017 Exclusivo para ME, EPP inclusive micro empreendedor individual.

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes (Eletrico, limpeza, bebedouro, extintores de incêndio e outros)** valor prévio total R$ 8.674,90 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 16/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:016674BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 015/PMB/2017/ PROCESSO PMB Nº 1027-2017 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016 PROCESSO Nº 1591/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 068/2016, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Araçuba-SP, para futura e eventuais e futuras aquisições de ônibus zero quilômetro.
EMPRESA: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA CNPJ: 59.104.273/0001-29

ITEM NA ATA	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R$
4	1	UND	Ônibus Rodoviário Intermunicipal. Veículo automotor (chassis de ônibus tipo monobloco), zero quilômetro, para primeiro emplacamento, ano de fabricação e modelo do ano de compra. TRAÇÃO TRAZEIRA, com sistema de injeção eletrônica. Computador de bordo, potência mínima de 310 CV, tanque de combustível de 500 litros para Diesel. Sistema de pós tratamento de gases por redução catalítica.	MERCEDES BENZ/0-500 R EURO V	492.000,00

			Transmissão Manual Sincronizada- 6 marchas a frente e 1 a ré, direção e coluna ajustável Hidráulica, acionamento com suspensão dianteira e traseira /ar/, com rodas 22.5 e pneus 295/80R 22,5, acoplado à carroceria tipo ônibus, modelo RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, Equipado com ar condicionado de teto, cortinas, 46 lugares mais o motorista com poltronas executivas individuais reclináveis, sirene de ré, sistema multimídia completo (TV, SOM,DVD). Geladeira Elétrica, com banheiro Sanitário, Parede de Separação para motorista, porta pacotes com iluminação, uma porta de entrada e saída de passageiros do lado direito BAGAGEIRO GRANDE com Rodo-ar e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.		

Buritis, 26 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:120FE54C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
076/2017/CPLMS PROCESSO N.º 1024/SEMUSA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, açúcar e biscoitos)** valor prévio total R$ 11.615,00 (onze mil seiscentos e quinze reais). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 15/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:51A65304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
077/2017/CPLMS SRP PROCESSO N.º 641/SEMUSA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos** valor prévio total R$ 38.417,21 (trinta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 14/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:88D69322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2017/CPLMS SRP PROCESSO N.º 646/SEMUSA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos** valor prévio total R$ 27.105,18 (vinte e sete mil cento e cinco reais e dezoito centavos). Início da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 15/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:B4FEE66D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **C.P. PINTO COM. CIRÚRGICO EM GERAL – ME, CNPJ nº 16.917.181/000-55** a proposta no valor de **R$ 11.303,80** (onze mil, trezentos e três reais e oitenta centavos), em favor da empresa **V.V DIOGO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – ME, CNPJ nº 23.999.617/0001-68** a proposta no valor de **R$ 3.117,50** (três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **NEO STOK BRASIL PRODU. PARA SAÚDE LTDA**, **CNPJ nº 92.146.505/0002-68** a proposta no valor de **R$ 16.170,00** (dezesseis mil reais, cento e setenta reais) em favor da empresa **MBR FERNANDES – EPP, CNPJ nº 16.845.253/0001-04** a proposta no valor de **R$ 28.806,71** (vinte e oito mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos) **através do Termo de Adesão n. 016/PMB/2017- Processo 982/SEMUSA/2017, adesão às Atas de Registro de Preço n. 130,132,133 e 134/2017, referente ao Pregão Eletrônico 12/2017 (Processo 4623/2016),** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 31 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9D366C56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/PMB/2017 DO PROCESSO Nº 1-19/2017-SEMA

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito do Municipal de Buritis/RO, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** referente ao número do extrato do **Contrato nº 011/PMB/2017**, do **Processo nº 1-19/2017-SEMA**, acostado a fl. 74, conforme a seguir discriminado:

Onde SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO N° 010/PMB/2017

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO N° 011/PMB/2017

Buritis – RO, 28 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F26CA761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7449/GAB/PMB/2017 BURITIS, 28 DE JULHO DE 2017.

"Retificar o Decreto 7258/GAB/PMB/2017 e dá outras providências".

Considerando que o Decreto n.6226/GABP/PMB/2016 o qual prorrogou a cedência do servidor Rafael Vicente Martins dos Reis,

Considerando o Artigo 2º do Decreto acima mencionado a prorrogação da cedência seria condicionada ao Ato de prorrogação,

Considerando o Ofício VT/Buritis/SEC.078/2017- parágrafo 03 - no qual solicita que a publicação dos atos administrativos a serem expedidos pelos órgãos cedente e cessionário seja concomitante,

Considerando a Resolução 39/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região,

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Retificar o **Decreto n. 7258/GAB/PMB/2017** o qual prorroga a cedência do servidor **Rafael Vicente Martins dos Reis** – matrícula 1820, para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, **onde se lê: a partir do dia 13 de abril de 2017, leia-se: a partir do dia 10 de agosto de 2017.**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:18117010

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

4.3 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Elementar - Escolas urbanas **– (GUARDA –VIGIA)**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
5º	33	VALDECIR FREITAS DO NASCIMENTO	9,0	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Agosto de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D527AC7D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMMAS

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), e no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

5.5 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**
Ensino Elementar Zeladora

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	05	NAILZA PEREIRA DOS SANTOS	9,5	APROVADO

5.3 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**
Ensino Elementar - Trabalhador Braçal (Gari)

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
10º	17	ALISSON MARCELINO CARBONI	7,0	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Agosto de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4532E769

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMUSA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital a candidata abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Avenida Porto Velho n° 1534, Setor 03 (Secretaria Municipal de Saúde), no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.21 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.**
Ensino Médio Completo, curso técnico na Área Técnico em Laboratório

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	04	WESLEY FERREIRA DELUQUE	6,0	APROVADO
4º	02	TAYLLA MARIA BORGES JARDIM	5,0	APROVADO

DOCUMENTOS
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da

contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Agosto de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C59AD3B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseado na Lei 1102/2017 **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, CNPJ Nº 02.049.227/0001-57**, o **CONTRATO DE RATEIO nº 259/2017** no valor de **R$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**,** através do Processo 1-902/SEMUSA/2017.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 01 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C78463C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseado na Lei 1102/2017 **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, CNPJ Nº 02.049.227/0001-57**, o **CONTRATO DE RATEIO nº 267/2017** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)**,** através do Processo 1-1253/SEMUSA/2017.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 01 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ADA1B399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 848/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 848/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Aquisição de Medicamentos para o senhor Jerônimo Santana de Araújo
Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA**
Valor Total: R$1.614,80 (um mil seiscentos e Catorze reais e oitenta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:916A30D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de veículos, visando atender aos convênios das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Saúde de Cacaulândia/RO, com o valor total estimado em **R$ 808.474,97 (oitocentos e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 53/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 15/08/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 01 de Agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:C9D46A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 296/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSOR TÉCNICO		
		NÍVEL I –		
		Matr.: 4054		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		01/08/2017	03/08/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA A ONDE SERA TRATADO DE ASSUNTOS DO MUNICIPIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA,ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL,PARA VERIFICAÇÃO DE CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES, VALOR DE R$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 2 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3346 E PROCESSO Nº 233/2017.

PERIODO:01/08/2017 Á 03/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL,NBX 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:20CAF8B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2017 PROCESSO Nº 3974/GLOBAL/2017 CONTRATO Nº 353.091-53/2012/PRO-TRANSPORTE

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e será julgado pelo valor global, em conformidade com a lei Nº. 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e qualificação de vias urbanas do município de Cacoal.** O valor estimado da licitação é de **R$ 1.363.434,58.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **04/09/2017 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4073.

Cacoal – RO, 01 de agosto de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F56D39D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2297/2017
b) Licitação Nrº :	83/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	28/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.485.253/0001-04 Valor Total Homologado –R$ 80.673,54

Fornecedor:C. P. PINTO COM. MAT. CIRURGICO EM GERAL - ME
CNPJ/CPF: 16.917.181/0001-55 Valor Total Homologado – R$ 21.228,00

Fornecedor:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54 Valor Total Homologado – R$ 32.742,66

Fornecedor:CESSP – COM. DE EQUIP. DE SEG. E SOL. TECNOLOGICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.786.106/0001-70 Valor Total Homologado – R$ 9.950,00

Fornecedor:DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52 Valor Total Homologado – R$ 49.375,52

Fornecedor:DENTAL OPEN – COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00 Valor Total Homologado – R$ 15.999,50

CACOAL, 28de Julho de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E94C737C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3248/2017
b) Licitação Nrº :	105/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	28/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46 Valor Total Homologado – R$ 43.368,80

CACOAL, 28 de Julho de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A9DD01E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
CICERO MARTINS DA SILVA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA/		
		MOTORIST		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	20/06/2017			21/06/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR CICERO MARTINS DA SILVA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE LEVOU EXAMES , SOROLOGIAS, ÁGUA PARA ANALISE E OUTROS - VALOR R$:450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1895 E PROCESSO 4215/2017.

DATA DA SAIDA:20/06/2017 ÁS 09:38 HS

DATA RETORNO:21/06/2017 ÁS 17:42 HS

MEIO DE TRANSPORTE: SAVEIRO - PLACA - NEG - 5268

JUSTIFICATIVA: MEN. Nº 124/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8979BBBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
CICERO MARTINS DA SILVA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA/		
		MOTORIST		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		04/07/2017		05/07/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR CICERO MARTINS DA SILVA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU SERVIDOR PARA LEVAR EXAMES , SOROLOGIAS, ÁGUA PARA ANALISE NO LACEN E OUTROS - VALOR R$:450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1896 E PROCESSO 4215/2017.

DATA DA SAIDA:04/07/2017 ÁS 07:30 HS

DATA RETORNO:05/07/2017 ÁS 17:56 HS

MEIO DE TRANSPORTE:ÉTIOS - PLACA - NDO - 7206

JUSTIFICATIVA: MEN. Nº 129/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:031DB699

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO ADENDO MODIFICADOR DAS ATAS 029/2017, 030/2017 E 031/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 137/2017
PROCESSO ADM. N. 224/GLOBAL/2017
ONDE SE LÊ:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, visando atender as necessidades das Secretarias e Autarquias: AMEC, GAB, SEMAD, SEMAGRI, SEMAST, SEMED, SEMFAZ, SEMTTRAN, SEMPLAN e SEMUSA.
LEIA-SE:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros, Fluidos, Graxas e Aditivos, visando atender as necessidades das Secretarias e Autarquias: AMEC, GAB, SEMAD, SEMAGRI, SEMAST, SEMED, SEMFAZ, SEMTTRAN, SEMPLAN e SEMUSA.
Dessa Forma, fica complementada a informação para dar publicidade ao Ato.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços n. 029/2017, 030/2017 e 031/2017, poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de agosto de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9AAAD5E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/FUNCCAL/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 001/FUNCCAL/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 001/FUNCCAL/12

LEIA-SE:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 001/FUNCCAL/2016

Cacoal, RO, 01 de Agosto de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:126D2A18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 65/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para função gratificada de Chefe de Departamento de Serviços Externos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe de Departamento de Serviços Externos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de férias do servidor **ADILSON MORAIS PRIMO,**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ADENILSON JOSE NASCIMENTO** para função gratificada de Chefe de Departamento de Serviços Externos do SAAE,
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017 e término em 30/08/2017.

Cacoal – RO, 01 de Agosto de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:283A0F60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 66/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para função gratificada de Chefe de Setor de Redes e Ramais de Água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Redes e Ramais de Água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de férias do servidor **Adilson Morais Primo que será substituído interinamente pelo Adenilson José Nascimento,**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear E**valdo Sullivan Jose** para função gratificada de Chefe de Setor de Redes e Ramais de Água do SAAE.
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017 e término em 30/08/2017.

Cacoal – RO, 01 de Agosto de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:345E60D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2017

Processo nº: 1120/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de materiais e contratação de empresa prestadora de serviço de aferição e calibração de tacógrafo nos veículos ônibus utilizado no transporte escolar.
Valor Total: R$ 1.759,92 (um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0033.2083.0000 – Manutenção do transporte escolar FUNDEB 40%; Elemento de Despesa: 33.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ficha: 147/148.

Contratada: AMAZON FREIOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.791.449/0001-40
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Julho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/07/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0B17B3BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 419/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA EDSON CORONEL, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDSON CORONEL,** CPF n. 016.475.582-98 e RG n. 1306223, SESDEC/RO, para ocupar e o cargo de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção de Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AE4715EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, MARINÊS RIGO BEVILACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **MARINÊS RIGO BEVILACQUA,** Diretora Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 26/06/2017 a 26/10/2017, conforme laudo médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:069BFE0B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA A SERVIDORA ROSANGELA SILVA FERREIRA MACHADO, PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSANGELA SILVA FERREIRA MACHADO,** CPF n. 882.504.072-53 e RG n. 928.042 SSP/RO, para ocupar interinamente o cargo de Diretora da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 26/06/2017 a 26/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/___/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:10A959AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 422/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA NAIARA CAROLINA CÔGO DOS REIS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NAIARA CAROLINA CÔGO DOS REIS,** CPF nº 015.867.062-09 e RG nº 1193345 SESDEC/RO, para ocupar e o cargo de Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Concede a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho, corresponde a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

Paragrafo único Cessando as condições de anormalidade dos serviços, cessa-se o pagamento da GECAT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C7848A44

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS,** CPF n. 031.614.787-70 e RG n. 700.776 SSP/RO, para ocupar o cargo de Contador Geral, no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F1D338C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 054/GP/CMCJ - 2017.

"DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SRA. MIRIAN DA COSTA CARDOSO".

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. Mirian da Costa Cardoso no Ato de nº 053/GP/CMCJ-2017, de 31 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/08/2017, edição 2010. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de agosto de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3776B30E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 853 DE 28 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre Criação, Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Superávit Financeiro dos Programas Vinculado ao FMS: MAC, PAB, F. BASICA, SVS, PMAQ, CAPS, S.BUCAL, VIG SANT e CO-FINANCIAMENTO no Valor de R$. 1.816.505,81 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por **Superávit Financeiro (Receita),** dos Programas vinculados ao Fundo Municipais de Saúde/FMS, no valor de R$**. 1.816.505,81 (um milhão oitocentos e dezesseis mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
RECEITA
1.7.2.1.33.01.00.00.00 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO (F.057) R$ 576.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00.00 FARMACIA BÁSICA (F.058) R$ 227.817,81
1.7.2.1.33.04.00.00.00 SAÚDE BUCAL - SB (F.060) R$ 155.168,00
1.7.2.1.33.05.00.00.00 PROG DE MELH DO ACES E DA QUAL - PMAQ (F.061) R$ 193.000,00
1.7.2.1.33.11.00.00.00 T. MUN MÉD ALT COMPL AMB E HOSP – MAC (F.067) R$ 258.000,00
1.7.2.1.33.12.00.00.00 PISO FIXO DE VIG. E PROM SAÚDE – PFVPS (F.068) R$ 38.533,00
1.7.2.1.33.14.00.00.00 AÇÕES ESTRUT DE VIG. SANITÁRIA - (FNS) (F.070) R$ 27.987,00
1.7.2.1.33.17.00.00.00 RECURSOS DO CO FINANCIAMENTO (F.073) R$ 14.000,00
1.7.2.1.33.18.00.00.00 RECURSOS PARA O PROGRAMA DO CAPS (F.074) R$ 326.000,00
Total da Sup. Financeiro R$ 1.816.505,81

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por **Superávit Financeiro (Despesas)**, dos Programas vinculados ao

Fundo Municipal de Saúde/FMS, no valor de **R$. 1.816.505,81 (um milhão oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.1043 CONST AMPLIAÇÃO E REFORMA - PAB
Total da Suplementação R$ 28.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.1047 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PAB
Total da Suplementação R$ 365.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2067 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. ATENÇÃO BÁSICA – PAB
Total da Suplementação R$ 183.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2071 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. CO-FINANCIAMENTO
Total da Suplementação R$ 14.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2072 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PMAQ
Total da Suplementação R$ 193.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2078 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. – CAPS
Total da Suplementação R$ 326.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.1041 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – S. BUCAL
Total da Suplementação R$ 15.168,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.11.00.10.302.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.302.0012.2073 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. FAMÁCIA BASICA
Total da Suplementação R$ 227.817,81
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02.11.00.10.303.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.303.0012.2074 CONST AMPLIAÇÃO E REFORMA - SAUDE BUCAL
Total da Suplementação R$ 140.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02.11.00.10.303.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.303.0012.2075 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SVS
Total da Suplementação R$ 38.533,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02.11.00.10.303.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.303.0012.2076 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. MEDIA E ALTA COMPL - MAC
Total da Suplementação R$ 258.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.11.00.10.304.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.304.0012.1045 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – VIG SANITÁRIA
Total da Suplementação R$ 10.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.11.00.10.304.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.304.0012.2077 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. – VIG SANITARIA
Total da Suplementação R$ 17.287,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro (Receita)**, dos Programas vinculados ao Fundo Municipais de Saúde/FMS, no valor de R$**. 1.816.505,81 (um milhão oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
RECEITA

1.7.2.1.33.01.00.00.00 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO (F.057) R$ 576.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00.00 FARMACIA BÁSICA (F.058) R$ 227.817,81
1.7.2.1.33.04.00.00.00 SAÚDE BUCAL - SB (F.060) R$ 155.168,00
1.7.2.1.33.05.00.00.00 PROG DE MELH DO ACES E DA QUAL - PMAQ (F.061) R$ 193.000,00
1.7.2.1.33.11.00.00.00 T. MUN MÉD ALT COMPL AMB E HOSP – MAC (F.067) R$ 258.000,00
1.7.2.1.33.12.00.00.00 PISO FIXO DE VIG. E PROM SAÚDE – PFVPS (F.068) R$ 38.533,00
1.7.2.1.33.14.00.00.00 AÇÕES ESTRUT DE VIG. SANITÁRIA - (FNS) (F.070) R$ 27.987,00
1.7.2.1.33.17.00.00.00 RECURSOS DO CO FINANCIAMENTO (F.073) R$ 14.000,00
1.7.2.1.33.18.00.00.00 RECURSOS PARA O PROGRAMA DO CAPS (F.074) R$ 326.000,00
Total da Sup. Financeiro R$ 1.816.505,81

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro (Despesas)**, dos Programas vinculados ao Fundo Municipais de Saúde/FMS, no valor de R$**. 1.816.505,81 (um milhão oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.1043 CONST AMPLIAÇÃO E REFORMA - PAB
Total da Suplementação R$ 28.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.1047 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PAB
Total da Suplementação R$ 365.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2067 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. ATENÇÃO BÁSICA – PAB
Total da Suplementação R$ 183.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2071 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. CO-FINANCIAMENTO
Total da Suplementação R$ 14.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2072 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PMAQ
Total da Suplementação R$ 193.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2078 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. – CAPS
Total da Suplementação R$ 326.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.1041 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – S. BUCAL
Total da Suplementação R$ 15.168,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.11.00.10.302.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.302.0012.2073 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. FAMÁCIA BASICA
Total da Suplementação R$ 227.817,81
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02.11.00.10.303.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.303.0012.2074 CONST AMPLIAÇÃO E REFORMA - SAUDE BUCAL
Total da Suplementação R$ 140.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02.11.00.10.303.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.303.0012.2075 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SVS
Total da Suplementação R$ 38.533,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02.11.00.10.303.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.303.0012.2076 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. MEDIA E ALTA COMPL - MAC
Total da Suplementação R$ 258.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.11.00.10.304.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.304.0012.1045 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – VIG SANITÁRIA
Total da Suplementação R$ 10.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$

02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.11.00.10.304.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.304.0012.2077 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. – VIG SANITARIA
Total da Suplementação R$ 17.287,00

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA** por **Superávit Financeiro (Receita)**, dos Programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde/FMS, no valor de **R$. 1.816.505,81 (um milhão oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU RECEITA
1.7.2.1.33.01.00.00.00 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO (F.057) R$ 576.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00.00 FARMACIA BÁSICA (F.058) R$ 227.817,81
1.7.2.1.33.04.00.00.00 SAÚDE BUCAL - SB (F.060) R$ 155.168,00
1.7.2.1.33.05.00.00.00 PROG DE MELH DO ACES E DA QUAL - PMAQ (F.061) R$ 193.000,00
1.7.2.1.33.11.00.00.00 T. MUN MÉD ALT COMPL AMB E HOSP – MAC (F.067) R$ 258.000,00
1.7.2.1.33.12.00.00.00 PISO FIXO DE VIG. E PROM SAÚDE – PFVPS (F.068) R$ 38.533,00
1.7.2.1.33.14.00.00.00 AÇÕES ESTRUT DE VIG. SANITÁRIA - (FNS) (F.070) R$ 27.987,00
1.7.2.1.33.17.00.00.00 RECURSOS DO CO FINANCIAMENTO (F.073) R$ 14.000,00
1.7.2.1.33.18.00.00.00 RECURSOS PARA O PROGRAMA DO CAPS (F.074) R$ 326.000,00
Total da Sup. Financeiro R$ 1.816.505,81

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LAO** por **Superávit Financeiro (Despesas)**, dos Programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde/FMS, no valor de **R$. 1.816.505,81 (um milhão oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.1043 CONST AMPLIAÇÃO E REFORMA - PAB
02.11.00.10.301.0012.1043 – 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES (FIC. 241) ***RS. 28.000,00***
Total da Suplementação R$ 28.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.1047 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PAB
02.11.00.10.301.0012.1047 – 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN. (FIC. 242) ***RS. 365.000,00***
Total da Suplementação R$ 365.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2067 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. ATENÇÃO BÁSICA – PAB
02.11.00.10.301.0012.2067 – 3.1.90.11– VENC E VANTAG. FIXA. (FIC. 267) ***RS. 36.000,00***
02.11.00.10.301.0012.2067 – 3.3.90.14 – DIARIA CIVIL (FIC. 270) ***RS. 14.000,00***
02.11.00.10.301.0012.2067 – 3.3.90.30 – MAT DE COSUMO. (FIC. 271) ***RS. 69.000,00***
02.11.00.10.301.0012.2067 – 3.3.90.36 – OUT. SERV TERC P. FISICA (FIC. 273) ***RS. 4.000,00***
02.11.00.10.301.0012.2067 – 3.3.90.39 – OUT. SERV TERC P. JURIDICA (FIC. 274) ***RS. 60.000,00***
Total da Suplementação R$ 183.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2071 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. CO-FINANCIAMENTO
02.11.00.10.301.0012.2071 – 3.3.90.30 – MAT DE COSUMO. (FIC. 281) ***RS. 14.000,00***
Total da Suplementação R$ 14.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2072 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PMAQ
02.11.00.10.301.0012.2072 – 3.3.90.30 – MAT DE COSUMO. (FIC. 284) ***RS. 173.000,00***
02.11.00.10.301.0012.2072 – 3.3.90.39 – OUT. SERV TERC P. JURIDICA (FIC. 286) ***RS. 20.000,00***
Total da Suplementação R$ 193.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.2078 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. – CAPS
02.11.00.10.301.0012.2078 – 3.3.90.30 – MAT DE COSUMO. (FIC. 288) ***RS. 140.000,00***
02.11.00.10.301.0012.2078 – 3.3.90.39 – OUT. SERV TERC P. JURIDICA (FIC. 290) ***RS. 186.000,00***
Total da Suplementação R$ 326.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.301 ATENÇÃO BASICA
02.11.00.10.301.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.301.0012.1041 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – S. BUCAL
02.11.00.10.301.0012.1041 – 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN. (FIC. 291) ***RS. 15.168,00***
Total da Suplementação R$ 15.168,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02.11.00.10.302.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.302.0012.2073 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. FAMÁCIA BASICA
02.11.00.10.302.0012.2073 – 3.3.90.30 – MAT DE COSUMO. (FIC. 287) ***RS. 227.817,81***
Total da Suplementação R$ 227.817,81
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02.11.00.10.303.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.303.0012.2074 CONST AMPLIAÇÃO E REFORMA - SAUDE BUCAL
02.11.00.10.303.0012.2074 – 3.3.90.30 – MAT DE COSUMO. (FIC. 294) ***RS. 28.000,00***
02.11.00.10.303.0012.2074 – 3.3.90.39 – OUT. SERV TERC P. JURIDICA (FIC. 296) ***RS. 112.000,00***
Total da Suplementação R$ 140.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02.11.00.10.303.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.303.0012.2075 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SVS
02.11.00.10.303.0012.2075 – 3.1.90.11– VENC E VANTAG. FIXA. (FIC. 297) ***RS. 20.000,00***
02.11.00.10.303.0012.2075 – 3.3.90.14 – DIARIA CIVIL (FIC. 299) ***RS. 13.515,00***
02.11.00.10.303.0012.2075 – 3.3.90.30 – MAT DE COSUMO. (FIC. 300) ***RS. 5.018,00***
Total da Suplementação R$ 38.533,00
UNIDADE ORÇAMENTÁR IA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02.11.00.10.303.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.303.0012.2076 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. MEDIA E ALTA COMPL – MAC
02.11.00.10.303.0012.2076 – 3.3.90.30 – MAT DE COSUMO. (FIC. 306) ***RS. 183.000,00***
02.11.00.10.303.0012.2076 – 3.3.90.39 – OUT. SERV TERC P. JURIDICA (FIC. 309) ***RS. 75.000,00***
Total da Suplementação R$ 258.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.11.00.10.304.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.304.0012.1045 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – VIG SANITÁRIA
02.11.00.10.304.0012.1045 – 4.4.90.52 – EQUIP E MAT PERMAN. (FIC. 310) ***RS. 10.700,00***
Total da Suplementação R$ 10.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00.10. SAÚDE
02.11.00.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.11.00.10.304.0012 PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE
02.11.00.10.304.0012.2077 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. – VIG SANITARIA
02.11.00.10.304.0012.2077 – 3.3.90.14 – DIARIA CIVIL (FIC. 311) ***RS. 10.698,00***
02.11.00.10.304.0012.2077 – 3.3.90.30 – MAT DE COSUMO. (FIC. 312) ***RS. 6.589,00***
Total da Suplementação R$ 17.287,00

Art. 7º. Para cobertura da presente lei, será por **Superávit Financeiro**, no valor **R$. 1.816.505,81 (um milhão oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**

Art. 8º. O **Superávit Financeiro** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUIS LOPES IKENOHUCHE HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5EE88318

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 011/2016/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Gabinete do Prefeito e Outras
Contratada: IRMÃOS RUSSI LTDA
CNPJ: 34.770.685/0002-58
Pregão Presencial: 011/CPL/2016
Processo: 327GP E OUTRAS/2016

Objeto: Fornecimento de material de Consumo (COMBUSTÍVEIS – GASOLINA – ÓLEO DIESEL – ÓLEO DIESEL S10) ESTIMATIVO, visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito – GP, Secretaria Geral e Fazenda Municipal – SEGEFAZ, Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA, Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SEMEDE, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU no abastecimento de veículos e equipamentos que realizam diversas atividades.

Cláusula Primeira – O Presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª (objeto) e Cláusula 11 (vigência) do Contrato de fornecimento nº 11/2016.

Cláusula Segunda – O Presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do (Objeto/Quantidade) do Contrato de Fornecimento nº 11/2016, passando a ter a quantidade:

ITEM	OBJETO/ DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.
01	Gasolina Comum		19.410,00	Litro
02	Óleo diesel comum		129.300,00	Litro
03	Óleo diesel S10		18.460,00	Litro

Cláusula Terceira – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 11 (vigência) do Contrato de fornecimento nº 11/2016, por um período de 06 (Seis) meses, passando a vigorar a partir de 02 de agosto de 2017 até 01 de Fevereiro de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 31 de Julho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5147C20

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS
Contratada: LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 12.631.811/0001-70
Processo Administrativo:441-7/2017
Nota de Empenho:674/2017

A **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** através da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispõe o **Processo Administrativo:441-1/SEMAS/2017**, vimos comunicar A Vossa Senhoria, estando a mesma a partir da data de **27 de julho de 2017** autorizado a iniciar a **prestação de Serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA E TRATAMENTO) DE PISCINA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS, conforme Projeto Básico parte integrante deste contrato.**

Candeias do Jamari - RO, 27 **de julho de 2017.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 12.631.811/0001-70
Contratada

IVANILDE DE ARAUJO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D45C219E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 125/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora PATRICIA MIRANDA ANDRADE, cadastro nº. 348, Assessora de Gabinete, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquele Setor, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**
Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - As férias não gozadas, ficam remarcadas para gozo no mês de setembro do corrente ano.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD1F26AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

CADASTRO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA.

Declaro para os devidos fins de direito e tutela do serviço e do patrimônio público que a empresa M DA SILVA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 13.755.829/0001-46 é inidônea para participar de licitações e ou de contratar com o poder público na forma do artigo 87 IV da lei 8.666/93.

Castanheiras/RO 28/07/2017.

JOSIMÁ MADEIRA
Secretario
SEMEC

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:FE34E901

GABINETE
DECRETO

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 079/GAB/2017

"REVOGA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – PLACA DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 454/2006.

CONSIDERANDO ainda a Desistência de Concessão por parte de **ANDERSON PULUCENA DA SILVA**

RESOLVE:

Art. 1°. Fica REVOGADA a Concessão da Placa de Táxi, concedida pelo Município de Castanheiras em nome de **ANDERSON PULUCENA DA SILVA**, PLACA NCD9272, em conformidade com a desistência.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 27 de Julho 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2F1FA539

GABINETE
DECRETO

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 082/GAB/2017

"O EXECUTIVO MUNICIPAL PERMITE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **PERMITIDO** ao senhor **LEANDRO BORGES DA ROSA** a exploração de serviços de táxi no Município de Castanheiras/RO, tendo em vista a solicitação do processo n.º 168/SEMFAZ/2017.

Art. 2º. Para a exploração do referido serviço no artigo anterior, fica o permissionário obrigado ao cumprimento da Lei Municipal n.º 454 de 03 de Julho de 2006.

Art. 3º. O Município revogará o presente decreto a qualquer tempo sem direito a indenização ao permissionário, caso não seja cumprido fielmente o determinado na Lei Municipal supracitada.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 28 de Julho 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DD75D0B1

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 065/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do CPF/MF **478.726.162-20,** do cargo de **DIRETORA ESCOLAR – SEMEC** da Prefeitura de Castanheiras - RO**, com efeito,** a partir de 01 de Agosto de 2017.e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8FF0618E

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 064/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **CÉLIA MARIA MATINS TORRES**, portadora do CPF/MF **732.617.772-49,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** da Prefeitura de Castanheiras - RO**, com efeito,** a partir de 01 de Julho de 2017.e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 26 de Julho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:36B78BD9

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 063/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **ANDREIA DE SOUZA LADEIRA**, portadora do CPF/MF **881.045.832-04,** do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAS** da Prefeitura de Castanheiras - RO**, com efeito,** a partir de 10 de Julho de 2017.e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Julho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A721B958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto

Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **Contratação de uma empresa especializada em realização de serviços de manutenção do Cemitério Cristo Redentor no Município de Cerejeiras – RO a cada 15 dias por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 19.666,67 (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº: 2278/2017.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 14 de Agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 01 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9181C916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto Contratação de empresa (s) para fins de locação de veículo de carroceria aberta (caminhonete) com motorista para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP.. Processo Administrativo nº **933/2017**. Valor R$: trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos Data de inicio da sessão pública: **14 de agosto de 2017** as **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 25 de julho de 2017.

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F9DDEAEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584, DE 10 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Cilmara Meurer e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Cilmara Meurer,** lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Paula Marques, período Vespertino, turma 5º U e 6º U Fundamental, a partir do mês de julho de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1D5337FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585, DE 10 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Exonera a servidora Janice Maria de Araújo do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Julho de 2017, do cargo de **Coordenador de Suporte Educacional - CC8 - SEMED**, a servidora **Janice Maria de Araújo.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F5DF4F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586, DE 17 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Revoga o decreto 064 de 09 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o decreto 064 de 09 de Janeiro de 2017, que Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, ao servidor **Pedro Miguel de Andrade**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00(quatrocentos e cinqüenta reais).
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:73DFBC29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587, DE 17 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Revoga o decreto 2.033 de 21 de Setembro de 2015 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o decreto 2.033 de 21 de Setembro de 2015, que Concede Gratificação Incentivo ao magistério, ao servidor **Pedro Miguel de Andrade.**
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F9D4D90B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588, DE 17 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Ronaldo de Oliveira de Souza do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Julho de 2017, do cargo de **Chefe de Oficina - CC3 - SEMOSP**, o servidor **Ronaldo de Oliveira de Souza.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:38FB371C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589, DE 17 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Exonera a servidora Gilciene Afonso da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Julho de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP**, a servidora **Gilciene Afonso da Silva.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:11DB311B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590 DE 17 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Adelar Sefstroem Godoi no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Julho de 2017, **Adelar Sefstroem Godoi** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5C4F8253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Crisley de Lima Caldeira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 19 de junho de 2017, **Crisley de Lima Caldeira** no cargo de **Administrador de Núcleo Rural - CC12 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:903981E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591 DE 17 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Ronaldo Barbosa dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Julho de 2017, **Ronaldo Barbosa dos Santos** no cargo de **Chefe de Oficina - CC4 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:10129F6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 593, DE 17 DE JULHO DE 2017

EMENTA: CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO GIOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,em especial o art.26,§ 1º da Lei Municipal nº1065/ 2011.

DECRETA:

Art.1º - Concede a partir do mês de março de 2017 a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL,** ao servidor **MARCOS ANTONIO GIOTTO** no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

- **Art.2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao mês de Março, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EDFBC94F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 594, DE 17 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Convoca a 5º Conferência Municipal de Assistência Social e dispõe sobre sua programação, organização e funcionamento.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no usa das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 5º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de julho do corrente ano, tendo como Tema Central "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - As despesas de passagem dos delegados eleitos a 5º Conferencia Estadual de Assistência Social correra por conta do Município
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

DEOCLECIO ANTONIO GERHARDT
Presidente do Conselho de Assistencia Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9B80BDAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595, DE 17 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Cristina Petri que menciona e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETO:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Cristina Petri** , nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8070B86A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596, DE 17 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Cristina Petri e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Cristina Petri ,** lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter Jose Zanella, período Vespertino, turma 6º ao 9º Fundamental, a partir do mês de julho de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5AA19185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Iara Cátia Soares Ferreira cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada a partir de 10 de Julho de 2017, do cargo de **Professora "D"** a servidora **Iara Cátia Soares Ferreira,** conforme processo de nº 942/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:12B04075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de peças, serviços, material de expediente, material permanente e consumo e gêneros alimentícios da secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de peças, serviços, material de expediente, material permanente e consumo e gêneros alimentícios da secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Loreci de Fátima Borba
Sivaldo Gonçalves
Deuza Bispo da Silva
Edmar Rosa Gonçalves

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento das peças, serviços, material de expediente, material permanente e consumo e gêneros alimentícios, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:85D9C7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de material permanente e de consumo e serviços laboratoriais da secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de material permanente e de consumo e serviços laboratoriais da secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Maria de Fátima Ferreira Araujo
Silvia Rodrigues Mesquita Bueno
Deuza Bispo da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais permanente e de consumo e serviços laboratoriais, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais permanente e de consumo e serviços laboratoriais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A3CE6248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Planejamento:
Magno Jesus dos Santos
II - Secretaria Municipal de Finanças:
Lucineide Aparecida Julio
III - Secretaria Municipal de Saúde:
Elizandra Julio de Andrade
IV - Secretaria Municipal de Educação:
Carlos Cezar Vieira
V- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Marilucia Campos Siqueira
VI -Secretaria Municipal de Agricultura/Meio ambiente
Dimas Josoel França
VII - Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Claudio Pereira Rodrigues
VIII- Controladoria
Cássio Aparecido Lopes

Art. 2º As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I - promover e participar das ações sobre planejamento governamental;
II -Coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2018-21;
III - Participar das reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2018-21;
IV - realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2018-21;
V - promover reuniões setoriais com participação a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2018-21;
VI - contribuir na redação do projeto de lei do PPA 2018-21.

Art. 3º - Ficam indicados Vera Lucia Vieira de Barros, como coordenadora desta Comissão.

Art. 4º - O período de vigência desta Comissão é de 21.07.2017 a 10.08.2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CC1B69FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 601, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Jane Neres dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de julho de 2017, **Jane Neres dos Santos** no cargo de **Administrador do Núcleo Rural - CC12 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2017,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CC012642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 622, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO E PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCICIO 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 840, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º È concedido desconto sobre os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, no patamar de 30% (trinta por cento) para os pagamentos à vista, como também conceder este desconto em ate (três) vezes, com as datas de vencimentos abaixo descritas.

a) 1ª parcela – 30 de Setembro de 2017;
b) 2ª parcela – 31 de outubro de 2017;
c) 3ª parcela – 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Aos inadimplentes será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, alem da aplicação de correção monetária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO FREITAS FERRI
Sub procurador Geral do Município

MARISA MOREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:ECC517DE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA Nº 134/2017.CERON.PROC 967/2017SEMOSP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para atender as necessidades da Associação das Donas de Casa que serve de ponto de Apoio do DER, com empenho estimativo, no valor de R$. 2. 278,62 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 967/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 134/2017.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:C0228D1B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 832/2017.SEMPLAN.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 832/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017**, para a empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA – ME,** no item 01, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e no item 02, com o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 31 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:5E6F49EB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 136/2017.PROC 40/2017.SEMAD.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, por um período de 60 (sessenta) dias, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para atender 21 (vinte e um) poços semi-artesianos do Município de Chupinguaia e distritos, com empenho estimativo, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 40/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 136/2017.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:A90425E6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 137/2017.PROC37/2017.SEMAD.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, por um período de 60 (sessenta) dias, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON,** para atender a Iluminação Pública da sede e dos distritos do município de Chupinguaia, e de órgãos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 39/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 137/2017.

Gabinete da Prefeita em 01 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:4F38AF5A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 135/2017.PROC 952/2017SEMUSA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME,** para **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES,** com valor de

R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 135/17.

Processo Administrativo nº. 952/2017.

Gabinete da Prefeita em 01 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:005B826F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.121/17

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
LABORDIESEL LABORATORIO DE BOMBAS DIESEL VILHENA
OBJETO: Aquisição de **PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção da bomba injetora Marca DELFHI, modelo 9223A252G - Série: 06514JGG da RETROESCAVADEIRA, JCB, ANO 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº87 /17, Proc. Adm. Nº 407/17
DA DOTAÇÃO:
02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.30.39, Cód. Reduzido 104 - MANUTENÇÃO DA FROTA - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, Pedido nº 01068/2017, Nota de Empenho nº. 1047/2017, no valor de R$. 10.387,99
02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.39.17, Cód. Reduzido 105 - MANUTENÇÃO DA FROTA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, Pedido nº 01068/2017, Nota de Empenho nº. 1048, no valor de R$ 1.430,00.
VALOR: R$ 11.817,99 (onze mil oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)
DO PRAZO: O prazo para entrega das peças, bem como, a execução do serviço será de 15(quinze) dias corridos, após emissão de nota de empenho e ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditivado, casos haja necessidade de ambas as partes, conforme Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 11 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D5A75587

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.128/17

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JOCELI TEREZINHA RIBAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTA) NOS DISTRITO DE BOA ESPERANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000312/17, Proc. Adm. Nº 878/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.01.04.122.0004.2012.0000.3.3.90.36.99, Cód. Reduzido 400 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEMOSP - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PESSOA FISICA - OUTROS SERVIÇOS, Pedido nº 01151/2017, empenho 1175/2017, no valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) .
VALOR: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)
DO PRAZO: 3 (três) meses ou seja até 19/10/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2017

Chupinguaia - RO, 19 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BD503888

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.129/17

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
MARLUCI RODRIGUÊS DOS SANTOS DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTA) NOS DISTRITO DE NOVO PLANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000312/17, Proc. Adm. Nº 878/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.01.04.122.0004.2012.0000.3.3.90.36.99, Cód. Reduzido 400 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEMOSP - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PESSOA FISICA - OUTROS SERVIÇOS, Pedido nº 01152/2017, empenho 1176/2017, no valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).
VALOR: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)
DO PRAZO: 03 (três) meses ou seja até 19/10/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2017

Chupinguaia - RO, 19 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B008B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 344/2017

Objeto: Aquisição de 22 metros de chapa múltipla, mp 100, circular, epóxi, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,80 metros, modelo 28c.

Valor Total: R$ 63.580,00 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso: Convênio nº 006/16/PJ/DER-RO - Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **ARMCO STACO S/A**, estabelecida na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel, CEP 21.012-000, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, referente à

contratação direta, de acordo com o Artigo 24, Inciso V, da Lei Nº 8666/93.

Colorado do Oeste - RO, 31/07/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:3F205B33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO /2016 A JUNHO /2017 - 1° SEMESTRE/2017		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JULHO/2016 A JUNHO/2017	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.159.804,44	
Pessoal Ativo	1.159.804,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	28.221,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.221,60	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	1.131.582,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.028.995,40	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100		2,90%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.341.739,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	2.224.652,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1° do art.59 da LRF)	2.107.565,75	5,40
FONTE:		

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DBD56B06

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2017/ S.R.P PROCESSO N° 463/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 029/2017, cujo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES **. Com valor estimado de** 1.367.674,10 **(Um milhão trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 02/08/2017 até às 15h30min do dia 14/08/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 16h30min do dia 14/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublicas.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147/ 98413.9156

Cujubim - (RO), 01 de Agosto de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3CE8EFF9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2017 PROCESSO N° 365/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 026/2017, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000, 24.000 E 36.000 BTU'S, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O valor máximo estimado para a aquisição é de **R$ 17.283,75** (dezessete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos.) Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 02/08/2017 até às 08h00min do dia 14/08/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublicas.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147/ 98413.9156

Cujubim (RO), 01 de Agosto de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A64B3754

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 22/2017

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017/ S.R.P
PROCESSO N° 274/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 022/2017, cujo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP**. Com valor estimado de 104.872,59 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Informo ainda que tal reaviso se faz necessário haja visto que o referido pregão não estava incluído no portal por um erro técnico. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 02/08/2017 até às 08h00min do dia 15/08/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às**

09h00min do dia 15/08/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublicas.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147/ 98413.9156

Cujubim - (RO), 01 de Agosto de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:8625AB9E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 12.07.2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME

OBJETO: Primeiro termo aditivo de prazo estabelecido no contrato nº **005/INPREC/2016**.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/07/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016

Inst. de Prev. Social Dos Serv. Públ. Mun. de Cujubim
INPREC

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:D17A729E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0848 /GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016, art. 157 inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Willian Douglas Elias Prata, Motorista de Ambulância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1163, nos termos do artigo 160, incisos I, II e III, pelo descumprimento do dever funcional conforme apurado pelo PROCESSO Nº 3884/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:40B7D141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°0850/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.796/2014, no art. 12, § 8º.

R E S O L V E:

Nomear o servidor **LUIS WILLIAMS LOPES MESQUITA,** Função Chefe de Sessão da Junta do Serviço Militar, RG de nº 474598, para ser responsável pela Emissão de Carteira de Trabalho do município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES Espigão do Oeste RO, em 01 de janeiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0B75FD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0851/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a contar de 22/05/2017, o servidor MARYESIO BATISTA E SILVA, inscrito no CPF nº. 807.396.602-68, do cargo de Médico Clínico Geral, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B0966728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0852/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a contar de 22/05/2017, o servidor ANTONIO ROBERTO SEGURA, inscrito no CPF nº. 300.573.908-27, do cargo de Médico Clínico Geral, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1E11D25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0854/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a contar de 22/05/2017, a servidora VANUSA ALVES BATISTA, inscrita no CPF nº. 421.347.302-34, do cargo de Médica Clínica Geral, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:887C6B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0911/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JUCELINA DOS REIS,** inscrita no CPF nº 775.452.732-49, matricula 586-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviço Diversos, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de junho, julho e agosto de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E6FDB9FF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA Nº 030/IPRAM/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei 1796/2014.

RESOLVE:
I – Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular por 02 (dois) anos à servidora abaixo citada com seu respetivo cargo, de acordo com o Art. 119 da Lei 1946/2016.
II – A licença não remunerada a partir de 02 de Agosto de 2017 a 02 de agosto de 2019, podendo ser interrompida a qualquer tempo.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA BARBOSA HABITZREUTER	CONTADORA

Espigão do Oeste, 01 de Agosto de 2017.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:4FFC09D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos reais).
Proc. Administrativo nº 353/SEMAGRI/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 02/08/2017.
Abertura de propostas dia 15/08/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 15/08/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 31 de Julho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:CEF680A6

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2017 ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.490.286,39	-
Pessoal Ativo	11.829.917,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	660.368,59	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.023.249,53	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	71.873,09	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	291.007,85	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	660.368,59	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.467.036,86	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.085.020,66	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS(V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.085.020,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.467.036,86	51,92
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.925.911,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.329.615,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.733.320,04	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:41:37. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:41:37.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C96A0423

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2017- ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C7CF4D0B

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2017- ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semetre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001		
TOTAL (I)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)		
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9BE3CE43

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2017- ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.085.020,66
Receita Corrente Líquida Ajustada		22.085.020,66
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.467.036,86	51,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.925.911,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.329.615,60	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida -	3.572.987,78	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.502.024,79	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de	-	-

Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:28:12. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:28:12.		

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6404B30A

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2017-ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE 2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	Em <Bimestre Anterior> (b)	Em <Bimestre> (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.497.086,57	4.237.940,62	4.189.723,05
DEDUÇÕES (II)	3.814.580,99	4.572.147,46	4.251.810,82
Disponibilidade de Caixa	3.068.510,82	3.395.728,02	3.075.391,38
Disponibilidade de Caixa bruta	4.050.808,75	3.408.037,16	3.883.944,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	982.297,93	12.309,14	808.552,71
Demais Haveres Financeiros	746.070,17	1.176.419,44	1.176.419,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 317.494,42	- 334.206,84	- 62.087,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.497.086,57	4.237.940,62	4.189.723,05
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)			- 4.251.810,82
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)	
VALOR	- 4.251.810,82	- 4.251.810,82	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 150.375,19		
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.			

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C814A5D0

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2017-ANEXO XIV

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º BIMETRE

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.193.073,36
Previsão Atualizada	29.630.903,65
Receitas Realizadas	12.084.809,68
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	727.389,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.193.073,36
Créditos Adicionais	5.165.220,20
Dotação Atualizada	30.358.293,56
Despesas Empenhadas	14.144.044,24
Despesas Liquidadas	10.580.985,30
Despesas Pagas	9.775.606,46
Superávit Orçamentário	1.503.824,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.144.044,24
Despesas Liquidadas	10.580.985,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.085.020,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	86.314,84
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.424.963,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	1.338.648,26
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	86.314,84

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	- 150.375,19	- 4.251.810,82	-
Resultado Primário	- 507.586,17	- 1.979.984,48	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	854.977,19	39.415,77	793.719,95	21.841,47
Poder Executivo	854.977,19	39.415,77	793.719,95	21.841,47
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				-
Ministério Público				-
Defensoria Pública				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.759.531,91	2.907.771,68	619.598,34	3.232.161,89
Poder Executivo	6.759.531,91	2.907.771,68	619.598,34	3.232.161,89
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				-
Ministério Público				-
Defensoria Pública				-
TOTAL	7.614.509,10	2.947.187,45	1.413.318,29	3.254.003,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 18:31:15. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às18:31:15.	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	-
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B68B57AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 060/GP/2017-PROCESSO Nº 532/SEMOSP/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de caminhão pipa equipado para trabalhar em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo pedido emitido pela secretaria de origem, sito pagina 02 do processo, Edital pregão eletrônico 019/2017- Registro de Preçon°.006/2017 e empenho global n°.591.
DO VALOR: 47.370,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO GLOBAL N°: 591
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade:
2043, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ,Ficha : 124.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/2017-Ata de Registro de Preço n°.006/2017
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, à partir da data de Assinatura do mesmo.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Julho de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
VALTER SIQUEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

TRX Comércio e Serviços LTDA-ME
RAQUEL FEITOSA CORDOVIL
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8C740267

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 061/GP/2017- PROCESSO Nº 444-1/SEMSAU/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PENUS, conforme estabelece em ata registro de preço n°.001/2016-Pregão Presencial n°.019/2016, com quantitativos descriminados em pedido, conforme CI 159/06/2017 e empenhos global n°s. 471,472, 473 e 479, para atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
DO VALOR: 3.353,95 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
EMPENHO GLOBAL N°: 471, 472,473 e 479.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo 02.09. Categoria Econômica: 3.3.90.39. Projeto Atividade:
2059, 2066 e 2063. Ficha: 180, 192, 186.
DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMGJT-SRP/2016, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/SRP/2016.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade **06 (seis) meses**, após a data do mesmo.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Julho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretário M. Saúde
Contratante

VALDINEI JOSÉ LEITE
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:019D104C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR ESPECIAL DO PROFESSOR

Portaria nº 127 – IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de serviço, (especial de professor), em favor da Senhora: MARIA ENILCE MEIRELES DE CASTRO.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos da Art. 6º da EC 41/2003, e Art. 14 §5° e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do professor por idade e tempo de contribuição a **servidora: Maria Enilce Meireles de Castro,** matrícula nº 423-1, portadora do CPF n° 115.223.802-72 e RG n° 171.679 – SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos Integral sobre a Última Remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, com carga horária de 40 h, empossado em 10 de fevereiro de 1992, através do Decreto nº 1.522/GAB/1992, datado do dia 10/02/1992, publicado em 12/02/1992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM

conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1407/2016/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1209B58D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO PROFESSOR

Portaria nº 128 – IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de serviço, (especial de professor), em favor da Senhora: DOLORES SERRATE QUINTÃO.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6°, da EC nº 41/03, e Art. 14 § 5° e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do professor por idade e tempo de contribuição a **servidora: Dolores Serrate Quintão,** matrícula nº 415, portadora do CPF n° 271.805.902-82 e RG n° 609.129 – SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos Integral sobre a Última Remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, com carga horária de 40 h, empossado em 20 de março de 1992, através do Decreto nº 1.531/GAB/1992, datado do dia 20/03/1992, publicado em 20/03/1992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2.098/2016/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim RO, em 01 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:48F2D481

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 130 – IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de serviço, em favor da Senhora: ELENICE MARIA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º EMC nº 41/2003, comum, e Art. 16 I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a **servidora: Elenilce Maria da Silva,** matrícula nº057, portadora do CPF n° 115.323.862-49 e RG n° 170.473 – SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos Integral sobre a Última Remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de agosto de 2.003, através do Decreto nº 2559-GAB/2.003, datado do dia 15/07/2003, publicado no período de 15/07/2003 a 30/07/2003, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2168/2015/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim RO, em 01 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:883200D3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Portaria nº 131 – IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade, em favor da Senhora: JOÃO DE LIMA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988, Art. 17 I, II e III, com parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade ao **servidor: João de Lima Silva,** matrícula nº 436, portadora do CPF n° 079.524.572-68 e RG n° 214.478 – SSP/RO funcionário público efetivo desta municipalidade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição, média das 80 % das maiores remunerações, sem paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 h, empossado em 13 de março de 1.992, através do Decreto nº 15299/GAB/1.992, datado do dia 13/03/1992, publicado no período de 13/03/1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2170/2016/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim RO, em 01 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8EA76469

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR ESPECIAL DO PROFESSOR

Portaria nº 111 – IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de serviço, (especial de professor), em favor da Senhora: DORCAS CORREA DE SOUZA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos da redações dadas do Art. 6 da EC nº 41/2003, e Art. 14 §5° e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do professor por idade e tempo de contribuição a **servidora: Dorcas Correa de Souza,** matrícula nº 3923-1, portadora do CPF n° 570.944.629-72 e RG n° 730.876 – SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos Integral sobre a Última Remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Área Rural, com carga horária de 25 h, empossado em 27 de julho de 2007, através do Decreto nº 4042/2007, datado do dia 02/07/2007, publicado em 03/07/2007, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 749/2017/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B04FA3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.940/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 31 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI MUNICIPAL".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI MUNICIPAL**.
.

Nome /SEMSAU	Função
Denise Marques de Azevedo	Enfermeira
Eliane Reche Brito	Enfermeira
Daine Paiva	Nutricionista

Nome /SEMED	Função
Elma Janete Bormann Braga	Pedagoga
Viviane Simões Vaz	Nutricionista
Aline Naiara Ferreira da Silva	Educador Físico
Liene Moraes Assunção	Pedagoga

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré,31 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7973CBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.941/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 31 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º– Retifica os termos do Decreto nº 10.370/GAB-PREF/17, que ***"Convoca a Etapa Municipal da I conferência Nacional de Vigilância em Saúde e dá outras providências."***, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o - Fica convocada a Etapa Municipal da 1a CNVS, a ser realizada nos dias 01 e 02, 03 de Agosto de 2017, no município de Guajará-Mirim, RO.

Art. 2o - A Etapa Municipal da 1a CNVS terá como tema: "**Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade**".

Art. 3o - A Etapa Municipal da 1a CNVS será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS/GM).

Art. 4o - As despesas com a realização da Etapa Municipal da 1a CNVS correrão por conta de recursos do Orçamento da SEMSAU.

Art. 5o – O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde publicará Portaria dispondo sobre a organização, cronograma e funcionamento da Etapa Municipal da 1a CNVS.

Parágrafo Único: O CMS/GM deverá participar da Comissão Organizadora, através da indicação de membros, aprovada pelo Plenário deste Colegiado.

Art. 6o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de Julho 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BEA904F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.937/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA MUNICIPAL,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F9EC841D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 012/2017 – Sistema de Registro de Preços n.º 012/2017, instaurado através do Processo Administrativo n.º 183-03/2017, ocorrido no dia 17 de Julho de 2017, sessão realizada às 10h30min (horário de Brasília – DF), através do portal
www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Papel Sulfite A4) para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40, com sede à Rua seis de Maio, 2038, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, totalizando a importância de **R$: 75.475,80** (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
Os relatórios referente a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622 /GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:616C211F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2017
Processo: 183 –03/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consume (Papel Sulfite A4), para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.
Empresa: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor homologado: R$ 75.475,80 (Setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Data da Homologação: 01 de agosto de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de agosto de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:E4875E23

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Implementos Agrícolas/Piscinas/Postes), pelo período de 12 (doze) meses, visando cumprir o Plano de Aplicação do Indicador A3, decorrente da Chamada Pública n.º 003/2016, cuja finalidade foi a escolha de projetos para aplicação de recursos no investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local, decorrentes dos contratos de concessão de produção sustentável da "floresta nacional do Jamari"**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. A chamada pública foi elaborada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e contemplou projetos para o uso dos recursos do indicador A3 – investimentos em infraestrutura e serviços para a comunidade local, enquadrada no Art. 3º, inciso X da Lei 11.284/2006, previstos nos contratos de concessão florestal de exploração da Flona do Jamari, de acordo com a alínea "b", inciso II, artigo 26 da Lei Federal n.º 11.284, de 2 de março de 2006, e alínea "b", inciso II, artigo 35 do Decreto Federal n.º 6063 de 20 de março de 2007 que respectivamente instituem e regulamentam a Gestão de Florestas Públicas para Produção Sustentável. A Chamada foi parte das ações necessárias para utilização dos recursos pagos (depositados) pelas Empresas Concessionárias (AMATA S/A e INDÚSTRIA MADEREIRA FLONA DO JAMARI LTDA) em bens e serviços às comunidades locais. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 134.710,66 (cento e trinta e quatro mil setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**.

Processo Administrativo n.º 012-07/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 03/08/2017, até 08h25min do dia 15/08/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **15/08/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 01 de Agosto de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:52533F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ-SEMUSA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-792/2017
Validade: 04/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de** combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 11h30mint das 13h30mint as 17h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

"Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive a íntegra do Processo Licitatório nº 1-792/2017, Pregão Eletrônico nº 038/PMJ/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUTO POSTO CENTRAL LTDA			
CNPJ: 07.001.976/0001-28			
ITEM	**GASOLINA COMUM**	**DIESEL COMUM**	**DIESEL S-10**
UNIDADE DE MED.	**LITRO**	**LITRO**	**LITRO**
QUANTIDADE	**108.020**	**16.000**	**227.000**
MARCA	**PETROBRAS**	**PETROBRAS**	**PETROBRAS**
PREÇO UNITÁRIO	**4,17**	**3,37**	**3,46**
VALOR TOTAL	**450.433,40**	**53.920,00**	**785.420,00**
TOTAL: 1.223.199,20			

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME	
CNPJ: 10.892.262/0001-61	
	ARLA-32 GALÃO 20 LITROS
UNIDADE DE MED.	**GALÃO**
QUANTIDADE	**100**
MARCA	**ARLA**
PREÇO UNITÁRIO	**59,99**
VALOR TOTAL	**5.999,00**
TOTAL: 5.999,00	

PREÇOS ATUALIZADOS EM 26/07/2017

AUTO POSTO CENTRAL LTDA	**MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME**
CNPJ: 07.001.976/0001-28	**CNPJ: 10.892.262/0001-61**
AV. PADRE ADOLPHO ROHL N° 2297.	AV. JK N° 1880
CENTRO	SETOR 01
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
FONE: 69 3521 4536	FONE: 69 99200-5860/9 9944-8871
NILTON LEITE JUNIOR REPRESENTANTE CPF: 162.175.432-49	**ELIAS DE SOUSA NUNES** REPRESENTANTE CPF:704.910.382-91

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:E308479A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/PMJ-SEMUSA/2017
PROCESSO N° 792/PMJ/2017.

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês **07 (julho)** do ano de **2017 (dois mil e dezesset**e) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO CENTRAL LTDA-EPP**, CNPJ: 07.001.976/0001-28, End. Av. Padre Adolpho Rohl Jaru/RO, CEP: 76.890-000, Telefone: (69) 3521-4636, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 038/PMJ/2017**, em

virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2017 originada pelo Pregão n° 038/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2017, fica alterado o seu item Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel s10 do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO CENTRAL LTDA
CNPJ: 07.001.976/0001-28

ITEM	GASOLINA COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
UNIDADE DE MED.	LITRO	LITRO	LITRO
QUANTIDADE	108.020	16.000	227.000
MARCA	PETROBRAS	PETROBRAS	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	4,11	3,32	3,42
VALOR TOTAL	443.962,20	53.120,00	776.340,00

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d", da Lei n° 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.
CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2017, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente realinhamento o oficio de ajuste de preços encaminhado pela própria empresa, onde a mesma mencionou os novos valores. Diante disso foi identificado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores, sendo alterado o preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

NILTON LEITE JUNIOR
Auto Posto Central LTDA

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:EA2D0F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ-SEMUSA/2017
PREGÃO PRESENCIAL:055/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1355/PMJ-SEMUSA/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

EMPRESAS:

M.L BEZERRA ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
AV. PLACIDO DE CASTRO N° 1878
SETOR 02
SALA A
CEP: 76.890-000
JARU/RO
TEL.: 69 3521-1096

AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 12.481.815/0001-19
RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE N° 3003
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-4785/99369-7630
EMAIL:
DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:070A5A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 425/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA**, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG 2.169.596 SSP/GO e CPF: 421.441.592-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 01 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:440C01CF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊN- CIA SOCIAL – COMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, com sede administrativa na Rua Raimundo Cantanhede nº 886, setor 02, Jaru - RO, por meio de sua Diretoria Executiva representado por seu Presidente abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, **CONVOCA** pelo presente Edital, todos os conselheiros do COMAS , que estejam em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar- se

no dia 14 de Agosto de 2017, as 15h30min , no prédio da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Raimundo Catanhede, nº 886,setor 02, Município de Jaru- Estado de Rondônia com a seguinte ordem do dia.

- Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência social.
COMAS.

Jaru – 31 de Julho de 2017

ADILSON LOPES DE CARVALHO
Presidente
COMAS

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C284E376

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/COMAS/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei Municipal n° 313/GP/1.995, de 20 de setembro de 1.995, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 1.995 e suas alterações, pelo decreto nº 5.517 de abril de 1.986.

Dispõe sobre a aprovação do plano de recursos referente ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI.

CONSIDERANDO que o plano tem por objetivo informar sobre a utilização dos recursos referentes ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil conforme pactuado na última reunião da Comissão Intergestores Tripartite, ocorrida no dia 06/06/2017

CONSIDERANDO a decisão plenária da sessão ordinária do dia 17 de julho de 2017, que registra a Ata nº 027/2017, no livro de registro às folhas 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de aplicação de recursos referentes ao confinanciamento das Ações Estratégicas do PETI.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Jaru, Rondônia, 17 dias de julho do ano 2017

ADILSON LOPES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:913DC8DF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/COMAS/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei Municipal n° 313/GP/1.995, de 20 de setembro de 1.995, no uso das atribuições, conferidas pela *Lei* Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 1.995 e suas alterações, pelo decreto nº 5.517 de abril de 1.986.

Dispõe sobre a solicitação de aquisição de materiais permanentes destinado a Coordenadoria do Programa Bolsa Família da Educação para serem adquiridos através do recurso IGD-M.

CONSIDERANDO que aquisição de material permanente, sendo 01 Computador, 01 Monitor , 01 Impressora ,destinado ao Programa Bolsa Família, visando a eficácia do acompanhamento da condicionalidade na área da Educação.

CONSIDERANDO a decisão plenária da sessão ordinária do dia 17 de julho de 2017, que registra a Ata nº 027/2017, no livro de registro às folhas 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aquisição de matérias permanente destinado a Coordenadoria do Programa Bolsa- Família da educação através do recurso do IGD-M.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Jaru, Rondônia, 17 dias de julho do ano 2017

ADILSON LOPES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B6B75948

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

MACIEL SOARES SOBRINHO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 475.040.564-72, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Jaru, estado de Rondônia, Av. Rio Branco, 1520, Setor 02, pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, doa os bens móveis abaixo relacionados para uso do interesse público na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, inscrito no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59.

Descrição dos bens e Serviços:
- Diversos conforme Notas Fiscais e chave de acesso abaixo:

Nota Fiscal Nº	Chave de Acesso
000.968.267	1116 0804 0826 2400 0156 5500 1000 9682 6710 2790 3327
1298	1737956NOGDJBFCGA9K4WJOOMJX9ZZCK
1329	178540YY0BAGWL9V6S37P9Y0761LQSXV
000.003.640	1117 0306 9163 6000 0114 5500 1000 0036 4010 0003 6409
000.000.955	1117 0303 6870 6500 0145 5500 1000 0009 5510 0000 9558
000.053.287	1117 0322 8818 5800 0498 5500 1000 0532 8710 5330 2026

Jaru/RO, 06 de Março de 2017.

Os referidos bens foram adquiridos pelo DOADOR junto as empresas IRMÃOS GONÇALVES COM E IND LTDA. – PADIM E TONETO LTDA. M L DA SILVEIRA ME e HILGERT E CIA LTDA, através das notas fiscais acima descritas.

MACIEL SOARES SOBRINHO
Doador

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EDD51BD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

MACIEL SOARES SOBRINHO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 475.040.564-72, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Jaru, estado de Rondônia, Av. Rio Branco, 1520, Setor 02, pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, doa os bens móveis abaixo relacionados para uso do interesse público na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59.

Descrição dos bens e Serviços:

Produto	Quantidade
PC Positivo Master D60 I5 4460/04gb/hd500	01
Monitor Led 18,5 E970SWNL AOC KCYGBXA011744	01
Teclado USB ABNT2 PR SK6620 POSITIVO	01
Mouse Positivo USB	01
Impressora HP Laser P1102 MONO BRCSJB2BYH	01

Jaru/RO, 03 de Fevereiro de 2017.

Os referidos bens foram adquiridos pelo DOADOR junto a empresa LOPES INFORMÁTICA LTDA EPP, através da Nota Fiscal nº 4681

MACIEL SOARES SOBRINHO
Doador

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E875D5CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado, secretário de Gabinete do Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 667.094.402-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Jaru, estado de Rondônia, pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO**, doa os bens móveis abaixo relacionados para uso do interesse público na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.279.238/0001-59, os materiais permanentes conforme descrito abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE
RELE FOTOELETRICO RM 220-10/2003-TECNOWATT	02 UN
LAMPADA VAPOR SODIO 400W NAV E-40 TUBULAR OSRAM	49 UN
LAMPADA VAPOR SODIO 250W NAV E-40 TUBULAR OSRAM	67 UN

Referidos bens, foram adquiridos pelo DOADOR junto à empresa HILGERT E CIA LTDA, através da Nota Fiscal nº 53.288.

Jaru 06 de Março de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Doador

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D429104B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 099/GP/2017

31 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO** – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, **KEILA COELHO CASTRO** portador (a) do RG: 885.570/SSP-RO e CPF sob no 859.196.162-53 residente neste Município de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto terá efeitos retroativos à data de 27 de Julho 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 31 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EA4F8E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.935/GP/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA LEVANTAMENTOS ATUAIS E DETALHADOS DOS MEDICAMENTOS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-922/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e a Lei 2.170/GP/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma nova comissão para levantamento e registro das demais informações, tais como, notas fiscais desses medicamentos, origem, local de armazenamento e pessoas responsáveis pelo recebimento daqueles, bem como levantamentos pertinentes à situação, nos autos Nº 1-922/2017.

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Temporária para levantamentos atuais e detalhados dos medicamentos referentes ao Processo de nº 1-922/2017:

I. ROSINHA SOARES SOUZA- Presidente
II. MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA- Secretária
III.MARENILDA SANTOS MACHADO RAMANHO - Membro

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de Agosto de 2017.

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA LEVANTAMENTOS ATUAIS E DETALHADOS DOS MEDICAMENTOS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-922/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e a Lei 2.170/GP/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma nova comissão para levantamento e registro das demais informações, tais como, notas fiscais desses medicamentos, origem, local de armazenamento e pessoas responsáveis pelo recebimento daqueles, bem como levantamentos pertinentes à situação, nos autos Nº 1-922/2017.

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Temporária para levantamentos atuais e detalhados dos medicamentos referentes ao Processo de nº 1-922/2017:

I. ROSINHA SOARES SOUZA- Presidente
II. MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA- Secretária
III.MARENILDA SANTOS MACHADO RAMANHO - Membro

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

DE 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA LEVANTAMENTOS ATUAIS E DETALHADOS DOS MEDICAMENTOS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-922/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e a Lei 2.170/GP/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma nova comissão para levantamento e registro das demais informações, tais como, notas fiscais desses medicamentos, origem, local de armazenamento e pessoas responsáveis pelo recebimento daqueles, bem como levantamentos pertinentes à situação, nos autos Nº 1-922/2017.

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Temporária para levantamentos atuais e detalhados dos medicamentos referentes ao Processo de nº 1-922/2017:

I. ROSINHA SOARES SOUZA- Presidente
II. MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA- Secretária
III.MARENILDA SANTOS MACHADO RAMANHO - Membro

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de Agosto de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4BE1486F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.933/GP/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017

DEMITE do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora BRUNA DE GASPERI GOMES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **DEMITIDA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora pública **BRUNA DE GASPERI GOMES**, farmacêutica, matrícula 14780-1, CPF: 528.379.122-04 tudo em conformidade com Processo Administrativo Disciplinar n.º 2-1562/2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5BE1E545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.931/GP/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA LIMA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **Maria Aparecida Lima Oliveira**, matrícula nº 288-1, referente ao **período aquisitivo de 08/02/2006 à 07/02/2011** pelo período de **90 (noventa) dias**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de agosto de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:8B9A58A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

CONVOCAÇÃO *(2ª chamada)*

O Superintendente do **JARUPREVI** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os membros titulares do **Conselho ADMINISTRATIVO** do Instituto, nomeados através da PORTARIA N° 044/JP/2017, para comparecer na sede do **JARUPREVI**, no dia **08 de agosto de 2.017** (terça-feira), às **08hs00min**., para deliberarem sobre a escolha dos Presidentes e Secretários.

Servidores que deverão comparecer:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
Eleitos pelos servidores municipais
Membros Titulares:

OSIAS PAULO DA CRUZ
GELSON PIRES PEREIRA
JOELMA APARECIDA CORREA

Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal
Membros Titulares:

MÁRIO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
ROSÂNGELA LOPES TEIXEIRA

Jaru/RO., 01 de agosto de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:2A55B71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
EXTRATO DO CONTRATO N. 014/GP/2017
PROCESSO N. 1-430/2017
19 DE JUNHO DE 2017
PARTES: 1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota do Município de Jaru/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor total do objeto contratado será de **R$ 1.325.652,22** (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/PMJ/2017
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-430/SEMAPLANF/2017.

Jaru – RO, 19 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:2227D4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/GAB/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 07/GAB/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, através do Processo Administrativo n° 1270/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINSTRAÇÃO. Valor Previsto R$ 379.193,95 (Trezentos e setenta e nove mil cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **16/08/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, no 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município
www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas e as sextas-feiras das 07:30 as 13:30 horas no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/08/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9C2873BD

IMPREV
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 001/2017/IMPREV/Dispensa de Licitação – 006/2017
Processo administrativo nº: 055/2017/IMPREV/MDO
Contratado: Metilde Araldi
CPF: 326.692.752-49
Objeto: Locação de uma sala comercial, com aproximadamente 170 m² de área construída, sem divisórias, sem colunas, dois banheiros com acessibilidade, uma área de serviços, teto em gesso, com luminárias embutidas, novo, sem uso, duas portas em vidro temperado, em alvenaria, telhado de fibrocimento, pintura nova, branca, ao lado do INSS, região central de Machadinho, quadro de energia bifásico.
Valor global: Contrato anual, valor total R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fonte de Recursos: 02-13 Dotação orçamentária IMPREV
Projeto de Atividade:
2082- 12- Manutenção Atividades IMPREV
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15- Locação de Imóveis
Reserva- Reserva Orçamentária de R$ 18.000,00 conforme reserva nº 13
Vigência do Contrato: A carta contrato de locação terá vigência total de 12(doze) meses, com início em 01 de agosto de 2017 findo em 01 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado se necessário plenamente justificado e houver interesse das partes, obedecendo ao índice de correção previsto no contrato de IGPM/FGV, realizado através de aditivo contratual para novo período de 12(doze) meses, ou menos se assim for do interesse da administração.

Machadinho do Oeste, RO, 01 de agosto de 2017

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:3A6696FF

IMPREV
LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 060/IMPREV/DIRETORIA/2017
Machadinho D'Oeste – RO, ao 01 de agosto de 2017.
O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012 e posteriores alterações,
R E S O LV E:
Artigo 1º - Conceder afastamento por 8 (oito) dias a Servidora Andréia da Silva Luz, por motivo de falecimento de sua genitora, com fundamento no artigo 130, III, "b" da Lei Municipal 820/07.
Artigo 2º- A concessão terá vigência do dia 31/07/2017 até o dia 07/08/2017.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2017, revogando-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria nº012/2017

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:0B60A2FB

IMPREV
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 061/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Vera Lucia da Cruz Ribas"

O Diretor Executivo do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Vera Lucia da Cruz Ribas,** portadora do RG n. 5.679.743-2 SSP/PR e do CPF/MF n. 427.384.909-72 efetiva no cargo de PROFESSORA NIVEL III, Cadastro n. 3441, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, **conforme processo administrativo n°. 023/IMPREV/2017**, com fundamento no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 17, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 CF de 1988).
Art. 3º Revoga-se a Portaria n. 053/2017 de 04 de julho de 2017
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2017.

Machadinho D´Oeste - RO, 01 de agosto de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:77167FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.870/PMMA/2017.

"DECLARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Declara a Aposentadoria Compulsória da Servidora **NOÊMIA ROQUE DE CAMARGO DOS SANTOS,** zeladora 40hs, matrícula 609.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 28 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D1D666C4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.871/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **ADERALCE PINTO FLORES,** matrícula 465, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza**,** e da função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de agosto de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 31 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AC738439

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.872/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, Srª **ANDRESSA OLIVEIRA SILVA,** matrícula 8088, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na

Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor e para a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** consubstanciado na alínea "h" do artigo 15 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social **Srª. ANDRESSA OLIVEIRA SILVA,** matrícula 8088, portadora do Documento de Identidade RG nº. 940080 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 893.508.712-20, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, em conjunto com o Prefeito Municipal Senhor **ARNALDO STRELLOW**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº. 378.439 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 369.480.042-53, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia: poderá cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social e ainda, as contas bancarias vinculadas no CNPJ 63.762.074/0001-85, de titularidade da Administração Pública.

Art. 3º. O Subsídio do Cargo ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01de agosto de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 31 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DD4EF417

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO N º. 3.850/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE O DECRETO Nº. 3.850/PMMA/2.017, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"DISPÕE SOBRE A **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO** AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.676/PMMA/2.017, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Especial** ao Orçamento Vigente**, no valor de R$ 21.291,22 (Vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)...".**

LEIA-SE:

"Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.676/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial Por Meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 21.291,22 (Vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)..."

Ministro Andreazza/RO., 18 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6F3B3858

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO N º. 3.851/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE O DECRETO Nº. 3.851/PMMA/2.017, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"DISPÕE SOBRE A **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO** AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.677/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 39.624,41 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)...".

LEIA-SE:

"Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.677/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial Por Meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 39.624,41 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)...".

Ministro Andreazza/RO., 18 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1C07B3D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 37/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **MARCOS ROBERTO PEREIRA CORRENTE**, matrícula nº 8129, do cargo de Agente Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 31 de julho de 2017.
Art. 2º. Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO**, matrícula nº 1396 do cargo de Médico Plantonista, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, a partir de 30 de julho de 2017.
Art. 3º. Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **SELMA SOUZA SOARES**, matrícula nº 1020 do cargo de Cozinheira, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 08 de julho de 2017.
Art. 4º. Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Celetista do Poder Executivo Municipal, a Servidora **LEIDIAUANE ROSA FERREIRA**, matrícula nº 32 do cargo de Técnico Nível Médio - Cras Volante, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 11 de julho de 2017.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:99184D37

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/SEMEC/2017
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.860/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 02 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 14 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 14 de Agosto de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios – Merenda Escola para atender as necessidades das escolas Municipais,** através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em **R$365.682,04 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 01 de Agosto de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.860/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F4AB767B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/SEMAP/2017
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.860/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 02 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Local)
Fim de recebimento de Propostas: 21 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Local)
Inicio da sessão: 21 de Agosto de 2017 às 09h00min. (Local)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA INSERIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital no (anexo I).

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em **R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 01 de Agosto de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.860/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BB024FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

NÃO PERCAM! EXERÇA SUA CIDADANIA.
DIA 25/08/2017, ÀS 09:00h, NA CÂMARA MUNICIPAL, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAR O PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS 2018 A 2021 E ORÇAMENTO PARA 2018.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3E7FB470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 475/SRP/2017.
ASSUNTO: Futura e Eventual se necessária aquisição de material de Consumo, Combustíveis, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 035/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 161 e 162, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 163 e as decisões da CPL as folhas de nºs 127 a 131 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – AUTO POSTO DO LAGO LTDA – EPP, CNPJ: 16.805.309/0001-99, no valor de R$ 224.970,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Setenta Reais).

Mte da Serra – RO, 01 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9FE4DCC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 376/SRP/2017.
ASSUNTO: Eventual Futura e se necessária aquisição de material de Consumo, Medicamento de uso médico hospitalar, Pregão Eletrônico
INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 028/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 713 e 714, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 715 e 716 e as decisões da CPL as folhas de nºs 131 a 278 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 21.324.430/0001-39, no valor total de R$ 76.690,00(Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Noventa Reais).

02- CENTERMEDI COMERCIO DEP RODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, no valor de R$ 11.589,80 (Onze Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

03- DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.835.955/0001-70, no valor de R$ 34.112,00 (Trinta e Quatro Mil e Cento e Doze Reais).

04- GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor R$ 3.387,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).

05- PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 10.749.915/0001-58, no valor de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

06- PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 21.297.758/0001-03, no valor R$ 43.110,00 (Quarenta e Três Mil e Cento e Dez Reais).

07- RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.696.359/0001-21, no valor de R$ 21.689,50 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

08- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, no valor de R$ 33.159,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Cinqüenta e Nove Reais).

Mte da Serra – RO, 01 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1769AC22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3935/2017

EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA JOHRANA DA SILVA ARRABAL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia JOHRANA DA SILVA ARRABAL, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AD5D24F2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº.02/SRP/2017

ERRATA Nº. 002/SRP/2017

O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeado através do Decreto nº. 2026/2017, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado decorrente, com validade para 26/07/2017, conforme solicitação da Empresa A&V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob CNPJ: 08.624.321/0001-79 apresentou requerimento quanto ao reajuste a maior em referência ao valor dos itens abaixo descriminados:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/SRP/2017 - 7º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.363/SRP2017
PUBLICADO EM 26/07/2017
DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM
EDIÇÃO Nº 2006.

Onde se lê:

Item	Percentual de reajuste %	Valor Anterior	Valor reajustado
Gasolina Comum	+7,712%	R$ 3,89	R$ 4,19

Leia – se:

Item	**Percentual de reajuste %**	**Valor Anterior**	**Valor reajustado**
Gasolina Comum	+10,282%	3,89	**4,29**

Nota: Valores válidos a partir de 26/07/2017.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:64E28FCD

SERRA PREVI
PORTARIA 152 IVANETE DA SILVA CUNHA -AUX. DOENÇA

Port. Nº 152/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 24 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *IVANETE DA SILVA CUNHA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 18 (Dezoito) dias, à servidora, IVANETE DA SILVA CUNHA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 13 de Julho de 2017 e término em 30 de Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 063/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:023A79C8

SERRA PREVI
PORTARIA 153 ROSEMARY ANULAÇÃO -

PORTARIA Nº. 153/2017
M.Serra– RO, 27 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre anulação da portaria 244/2016 de 23/11/2016 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a segurada *ROSEMARY TAVARES MENDES."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais , considerando a decisão monocrática n° 87/GCSFJFS/2017/TCE/RO, que trata da apreciação da legalidade e recomenda a retificação do ato de aposentadoria da segurada ROSEMARY TAVARES MENDES, por meio do processo 123/2017 – TCE-RO:

Resolve:
Art. 1º ANULAR a portaria 244/2016 de 23 de Novembro de 2016 que concedeu o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: **ROSEMARY TAVARES MENDES**, Cadastro nº 183, portadora do CPF n° 598.771.382-04, RG n°000584433, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Único 30 hs, com carga horária de 30 h, empossada em 07 de Outubro 1997, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 076/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Novembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:BBF496C4

SERRA PREVI
PORTARIA 154 ROSEMARY APOSENTADORIA -

PORTARIA Nº 154/2017
M. Serra– RO, 27 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a segurada *ROSEMARY TAVARES MENDES."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c o artigo 6°-A da emenda constitucional n° 41/2003, com redação dada pela EC n° 70/2012, no Artigo 48º, §§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: : **ROSEMARY TAVARES MENDES**, Cadastro nº 183, portadora do CPF n° 598.771.382-04, RG n°000584433, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Único 30 hs, com carga horária de 30 h, empossada em 07 de Outubro 1997, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 076/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Novembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:5773627A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 130/SRP/2016.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°.130/SRP/2016, realizado pela Prefeitura de BURITIS/RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE.

Item	Descrição	Valor unitário registrado	Marca	Quant. requisitada	Valor total
06	EXTINTOR PO QUIMICO(ABC) CAP 08KG.	R$130,00	METAL CASTY	15	R$1.950,00

Monte Negro/RO, 01 de AGOSTO de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E2D4D593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A ASSOCIAÇÃO-ASPROVARIJA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL, sob o nº. 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de pessoa jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a ASSOCIAÇÃO-ASPROVARIJA**.**

OBJETO: Aquisição de equipamento – **TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS DE BORRACHA E PLAINA COMPATÍVEIS – CONVÊNIO N. 041/PGE/2016**, conforme descrições no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil).*
Processo Administrativo nº **001/2017**
DATA DE ABERTURA**: 16 de Agosto de 2017, as 14:00,** Horário de Rondônia
LOCAL: Na sala da Secretaria de Obras situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, CEP 76.888- 000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados na, sede da Associação dos Pequemos Produtores Rurais do Vale do Jamari ASPROVARIJA, para solicitação, através de requerimento na ASPROVARIJA - na LH C10, BR421, GLEBA37, LOTE-17, ZONA RURAL CEP 76.888-000, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO no telefone (69) 9-9271-9256 ou Email:
asprovarija@hotmail.com

Monte Negro – RO, 01 de agosto de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:54F789A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º022/2017, que tem por objeto: Definição de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes e consumo, em Sistema de Registro de Preços -SRP para atender realizar a implantação de prontuário eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde que são credenciadas como estratégias de Saúde da Família- ESF, visando e adequar as novas exigências do Ministério da Saúde.

Processo nº993-1/2016.
Empresa Vencedora:

V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ:05.255.167/0001-17
VALOR:R$18.600,00(Dezoito mil e seiscentos reais)

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ:27.274.178/0001-87
VALOR:R$36.830,67(Trinta e seis mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)

Data da Homologação: 31/07/2017.

Monte Negro – RO, 31 de julho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:590703A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º021/2017, que tem por objeto: Definição de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais para consumo, sendo, **Instrumentos musicais e insumos de reparos,** a serem destinados aos projetos culturais de música da Rede Municipal de Ensino.

Processo Nº515-1/2017
Empresa Vencedora:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP CNPJ:04.925.681/0001-50
VALOR: R$8.510,10(Oito mil e quinhentos e dez reais e dez centavos)

Data da Homologação: 01/08/2017.

Monte Negro – RO, 01 de agosto de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:A2B6C183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação do processo Administrativo nº 493-1/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24.07.17, pag. 49, Ano VIII, nº 2004. Onde se lê R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Leia-se R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)

Nova União – RO, 1º de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:701A2354

P M N U - RO
PORTARIA Nº 155, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Concede licença prêmio a servidora Municipal Elisangela Pereira Gomes pelo período de 03 (três) meses, a contar de 2 de agosto de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº 778/2012,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Elisangela Pereira Gomes pelo período de 03 (três) meses, a contar de 2 de agosto de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a valer a partir de 2 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BDCE8877

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 568-1/2017/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas para o DETRAN: Licenciamento anual, seguro obrigatório e taxa de bombeiro para regularização da documentação dos veículos Chevrolet Classic LS, Placa NDZ 5526 E NDZ 5486.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ N°: 15.883.796/0001-45

Valor R$ 583,37 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 01 de agosto de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4BD4A546

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 034/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 574-1/2017/SEMECET, tendo como objeto: Locação de um prédio em alvenaria, medindo no mínimo 450 m² de área total, sendo no mínimo 330 m² de área construída, com 02 (dois) banheiros, tendo instalação hidráulica, elétrica, piso e telhado em perfeitos estados de funcionamento, destinado a locação para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado Central por um período de 05 (cinco) meses.

A favor de: Miguel Amâncio de Souza, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 01 de agosto de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:39C38A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LINHA 148 NORTE TRECHO: DA RO-010 ATE KM 16 NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 017/PJ/DER-RO

PROCESSO N.º 709/SEMOMA/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Presidente da licitação e da Comissão Permanente de Licitação, referente a publicação nº 284 de 01/07/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017 no processo administrativo Nº 709/SEMOMA/2017 sob o regime de execução indireto, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LINHA 148 NORTE TRECHO: DA RO-010 ATE

KM 16 NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, conforme Convênio nº 017/PJ/DER-RO, plano de trabalho e planilha orçamentária. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de agosto de 2017, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) no Sala da Comissão de Licitação (CPL) av. Elza Vieira Lopes n° 4803.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas na ficha: Projeto Atividade
1,012 elemento de despesas 33.90.39 Ficha 244.
Valor: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o requerimento com boleto para retirada do edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de julho de 2017.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:4BBAFA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/ADMINISTRAÇÃO/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/ADMINISTRAÇÃO/2017

PROVA OBJETIVA
GABARITO PRELIMINAR

01 - D
02 - D
03 - C
04 - D
05 - E
06 - C
07 - B
08 - D
09 - D
10 - C
11 - D
12 - B
13 - D
14 - D
15 - D
16 - A (ANULADA)
17 - E
18 - D
19 - E
20 – B

EVANILDO DE SOUZA BRITO
Superintendente Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:4533214D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
CELEBRAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E T. R. DE OLIVEIRA – ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Este contrato tem como objeto a locação de sistemas informatizados (softwares) e prestação de serviços técnicos relacionados, para informatização da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 005/2014 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2017 a 31 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor total de R$ 39.153,84 (trinta e nove mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) do Termo Aditivo nº 001/16, firmado entre as partes em 07/07/2016, com referência ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 31/07/2014, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2014

Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 31 de Julho de 2017.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Coordª Contábil e Exec. Orçamentária
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:68ACD521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2017 DE, 27 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5712/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 79 (setenta e nove) diárias de deslocamento, para os dias 27,28,31/07,01,02,03,04,07,08,09/08/2017, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão com destino: Distrito Urucumacuã e Setor Abaitará, para realização de serviços de patrulhamento, cascalhamento, limpeza lateral, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'gua e outros, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocara a sede do município, para escoar sua produção, medico, compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

**MARCOS ROGERIO ARAÚJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL*
CPF. 811.278.552-04
10(dez) diárias no valor total de R$ 750,00

*SILVANDINO HENRIQUE SANTANA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF 061.303.688 – 36
07(sete) diárias no valor total de R$ 525,00
**ROBERTO CARLOS SCHEROCH-OPERARIO DE CAMPO*
CPF:286.595.462-53
07(sete) diárias no valor total de R$ 525,00
**MANOEL PEREIRA DA SILVA-OPERADOR DE TRATOR*
CPF:332.469.553-87
10(dez) diárias no valor total de R$ 750,00

**EDERSON JOSÉ DOS SANTOS - DIRETOR*
CPF:721.421.382-68
10(dez) diárias no valor total de R$ 750,00

**MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATO ESTEIRA*
CPF: 286.502.202-15
10(dez) diárias no valor total de R$ 750,00

**EDY FABIO ANTONIO RAMOS – DIRETOR DA CENTRAL DE RAMOS*
CPF:607.858.882-68
10(dez) diárias no valor total de R$ 750,00

**FRANCISCO SANTANA DE JESUS – OPERADIO DE CAMPO-GARI*
CPF:248.473.562-68
05(cinco) diárias no valor total de R$ 375,00

**JOSE RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA*
CPF:128.623.393.34
05(cinco) diárias no valor total de R$ 375,00

**JONAS FERNANDES – MOTORISTA*
CPF:802.284.612-00
05(cinco) diárias no valor total de R$ 375,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0B3ECD9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 833/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2.017

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor FRANCISCO PEREZ DIOGENES, brasileiro, casado, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 762.381 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 733.904.292-04, residente e domiciliado na Rua Clarindo Zanete Neto nº 600, Bairro Triangulo Verde, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento Nível – 2 (FG-2), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2.017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:168D3AA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 830/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2017

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão de recebimento dos materiais de consumo não perecível e permanente adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, composta pelos servidores municipais, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Felipe Ribeiro Justo - matricula 103758
II - Juliana Perozo da Silva - matricula 103479/1.ª secretária
III - Maria Aparecida de Oliveira - matricula 02391/2.ª secretária
IV - Alex Roberto da Silva - matricula 103930/membro
V - Vanderlei Plantes de Santana - matricula 103201/membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 195/2017 de 26 de Janeiro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2.017

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C10C38CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 834/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2017

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão de recebimento de material de consumo e serviços do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, composta pelos servidores municipais, sob a presidência da primeira nominada.

I - Laís Stefani Maciel Matias
II - Inês Santos Oliveira
III - Maika Gomes Ferreira
IV - Andreia Ferreira Sampaio

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2.017

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E8C0DFBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 832/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2.017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memorando n° 070/CP/SEMAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora JULIANA PEROZO DA SILVA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 904.316 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 853.644.952-72, residente e domiciliada na Avenida Almerindo Grava n.º 62, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica-III, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para exercer as seguintes atribuições:

I – Receber, na forma da lei bens móveis que for entregues, para o município, independente do local de entrega;
II – Realizar os lançamentos necessários no sistema de almoxarifado, em uso, tanto bens de consumo quanto permanente;
III – Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade, mantendo controle físico dos mesmos;
IV – Orientar os servidores que tiverem com carga patrimonial quanto o bom andamento das providencias inerentes ao zelo e á gestão patrimonial nas Unidades Administrativas, bem como orienta-los(as) quanto à delegação de competência a outros servidores lotados em suas Unidades para; como corresponsáveis, atuarem sobre a carga patrimonial;
V – Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;
VI – Tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação ao Município de Pimenta Bueno, na forma da lei;
VII – Dar baixa, no sistema, aos bens patrimoniados, na forma da lei;
VIII – Gerir a distribuição de bens patrimoniais, sejam novos ou já em uso, para as Unidades Administrativas em que estiverem destinados;
IX – Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção, devidamente documentados;
X – Organizar todas as atividades relativas ao patrimônio no que tange as atividades especificas de patrimônio;
XI – Conferir relatórios de bens patrimoniais e, realizar lançamentos referentes a ajuste de depreciação do Ativo Permanente, com auxilio de outro funcionário da prefeitura ou terceirizado com conhecimento contábil, na forma da lei;
XII – Realizar liquidações no sistema de contabilidade d processos de aquisição de bens permanente e de consumo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2.017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D726B411

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 831/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2.017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memorando n° 069/CP/8SEMADA/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do Salário Base do servidor FELIPE RIBEIRO JUSTO, brasileiro, solteiro, ensino médio, Almoxarife, portador da cédula de identidade RG. n.º 1081370 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 011.149.322-64, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas n.º 460, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, para exercer as seguintes atribuições:

I – Receber mercadoria de fornecedores fora do expediente da Secretaria Municipal de Administração, vigente desde que não ultrapasse as 17horas;
II – Entrega de mercadoria, nos casos excepcionais como Saúde, Educação, Obras e Assistência Social fora do horário de expediente, vigente , da Secretaria Municipal de Administração, desde que não ultrapasse as 17horas e, de fato, não seja possível aguardar o próximo dia útil;
III – Receber mercadoria, quando necessário, legalmente justificável em dependências ou local de obras que não são no prédio da Coordenadoria de Patrimônio;
IV – Receber em lugares distintos bem móveis, quando de interesse da administração publica, levando em conta todos os procedimentos cabíveis ao mesmo, sendo que, além do almoxarifado, deverá fazer os lançamentos de patrimônio, dos bem adquiridos a partir da data deste documento;
V – Realizar atividades relativas ao almoxarifado da SEMSAU, desde que não atrapalhe as atividades cotidianas do Almoxarifado Central, sob a liberação prévia do(a) Coordenador(a) do Patrimônio, Unidade Administrativa responsável pela Divisão de Almoxarifado;
VI – Realizar liquidações no sistema de contabilidade de processos de aquisição de bens móveis e de consumo, com autorização previa do(a) Coordenador(a) do Patrimônio; e
VII – Quando se fizer necessário, na ausência de motorista devidamente contratado pela prefeitura, poderá realizar diligencias nas Unidades Administrativas (rural e urbano), ou mesmo, no comercio local quando de interesse da Administração Municipal;
VIII - Zelar Pela Boa Conservação Do Material E Verificar Data De Vencimento Quando For O Caso;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2.017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5F074602

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 835/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2017

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão de recebimento de serviços em geral, da Secretaria Municipal de Administração Geral, composta pelos servidores municipais, sob a presidência da primeira nominada.

I - Lucimar Roque - Secretaria Municipal de Administração Geral
II - Sirléia Fernandes Pessoa - Agente Administrativa
III – Fábio Pacheco - Analista de Recursos Humanos

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2.017

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9128A578

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 836/2017 DE, 01 DE AGOSTO DE 2017.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5837/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, para os dias 01,02 e 03/08/2017 para cidade de Porto Velho/RO, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais), e 04(quatro) meia diárias no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo, onde irão na Coordenação Estadual De Saúde Mental para em conjunto planejar encontro Regional De Saúde Mental a realizar-se nos termos do plano de ação após o planejamento.

EDSON RAIMUNDO PEREIRA – AUXILIAR ADMNISTRATIVO
CPF:106.545.502-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00
01(uma) meia diária no valor total de R$ 125,00

ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO – DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO AS AÇÕES DO CAPS
CPF: 611.113.252-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00
01(uma) meia diária no valor total de R$ 125,00

MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CANTELLI – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 456.995.342-53
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00
01(uma) meia diária no valor total de R$ 125,00

DJALMA DE FREITAS – MOTORISTA
CPF:218.518.968-99
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00
01(uma) meia diária no valor total de R$ 125,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 01/08/2017, às 09:00 horas, no veículo camionete PALIO – PLACA - OHN 3277 e o retorno dar-se-á no dia 04/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8FE4B9A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 092/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 092/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **4558/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 01 de Agosto de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9405C6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DA LEI Nº 2275/GP/2017, POSTADA NO "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" Nº 1965 NO DIA 29/05/2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -

07.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
10.79.40061.27.812.1240	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	R$	Valor	Fonte/ Recursos

E Art. 2º -

027.1.07071.12.361.1207	Transportar Alunos da Zona Rural	R$	Valor	Fonte/ Recursos

Leia se:
Art. 1º -

07.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
07.001.27.812.1241.1.946	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	R$	Valor	Fonte/ Recursos

E Art. 2º -

07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos da Zona Rural	R$	Valor	Fonte/ Recursos

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:60F8C875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017-SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/SEMEC/2017
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ao decorrer do ano de 2017, a Secretária Municipal de

Educação e Cultura (**SEMEC**); conforme **Nota de Empenho Estimado Nº 1056 no Valor Estimativo de R$ 14.472,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)** com Recurso Próprio Do Município, **datado em 24/07/2017.**
Nota de Empenho Orçamentário Nº 1056 datado em 24/07/2017
. R$ 14.472,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais), para serviço do transporte escolar.
CONTRATADA: MATIAS & TRANS. E TUR. LTDA-ME, CNPJ sob o nº 07.242.418/0001-54, situada à Linha 8, Km 8,2 para 3º eixo, zona rural, na cidade de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia.
Data da Assinatura: 26/07/2017

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice - Prefeita

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:8F5C2AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2007

PROCESSO Nº 727/SEMUSA/2017
Objeto – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO. CONTRATAÇÃO É PARA TRABALHAR NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA NO REGIME COMPRA DE PLANTÕES DO PROFISSIONAIS DA SAÚDE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 846/2016 ao decorrer do ano de 2017, conforme Nota de Empenho GLOBAL Nº **650** NO PERÍODO DE 05 (CINCO) MES no Valor Estimativo de **R$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)** TONALIZANDO VALOR DE R$ **24.000,00** com Recurso Próprio, **datado em 31/07/2017.**
Nota de Empenho Orçamentário Nº 650 datados em 31/07/2017
Valor Total da Contratação:
. R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) para prestação de Serviços com contratação profissional Odontológico.(Pessoa Física)
CONTRATADA: **FERNANDA BORGUES SEVERO.** CPF: sob o nº 028.246.812-92, situada à Endereço NA RUA: JOSÉ SOUZA NEIVA Nº 1125 BAIRRO: ALVORADA CEP:76997-000 CEREJEIRAS/RO.
Data da Assinatura: 31/07/2017

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice - Prefeita

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:7B3C505C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 734/SEMEC/2017

DO OBJETO: Futura e Eventual *Contratação para prestação de serviço de arbitragem, para atender as necessidades da secretaria de Educação.* **VALOR ESTIMADO** R$ 105.043,18 (cento e cinco mil quarenta e três reais e dezoito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço, exclusiva para ME, EPP e MEI. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de agosto 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:A703AABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 807/SEMBEAS/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de instalações de divisórias, janelas e vidros*, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social.* **VALOR ESTIMADO** R$ 5.140,11 (cinco mil cento e quarenta reais e onze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço, exclusiva para ME, EPP. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de Agosto 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:651227B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 845/SEMOSP/2017

DO OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (tubos de concreto armado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.* **VALOR ESTIMADO** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário, exclusiva para ME, EPP. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de agosto 2017, ás 11h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:5BD4DFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 744/SEMARF/2017

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (alimentos preparados acondicionadas em recipientes descartáveis, tipo Marmitex), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação, Agricultura, Obras, Governo e Bem Estar. **DATA DE ABERTURA: 18 de agosto de 2017**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **63.250,00** (sessenta e três mil duzentos e cinqüenta reais). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:9010E0CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1486/GP/2017. "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 809/GP/2017, ESPECIALMENTE LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 809/GP/2017:

DECRETA:
Art. 1º. A Feira Livre no Município será realizada às quintas-feiras, com início as 11h00min e término as 18h00min.
Art. 2º. O local de funcionamento será na Avenida Jorge Teixeira, compreendendo o espaço da esquina com a Rua Jonas Antônio de Souza até a esquina com a Rua Francisco Soares.
Parágrafo único – o feirante que não estiver com sua barraca/bancas no espaço acima mencionado, estará sujeito às sanções legais, como multa, cassação de alvará, etc.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de agosto de2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:81CD0EE9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0269/GP/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0815/SEMAS/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **SILVANA COUTINHO,** Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS, portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundos no valor global de R$4.000,000 (quatro mil reais), para cobrir despesas de pronto pagamento, conforme necessidade da secretaria, sendo;

- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$2.000,00(dois mil reais);
- Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R$2.000,00(dois mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização do recurso.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:D5603D63

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0268/GP/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0807/SEMAP/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, portador do CPF n.º 561.973.492-72, Adiantamento de Fundo no valor global de R$4.000,00(quatro mil reais), para cobrir despesas extraordinárias e imediatas que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme especifica-se:

- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, no valor de 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- Elemento de Despesa 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo para aplicação do recurso é de trinta dias após o ato concessório do recurso e dez dias a contar do termino final do período de aplicação para prestar contas.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:5D44C0B4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0270/GP/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011,

e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 806-1/SEMAP/2017 e Memorando 104/SEMAP/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08(oito) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do **Operador de Escavadeira Hidráulica - ADAELSON FOGAÇA – CPF: 894.764.092-15,** para os dias 01; 04; 08; 11; 23; 25; 29 e 31/08/2017 em atendimento as atividades desenvolvidas nos Programas de apoio ao pequeno agricultor tais como: Mais Produção e o Plante Café e de piscicultura junto aos produtores da zona rural no município de Primavera de Rondônia.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:D0A1726C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

PROCESSO Nº. 788/GLOBAL/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 023/2017, do tipo "menor preço Por lote", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 778/GLOBAL/2017
OBJETO: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios (Arroz, feijão, açúcar, temperos e condimentos em geral). Conforme Termo de referência."

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 416.397,86 (Quatrocentos e dezeseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 14 de Agosto de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D3DBC51D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1257, DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre: Correção dos valores de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do município, e dá outras providencias. "

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Municipal nº 519/2011.
DECRETA:

Art. 1º.- Fica Corrigido através de **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI** os valores das diárias para os agentes e servidores públicos a serviço do Município de Rio Crespo.
Art. 2º.– Os valores das diárias que tratam esse Decreto serão os constantes na Tabela do Anexo I.
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I - **DECRETO Nº 1257, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

- PREFEITO E VICE-PREFEITO R$ 323.61
- SECRETÁRIOS R$ 278,31
- DIRETORES DE DEPARTAMENTO R$ 265,35
- DIRETORES DE DIVISÃO R$ 161,79
- CHEFES DE SEÇÃO R$ 161,79
- SERVIDORES COM RESPONSABILIDEDES ESPECIFICAS NIVEL SUPERIOR R$ 161,79
- DEMAIS SERVIDORES: SAUDE, EDUCAÇAO ETC. R$ 110,01

Rio Crespo, 31 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:249B3CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2017.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Servidor (a) Municipal **JONAS RAASCH**, Matrícula – **6980,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1020815 SSP/RO e do CPF nº 000.327.882-40, de exercer o Cargo Efetivo de **"TECNICO EM ENFERMAGEM"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9D90DB26

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a Pedido** o (a) Senhor (a) **EDUARDO FERREIRA DE ABREU**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.141.249-9 SSP/PR do CPF nº 607.858.292-53, de exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item 2 da L. C. nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6EDABDBB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **7446/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSUE FERREIRA,** Matrícula – **4182,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 202881 SSP/MT e do CPF nº 202.204.991-87, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **15/03/2006** a **14/03/2011,** convertida em usufruto no período de **01/08/2017** a **29/10/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FD42B01F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4954/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ELIZETE VOTTRI DE ALMEIDA FREITAS,** Matrícula – **6550,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 789840 SSP/RO e do CPF nº 732.210.742-04, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01/03/2011** a **29/02/2016,** convertida em usufruto no período de **01/08/2017** a **29/10/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:043A525B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3907/2015**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **CARLOS HENRIQUE V DE VASCONCELOS,** Matrícula – **4700,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 424580 SSP/AL e do CPF nº 319.283.234-72, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **11/04/2007** a **10/04/2012,** convertida em usufruto no período de **01/08/2017** a **29/10/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7C7A3A20

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1418/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **NEIDE TEREZINHA SILVERIO,** Matrícula – **4267,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 277970 SSP/RO e do CPF nº 295.855.892-49, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **02/04/2011** a **01/04/2016,** convertida em usufruto no período de **01/08/2017** a **29/10/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5EF8C7D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2432/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **NEUSA PAVAN DOS SANTOS,** Matrícula – **4873,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 214813 SSP/ES e do CPF nº 343.363.707-53, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **01/07/2008** a **30/11/2014,** convertida em usufruto no período de **01/08/2017** a **29/10/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F75792F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 66/2017 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, valor **estimado R$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil, setecentos reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de agosto de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 020/2017/AMEROLIM**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D8365BFA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 025/2017

Dispõe sobre a suspensão temporária do arbitramento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rolim de Moura- RO

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 32, III, e 39, VI, da LOM; e, art. 29, XII, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que:

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras suportadas pelo município de Rolim de Moura, sobretudo no âmbito do Poder Executivo, que constantemente tem atrasado folha de pagamento de seus de servidores, bem como também é recorrente a falta de materiais de consumo, assim como a falta de medicamentos nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que embora o Poder Legislativo Municipal, possua autonomia financeira e orçamentária, ainda assim dispõe de meios para contribuir com a melhoria na diminuição do déficit financeiro, sobretudo através de economia gerada, no âmbito interno;

CONSIDERANDO que ao término do ano em curso, no encerramento do exercício financeiro vigente, os recursos financeiros não utilizados, assim como os economizados, pelo Poder Legislativo, devem ser devolvidos ao tesouro municipal, sendo válida, portanto toda forma de economia;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo prazo 60 (sessenta) dias o arbitramento de diárias aos servidores e membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Excepcionalmente serão concedidas diárias, em caso de convocação do membro ou servidor, através de ato formal de outro órgão ou Poder, bem como para a participação em cursos de capacitação de estrito interesse do Poder Legislativo.

Art. 3º A verificação do enquadramento das situações previstas no art. 2º desta Portaria, serão precedidas de análise, com manifestação por escrito da Assessoria Jurídica e/ou da Controladoria interna, quando somente após, será analisado pela Presidência.

Art. 4º O requerimento solicitando a concessão das diárias em caráter excepcional, deverão ser protocolados no Gabinete da Presidência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a contar da data da viagem, excetuados os casos em que a urgência impossibilitar a observância deste prazo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **01 de Agosto** de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:40BAD0D6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 024/2017

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato 006/CMRM/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**
CONSIDERANDO que cabe à Câmara Municipal de Rolim de Moura, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 004/2017, Processo Administrativo nº. 047/2017.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Rolim de Moura - RO;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar requisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Damaceno Stolaric**, matrícula 200117, como Fiscal do Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 004/2017, celebrado com a empresa **GABRIELLE ASSIS DE BARROS**, CNPJ: 27.010.154/0001-10, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Rolim de Moura – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **25 de Julho** de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:F2D4DB8B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 026/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 01 de Agosto de 2017, a pedido a Senhora **IVONE MARIA DA SILVA DE PAULA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.143.256/SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 633.668.782-15, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008, registrada através da Portaria nº. 011 de 31 de janeiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **01** de Agosto de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9AAED111

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 023/2017

Concessão de Licença Premia

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, analisando os autos do Processo Administrativo nº 101/2017, com fulcro nos Artigos 127 e 131 da Lei Complementar nº 52/2008, combinado com o Parecer Prévio nº 03/2006 – PLENO do TCERO;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença premia por assiduidade, e converte-la em **PECUNIA** em razão do Requerimento do Servidor, bem como por interesse do Poder Legislativo ao Senhor ***ALBANIR OLIVEIRA E SILVA***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **25 de Julho** de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4095DB94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 107/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 106/2017
PROCESSO Nº 1869/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 23/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: CSS AUTO CENTER EIRELLI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **23/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **23/2017.**

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:558E7C38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 113/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 113/2017
PROCESSO Nº 2912/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 27/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: DO OBJETO: aquisição de veículos tipo passeio, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, da Secretaria Municipal de Fazenda.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **17/07/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **27/2017.**

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:810190B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 561/2017.

"Dispõe sobre a Instauração de Tomada de Contas Especial nos termos da IN 21/TCE/RO-2007, e nomeação de seus membros para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano sobre o item: Conciliações Bancárias/Valores Pendentes no Período dos anos de 2012 a 2016.".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

CONSIDERANDO à justificativa apresentada pela Presidente da Comissão contida nos autos:

RESOLVE:
Art. 1º **INSTAURAR** e **CONSTITUIR** Comissão de Tomada de Contas Especial, nos termos da IN 21/TCE/RO-2007, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo 3735/17, com fito de identificar os responsáveis e quantificação do dano sobre o item: Conciliações Bancárias/Valores Pendentes no Período dos anos de 2012 a 2016.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes pelos servidores:
· **FLORISBELA LIMA**, brasileira solteira, portadora da CI/RG 3.765.101-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n. 272.575.762-20, provida no cargo de Advogada sob matricula. 6.744.
· **EVERSON MARTINS,** brasileiro, solteiro, portador do CI/RG 461.932 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 418.994.742-34, provido no cargo de Contador sob matricula 6969.
· **DELZA DINIZ FERNANDES,** brasileira, casada, portadora da CI/RG. 858.692 SSP/RO, inscrita no CPF sob n.º 528.150.302-25, provida no cargo de Agente Administrativo sob. Matricula 4917.

Parágrafo único – A comissão será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimento.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária no que lhes for requerido.

Art. 4º Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos,

Art. 6º **-** Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogando a Portaria 488/2017.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DE8C0F9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.333/2017

"Autoriza o Poder Executivo a proceder ao reparcelamento do valor estimado em R$ 11.249,592,36 (onze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), devido ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, aos débitos parcelados através dos acordos 2013/PMRM, 895/15, 901/15, 909/15 e 062/17".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a promover ao reparcelamento do valor estimado em **R$ 11.249.592,36 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, referente aos *débitos parcelados através dos acordos 2013/PMRM,*

*895/15, 901/15, 909/15 e 062/17***"**, conforme planilha Minuta do Termo de reconhecimento de dívida anexo ao presente.
Parágrafo único. O débito reconhecido compõe-se dos valores apontados pela auditoria do MPS como débitos do Poder Executivo e Legislativo devidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.

Art. 2º A dívida reparcelada será adimplida em 200 (duzentas) parcelas mensais iguais e sucessivas, cujo valor será apurado quando do lançamento no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV do Ministério da Previdência Social - MPS, sendo a primeira parcela para a data de 20.08.2017 e as demais na mesma data dos meses posteriores subsequentes, atualizadas conforme cláusula terceira do Termo de Parcelamento e Portaria n. 333/2017 do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, sito à Av. João Pessoa, nº 4478, Centro – CEP. 78.987.000, Município de Rolim de Moura - RO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.943.805/0001-18, doravante denominado DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 391.260.729-04 e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIMPREVI**, inscrito no CNPJ 63.788.426/0001-71, situado na Av. João Pessoa, nº 4392, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 401.886, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 327.465.122, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.317/17, doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O Instituto é CREDOR, junto ao Município de Rolim de Moura – RO, da quantia estimada de **R$11.249.592,36 (onze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, correspondentes às contribuições previdenciárias referentes aos débitos parcelados através dos acordos 2013/PMRM, 895/15,901/15,909/15 e 062/17 ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

§ 1º Pelo presente instrumento o Município de Rolim de Moura/RO, confessa ser devedor do montante acima apurado, comprometendo-se a quitar na forma aqui estabelecida.

§ 2º O Devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do ROLIM PREVI de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento: Estabelece:
I - que o valor atualizado da dívida do Município de Rolim de Moura com o ROLIM PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, referente aos débitos parcelados através dos acordos 2013/PMRM, 895/15,901/15,909/15 e 062/17**"**.
II - O reparcelamento no montante de R**$11.249,592,36 (onze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) em 200 (duzentas) parcelas mensais iguais e sucessivas**, cujo valor será apurado quando do lançamento no sistema do Ministério da previdência, sendo a primeira em 20.08.2017 e as demais no mesmo valor devendo ser repassado, acrescidas dos juros e correção monetária estabelecidos na cláusula terceira.
III - A primeira parcela, no valor a ser apurada, será paga no dia 20.08.2017, e as outras parcelas serão pagas na mesma data dos meses subseqüentes, descontadas diretamente do FPM do município de Rolim de Moura, através de Conta corrente de nº 10.007-2 Agência 1406-0 – Banco do Brasil S.A. Titular Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO dentro do próprio mês corrente, e as demais parcelas, nas mesmas datas e condições dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas rigorosamente em dia.
IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) e correção pelo índice do IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento.
V - O Devedor se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
VI - O reparcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitivo e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao ROLIM PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.
VII - O ROLIM PREVI fica autorizado a emitir a guia com o valor conforme a clausula segunda corrigida de acordo com a clausula terceira, e enviar direto ao banco juntamente com um oficio solicitando o desconto do FPM repassando a conta corrente do instituto, encaminhando um oficio a secretaria municipal de finanças informando do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção: O Montante determinado na Cláusula 2ª será atualizado pelo IPCA, acrescidos de juros legais simples de 0,5% ao mês, acumulado desde o vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação.

CLÁUSULA QUARTA - Da Inadimplência: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: Da Mora: O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão: Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
I - a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
II - a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não;
III – A falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.

§ 1º A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

§ 2º A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Definitividade: A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação,

configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 389, 393 e 395, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Da Publicidade: O presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural.

CLÁUSULA OITVA: Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente do ROLIM PREVI

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:775B0870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 126/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 126/2017
PROCESSO Nº 2316/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 29/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de serviço para manutenção da frota de maquinário, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **27/07/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **29/2017.**

Rolim de Moura/RO, 28 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7CA9E88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 114/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 114/2017
PROCESSO Nº 2712/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 35/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição passagens aéreas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **26/07/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **35/2017.**

Rolim de Moura/RO, 26 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2F1213C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 072/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 072/2017
PROCESSO Nº 791/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Rolim de Moura - RO, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **12/05/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **09/2017.**

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B5DB3985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 073/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 073/2017
PROCESSO Nº 791/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: MONTALVAO E TREVISAN GRÁFICA EXPRESSA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Rolim de Moura - RO, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **12/05/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **09/2017.**

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:81F5A053

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 075/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 075/2017
PROCESSO Nº 791/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Rolim de Moura - RO, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **12/05/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **09/2017.**

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C2508D21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 102/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 0102/2017
PROCESSO Nº 1868/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 22/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos de pequeno e médio porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **15/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **22/2017.**

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:AE03F470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO V RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/abr./2017 (b)	Em 30/jun./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.126.380,33	15.140.428,23	14.650.178,70
DEDUÇÕES (II)	13.308.387,44	16.955.234,24	18.371.528,69
Disponibilidade de Caixa	13.243.559,35	16.880.723,20	18.303.891,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.664.841,40	19.508.525,32	20.293.269,48
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	7.421.282,05	2.627.802,12	1.989.377,97
Demais Haveres Financeiros	64.828,09	74.511,04	67.637,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.817.992,89	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	15.611.532,63	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-11.793.539,74**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 3º Bimestre Até (VIc-VIb)	o 3º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	**0,00**	**11.793.539,74**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-695.058,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/jul/2017 as 17h e 04m.	

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:92245ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.942.385,66	4.300.378,23	3.977.171,43	0,00	5.642.007,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE	9.942.385,66	4.300.378,23	3.977.171,43	0,00	5.642.007,43

CAPITAL LÍQUIDA (II)					
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I-II)	**-9.942.385,66**	**-4.300.378,23**	-	-	**-5.642.007,43**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/jul/2017 as 23h e 18m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:418F56DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 A 2091 3º BIMESTRE 2017

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	19.163.198,04	5.298.866,61	13.864.331,43	70.480.732,23
2017	19.798.346,04	5.678.305,17	14.120.040,87	84.600.773,10
2018	21.006.588,82	7.214.767,56	13.791.821,26	98.392.594,36
2019	22.178.899,92	8.167.007,04	14.011.892,88	112.404.487,24
2020	23.320.734,94	8.678.821,57	14.641.913,37	127.046.400,61
2021	22.853.873,90	9.609.249,12	13.244.624,78	140.291.025,39
2022	24.101.170,80	10.502.740,16	13.598.430,64	153.889.456,03
2023	25.360.265,84	11.340.849,67	14.019.416,17	167.908.872,20
2024	26.653.364,64	12.244.078,71	14.409.285,93	182.318.158,13
2025	27.963.547,54	12.977.693,61	14.985.853,93	197.304.012,06
2026	29.318.662,95	14.715.960,89	14.602.702,06	211.906.714,12
2027	30.626.114,50	15.640.184,80	14.985.929,70	226.892.643,82
2028	31.960.452,89	16.511.178,07	15.449.274,82	242.341.918,64
2029	33.308.149,24	17.629.308,91	15.678.840,33	258.020.758,97
2030	34.684.105,94	18.501.163,64	16.182.942,30	274.203.701,27
2031	36.066.862,43	19.889.375,60	16.177.486,83	290.381.188,10
2032	37.443.306,27	21.036.394,37	16.406.911,90	306.788.100,00
2033	38.835.738,46	22.275.109,35	16.560.629,11	323.348.729,11
2034	40.252.911,12	23.758.473,46	16.494.437,66	339.843.166,77
2035	41.604.775,47	24.908.371,61	16.696.403,86	356.539.570,63
2036	43.067.233,57	25.779.145,64	17.288.087,93	373.827.658,56
2037	44.095.953,43	27.323.731,89	16.772.221,54	390.599.880,10
2038	45.055.931,83	28.919.583,23	16.136.348,60	406.736.228,70
2039	46.003.421,30	30.316.419,32	15.687.001,98	422.423.230,68
2040	46.921.106,33	32.114.470,53	14.806.635,80	437.229.866,48
2041	47.800.063,90	33.247.138,43	14.552.925,47	451.782.791,95
2042	48.685.308,24	34.293.307,38	14.392.000,86	466.174.792,81
2043	49.548.156,38	35.319.356,71	14.228.799,67	480.403.592,48
2044	50.423.523,25	36.002.991,67	14.420.531,58	494.824.124,06
2045	51.301.430,01	36.869.644,99	14.431.785,02	509.255.909,08
2046	43.240.662,88	38.015.576,86	5.225.086,02	514.480.995,10
2047	43.563.382,15	39.136.184,21	4.427.197,94	518.908.193,04
2048	43.825.739,02	39.610.359,13	4.215.379,89	523.123.572,93
2049	44.111.916,06	40.562.060,39	3.549.855,67	526.673.428,61
2050	44.333.664,05	41.247.663,56	3.086.000,49	529.759.429,09
2051	44.542.098,14	41.787.316,13	2.754.782,01	532.514.211,10
2052	44.729.507,67	41.829.961,55	2.899.546,12	535.413.757,22
2053	44.923.150,40	41.949.787,72	2.973.362,68	538.387.119,90
2054	45.115.929,47	42.293.617,59	2.822.311,88	541.209.431,78
2055	45.299.580,31	42.282.120,25	3.017.460,06	544.226.891,84
2056	45.496.502,85	42.096.565,36	3.399.937,49	547.626.829,33
2057	45.716.527,40	41.951.996,13	3.764.531,27	551.391.360,60
2058	45.962.030,42	41.905.962,77	4.056.067,65	555.447.428,25
2059	46.211.117,38	41.769.535,23	4.441.582,15	559.889.010,40
2060	46.494.521,94	41.626.315,41	4.868.206,53	564.758.216,93
2061	46.797.395,67	41.506.576,98	5.290.818,69	570.049.035,62
2062	47.119.898,82	41.265.125,85	5.854.772,97	575.903.808,59
2063	47.477.814,67	40.973.252,09	6.504.562,58	582.408.371,17
2064	47.875.022,25	40.722.731,64	7.152.290,61	589.560.661,78
2065	48.302.133,64	40.410.196,64	7.891.937,00	597.452.598,78
2066	48.786.975,36	40.319.558,68	8.467.416,68	605.920.015,46
2067	49.270.273,31	39.848.260,97	9.422.012,34	615.342.027,80
2068	49.854.097,05	39.757.579,45	10.096.517,60	625.438.545,40
2069	50.452.171,82	39.770.614,60	10.681.557,22	636.120.102,62
2070	51.059.751,78	39.327.093,75	11.732.658,03	647.852.760,65
2071	51.769.169,84	39.008.374,46	12.760.795,38	660.613.556,03
2072	52.524.561,53	38.712.641,64	13.811.919,89	674.425.475,92
2073	53.346.222,11	38.489.309,25	14.856.912,86	689.282.388,78
2074	54.228.743,12	38.286.519,44	15.942.223,68	705.224.612,46
2075	55.166.983,78	38.199.744,07	16.967.239,71	722.191.852,17
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	56.159.528,03	38.031.714,92	18.127.813,11	740.319.665,28
2077	57.219.156,61	37.663.782,23	19.555.374,38	759.875.039,66
2078	58.389.584,30	37.416.227,43	20.973.356,87	780.848.396,53
2079	59.629.302,43	36.988.133,76	22.641.168,67	803.489.565,20
2080	60.995.725,09	36.822.440,82	24.173.284,27	827.662.849,47
2081	62.435.300,51	36.725.565,30	25.709.735,21	853.372.584,68
2082	63.967.261,10	36.580.415,08	27.386.846,02	880.759.430,70
2083	65.597.601,93	36.401.865,28	29.195.736,65	909.955.167,35
2084	67.343.114,56	36.326.374,30	31.016.740,26	940.971.907,61
2085	69.191.225,84	36.360.643,36	32.830.582,48	973.802.490,09
2086	71.155.624,35	36.231.802,78	34.923.821,57	1.008.726.311,66
2087	73.248.245,94	36.010.746,49	37.237.499,45	1.045.963.808,11
2088	75.490.234,21	35.919.269,82	39.570.964,39	1.085.534.772,50
2089	77.867.574,10	35.840.636,31	42.026.937,79	1.127.561.710,29
2090	80.392.714,39	35.853.936,90	44.538.777,49	1.172.100.487,78
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2017 as 14h e 54m.				

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor Financeiro/Contábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6686520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.323.177,86
Previsão Atualizada	122.848.120,81
Receitas Realizadas	60.621.651,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	546.899,97

DESPESAS	
Dotação Inicial	120.323.177,86
Créditos Adicionais	6.020.773,04
Dotação Atualizada	126.343.950,90
Despesas Empenhadas	61.780.671,85
Despesas Liquidadas	53.475.219,16
Despesas Pagas	43.990.865,51
Superávit Orçamentário	7.146.431,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	61.780.671,85
Despesas Liquidadas	53.475.219,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período Receita
Corrente Líquida	100.692.762,06

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	11.095.303,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.971.080,19
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	8.124.223,68

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO(a)	Resultado até o Período(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	-695.058,98	11.793.539,74	-1.696,77
Resultado Primário	2.419.152,60	5.934.067,75	245,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.537.123,30	155.742,52	5.593.117,44	1.788.263,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.985.646,20	190.360,05	3.125.668,55	10.669.617,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	21.522.769,50	346.102,57	8.718.785,99	12.457.880,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	9.654.221,15	<18% / 25%>	30,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.301.836,99	60%	78,78
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.300.378,23	5.642.007,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	19.798.346,04	30.626.114,50	44.095.953,43	44.729.507,67
Despesas Previdenciárias (V)	5.678.305,17	15.640.184,80	27.323.731,89	41.829.961,55
Resultado Previdenciário (IV - V)	14.120.040,87	14.985.929,70	16.772.221,54	2.899.546,12

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.003.527,86	15,00	28,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/jul/2017 as 23h e 46m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DDF886C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3823/2017 DE 16/06/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
8 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.155.		Manutenção das Atividades do FMAS	
14 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 16/06/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:788B8838

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3841/2017 DE 22/06/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC.DO DIREITO DA CRIANÇA	
04.010.08.243.0021.2.181.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
6 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC.DO DIREITO DA CRIANÇA	
04.010.08.243.0021.2.181.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 22/06/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:944F8A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3845/2017 DE 22/06/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
430 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
Total Suplementação:			**7.500,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.110.		MANUTENÇÃO DO CONTRAM	
436 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
437 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.010.15.451.0014.2.119.		EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TRANSITO.	
440 - 3.3.90.39.00.00	10071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.010.15.451.0014.2.120.		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
443 - 4.4.90.52.00.00	10071	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**7.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 22/06/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E586AE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3846/2017 DE 27/06/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
17 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
Total Suplementação:			**52.000,00**

ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
76 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.000,00
Total Redução:			**52.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 27/06/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:313451A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3847/2017 DE 28/06/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.128.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB	
29 - 3.1.90.11.00.00	10707	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.133.		Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
38 - 3.3.90.30.00.00	10709	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
39 - 3.3.90.32.00.00	10709	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/06/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E278D57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3852/2017 DE 03/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 31.534,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0008.2.089.		MANUTENÇÃO DA SEMAGRI	
468 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.534,00
Total Suplementação:			**31.534,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.174.		INCENTIVO A CAFEICULTURA	
480 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.534,00
Total Redução:			**31.534,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 03/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F31534D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3854/2017 DE 03/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.452.0006.2.269.		SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
383 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
368 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 03/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:598B3507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3855/2017 DE 03/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 58.095,76 (cinqüenta e oito mil e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
369 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.095,76
Total Suplementação:			**58.095,76**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
407 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.095,76
Total Redução:			**58.095,76**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 03/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:13374DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3857/2017 DE 05/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
106 - 3.3.90.36.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
64 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Redução:			**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7B82C233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3851/2017 DE 03/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3304/2017 de 18/04/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 105.426,00 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.1.176.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - CONVÊNIO N° 442/DPCN/2016	
526 - 4.4.90.52.00.00	21436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.426,00
Total Suplementação:			**105.426,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.1.99.29.00.00	Fonte: 10000	105.426,00
Total da Receita:		**105.426,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1EBCB031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3861/2017 DE 11/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3304/2017 de 18/04/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.574,00 (onze mil**

quinhentos e setenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.1.176.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - CONVÊNIO N°442/DPCN/2016	
527 - 4.4.90.52.00.00	10045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.574,00
Total Suplementação:			**11.574,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
368 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	11.574,00
Total Redução:			**11.574,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E227F050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3861/2017 DE 11/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3304/2017 de 18/04/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.1.176.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - CONVÊNIO N° 442/DPCN/2016	
527 - 4.4.90.52.00.00	10045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.574,00
Total Suplementação:			**11.574,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
368 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	11.574,00
Total Redução:			**11.574,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:92C34180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3862/2017 DE 12/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3328/2017 de 06/07/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 52.282,08 (cinqüenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.183.		DEV. DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. 408/DPCN/2015 - AQUIS. CAMINHÃO, MINICARREG., MOTONIV., RETROESC	
545 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.282,08
Total Suplementação:			**52.282,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
407 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.282,08
Total Redução:			**52.282,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:833009C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3863/2017 DE 12/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3329/2015 de 20/08/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 59.443,34 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.182.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. 456/DPCN/2015 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
544 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.443,34
Total Suplementação:			**59.443,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
407 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.443,34
Total Redução:			**59.443,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5421DABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3864/2017 DE 12/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3327/2017 de 27/06/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.071,91 (três mil e setenta e um reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.180.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº. 126/PGE/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
542 - 3.3.30.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.071,91
Total Suplementação:			**3.071,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.036.		EVENTOS EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
159 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.071,91
Total Redução:			**3.071,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:756393EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3865/2017 DE 12/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3326/2017 de 27/06/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.749,26 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0008.1.181.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. 171/DEPCN/2013 - CONST. DE PRÉDIO PÚBLICO	
543 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.749,26
Total Suplementação:			**13.749,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.178.		PROJETO ASSOCIATIVISMO	
483 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.749,26
Total Redução:			**13.749,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4A2FC379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3843/2017 DE 22/06/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total Suplementação:			**369.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
20 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	369.000,00
Total Redução:			**369.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/06/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:62772B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3844/2017 DE 22/06/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
430 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
431 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
489 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/06/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:06228592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3842/2017 DE 22/06/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAPLADE	
536 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
Total Suplementação:			**135.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
407 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00
Total Redução:			**135.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/06/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:56C64BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3848/2017 DE 29/06/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3326/2017 de 27/06/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.749,26 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0008.1.181.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. 171/DEPCN/2013 - CONST. DE PRÉDIO PÚBLICO	
522 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.749,26
Total Suplementação:			**13.749,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.178.		PROJETO ASSOCIATIVISMO	
537 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.749,26
Total Redução:			**13.749,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/06/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:56612CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3853/2017 DE 03/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.249.		INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
97 - 4.4.90.52.00.00	10750	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
Total Suplementação:			**26.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.249.		INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
96 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Redução:			**26.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E3BFA9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3869/2017 DE 18/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 17.877,02 (dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
371 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	8.377,02
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
390 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
Total Suplementação:			17.877,02
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
372 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.005.04.451.0006.2.095.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
385 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
389 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PROPRIO	
399 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.377,02
Total Redução:			17.877,02

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 18/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:08B46158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **31/2017**, modalidade **Dispensa de Licitação** oriunda do processo licitatório **nº 3609/2017 Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado digital tipo token e-CPF A3 e e-CNPJ A3 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania e Secretaria Municipal de Fazenda.,**

Empresa vencedora: REDE BRASIL SERV. COM. E ATEND. DE RECEP. DE DOC LTDA - EPP
CNPJ: 16.371.018/0001-30
Valor: R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:D0854E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017

EDITAL; 049/2017
Processo número: 311/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº037/2017
Registro de Preço 024/2017
Objeto: SERVIÇOS INSTALAÇÕES DE REDE EÇLETRICADE ILUMINAÇÃO PUBLICA.
.

FORNECEDOR: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43 TEL/FAX:69 3223 2449

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT 824 BAIRRO OLARIA CEP 76801-232 PORTO VELHO - RO

NOME DO REPRESENTANTE: RAQUEL FEITOSA CORDOVIL
VENCEDORA DO(S) ITEM; ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 76.180,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
001	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de toda rede elétrica publica urbana, sendo manutenção em postes da via pública, bem como colocação de novos pontos de iluminação, substituição de pontos com defeito, também troca de peças danificadas. Como troca de braço, relês lâmpadas, reatores e base. Em aproximadamente 550 postes.	1.300	Serv.	58,60	76.180,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:4F054B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 259 SUSPENSÃO LICENÇA PREMIO

Port.: 259/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- Suspender, a bem do serviço público, a Licença Prêmio de 03 (três) meses, concedida através da Portaria nº. 228/GP/2017, de 21 de Junho, ao Servidor Público Municipal Edson Moreira, no cargo/função de Professor 40 horas, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:E43F6B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 246 PRORROGAÇÃO SINDICANÇA

Port.: 0246/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e ***Lei complementar 055/2010*** *, demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1**°- Prorrogar,** por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo de sindicância, designada pela portaria nº 0224/GP/2017, publicada em 20/06/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM, em face das razões apresentadas pelo presidente da comissão processante constantes do oficio 001/CS/2017 de 07 de julho/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso , 20 de julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:0C270DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.716.371,46	-
Pessoal Ativo	11.716.371,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	184.839,80	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	184.839,80	

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.531.531,66	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.153.490,10	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS(V) (§13º, ART. 166 DA CF)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.153.490,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.531.531,66	54,51
		-
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.095.815,60	95,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.038.141,09	90,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:25:02. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:25:02.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:3F04CF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	#REF!	#REF!	#REF!
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	#REF!	#REF!	#REF!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:24:31. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:24:31.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:E5B475C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE/2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	49.813,08	281.709,06	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	35.888,70	35.888,70	-
Empréstimos	17.944,35	17.944,35	
Interna	17.944,35	17.944,35	
Externa			
Reestruturação da Dívida deEstados e Municípios			
Financiamentos	17.944,35	17.944,35	-
Interna	17.944,35	17.944,35	
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	753.682,25	726.844,20	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas	13.924,38	245.820,36	
DEDUÇÕES (II)[1]	6.631.881,30	6.264.027,72	-
Disponibilidade de Caixa	6.078.191,34	5.710.337,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.660.230,50	5.933.001,43	
(-) Restos a Pagar Processados	582.039,16	222.663,67	
Demais Haveres Financeiros	553.689,96	553.689,96	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.548.828,77	21.153.490,10	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,23	1,33	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.858.594,52	25.384.188,12	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.272.735,07	22.845.769,31	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS	8.574,75	8.574,75	
RP NÃO-PROCESSADOS	9.915.390,46	7.699.560,98	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
FONTE: Sistema <Nome>, UnidadeResponsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> ehora de emissão <hhh e mmm>			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações nãointegrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando ocálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um"-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:CA6BF8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:30:24. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:30:24.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
<HIPÓTESE>: <VALOR>				

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:6DF2A0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		--	-		-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	<(a – d)>	<(b – e)>			<(c – f)>
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:29:33. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:29:33.					
Notas:					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:CB71042B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	Em <Bimestre Anterior> (b)	Em <Bimestre> (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	785.550,98	1.031.292,68	990.608,91
DEDUÇÕES (II)	6.631.881,30	6.059.978,31	5.753.824,81
Disponibilidade de Caixa	6.078.191,34	5.506.288,35	5.200.134,85
Disponibilidade de Caixa bruta	6.660.230,50	5.578.279,15	5.933.001,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	582.039,16	71.990,80	732.866,58
Demais Haveres Financeiros	553.689,96	553.689,96	553.689,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 5.846.330,32	- 5.028.685,63	- 4.763.215,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	767.606,63	1.013.348,33	972.664,56
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)			- 5.735.880,46

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	- 5.735.880,46	- 5.735.880,46

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.	

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:1C502A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 170/GAP/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 - EXONERA O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PORTARIA nº. 170/GAP/2017 de 31 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA O presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR o Sr°. **EUDES RAPOSO DA ROCHA,** brasileiro, portador do RG n°. 353629 SSP/RO, CPF/MF n° 349.779.882-72, Do cargo de presidente da comissão permanente de licitação-CPL vinculado à secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças-SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A5603B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 171/GAP/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 - "EXONERA A CHEFE COORD. MUN. DE VIGILÂNCIA, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE

PORTARIA nº. 171/GAP/2017 de 31 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA A Chefe Coord. Mun. de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do

Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR A Sra. **CRISTINA APARECIDA BARBOZA,** Brasileira, portadora do RG n°. 363358912 SSP/SP, CPF/MF n° 904.993.792-68, Do cargo de Chefe Coord. Mun. de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D570EB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 172/GAP/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 - EXONERA A DIR. DIV ESP. DE GESTÃO DO ESF 03 UBS SÃO JOAO

PORTARIA nº. 172/GAP/2017 de 31 DE JULHO DE 2017.

“EXONERA A Dir. Div Esp. de Gestão do ESF 03 UBS São Joao, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR A Sra. **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS,** Brasileira, portadora do RG n°. 665891 SSP/RO, CPF/MF n° 632.493.322-91, Do cargo de Dir. Div Esp. de Gestão do ESF 03 UBS São Joao, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 24 de julho de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:89F03E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 173/GAP/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 - EXONERA A CHEFE COORD. MUN. DE ATENÇÃO BÁSICA E PRIMARIA A SAÚDE

PORTARIA nº. 173/GAP/2017 de 31 DE JULHO DE 2017.

“EXONERA A Chefe Coord. Mun. de Atenção Básica e Primaria a Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR A Sra. **GISLAINE DE BASTIANI,** Brasileira, portadora do RG n°. 681675 SSP/RO, CPF/MF n° 663.550.102-97, Do cargo de Chefe Coord. Mun. de Atenção Básica e Primaria a Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FF9AC44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 174/GAP/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 - EXONERA A DIR. DIV MUN. DE PLANEJAMENTO-ASPLAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 174/GAP/2017 de 31 DE JULHO DE 2017.

“EXONERA A Dir. Div Mun. de Planejamento-ASPLAN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR A Sra. **NILZA DE SOUZA MARINELLO,** Brasileira, portadora do RG n°. 919.495 SESDEC /RO, CPF/MF n° 876.698.702-49, Do cargo de Dir. Div Mun. de Planejamento-ASPLAN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6365BC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 175/GAP/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 - EXONERA A DIR. DIV MUN. ATENDIMENTO, SERVIÇOS E ORGANIZ. ADMINISTRATIVA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 175/GAP/2017 de 31 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA A Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. administrativa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR A Sra. **RELUY CHRISTINA DE OLIVEIRA TOLEDO,** Brasileira, portadora do RG n°. 520307 SSP /RO, CPF/MF n° 639.008.822-15, Do cargo de Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. administrativa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E270D6B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2017
Dados Fiscais
DESPESAS COM PESSOAL – ÚLTIMOS 12 MESES

Componentes	Valor
Despesa Bruta com Pessoal	R$ 1.440.076,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Despesas de pessoal não computadas	R$ 30.963,60
Repasse previdenciários	
Total da Despesa com Pessoal	R$ 1.409.113,15
Percentual da Despesa com Pessoal em relação a RCL	% 3,13
Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses	45.032.772,28
Limite Máximo 6%	R$ 2.701.966,34
Limite Prudencial 5,7%	R$ 2.566.868,02
Limite de Alerta 5,4%	R$ 2.431.769,70

Gestor	
Período do Mandato:	01/01/2017 a 31/12/2020
Nome do Gestor:	MILTON DE JESUS
CPF do Gestor:	246.085.992-91
Cargo do Gestor:	Presidente da Câmara Municipal

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de Julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC-RO 005154/O-3

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:3F543F11

IMPES
PORTARIA 038/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *Noeme Cabral da Paixão*"

A Superintendente do IMPES *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art.* 1º** Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora-segurada **Sr. ª *Noeme Cabral da Paixão, portadora do RG n. º 458202 SSP/RO e do CPF/MF nº. 409.306.532-20, efetiva no cargo de TRABALHADORA BRAÇAL – 40 horas semanais, Cadastro n. **6661**, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.048/IMPES/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b", c/c art. 13 da Lei Municipal Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.***

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de agosto de 2017.

ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:E4F39443

IMPES
PORTARIA 039/IMPES/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. Rossimari Terra Carvalho."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º **Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Rossimari Terra Carvalho**, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 5489, efetiva na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/08/2017 e término em 31/10/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 021/2016, e laudo médico emitido pela junta médica deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a **Rossimari Terra Carvalho** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 01/08/2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:0863A641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 209/GAB/PMSMG/2017

"Suspende a Licença Maternidade a qual esta em gozo a servidora JESSICA PORFIRIO DE SOUZA, *pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura Municipal".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições;

Considerando *o principio da necessidade, o interesse publico,* a conveniência e oportunidade da Administração,
Considerando a grande demanda de atendimento ao serviço publico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a Licença Maternidade da servidora ***JESSICA PORFIRIO DE SOUZA,*** ocupante do cargo efetivo do Quadro De Pessoal dessa Prefeitura a partir do dia 01/08/2017, ocasião em que a servidora retornara ao desempenho de suas atividades habituais.

PARAGRAFO ÚNICO: A fim de não ocasionar prejuízo a servidora a mesma terá direito em gozar do período remanescente que lhe cabe de licença maternidade em nova oportunidade havendo a melhor conveniência a administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe sejam idênticas, contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:4004AA88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	636/2017
b) Licitação Nrº :	46/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.207.284/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 33.389,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:948D0DA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	636/2017
b) Licitação Nrº :	46/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 16.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0B6F0E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°047/CPL/2017

PROCESSO Nº575/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Sr. Luis Carlos Morais Alfaia, Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria Nº182/GAB/PMS/2017, **torna público a seguinte retificação**:

No aviso de **PREGÃO ELETRÔNICO N°047/CPL/2017,** Publicado no Jornal Correio Popular no dia 26/07/2017 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM dia 26/07/2017, processo administrativo **Nº. 575/SEMSAU/2017.**

Onde se lê: Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Leia-se: Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Seringueiras RO, 31 de Julho de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4CE0ED8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2017

CONTRATO N°: 079/2017
PROCESSO N°: 104/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ N°: 02.176.223/0004-82
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 55.891,75(CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
EMPENHO N°: 755/2017, N°. 756/2017 E N°. 764/2017

SERINGUEIRAS/RO, 28 DE JUNHO DE 2017.

ASSINAM:
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
JOSÉ JAIRO SOUZA – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0FAC7300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 46/CPL/2017

ESCLARECIMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2017
PROCESSO N° 625/SEMOSP/2017

Objeto: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS, MANGUEIRA ESQUICHO, MOTOR BOMBA, COM TEMPO MAXIMO DE USO DE 15 ANOS, LIVRE DE DESPESAS COMO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO JUNTO AO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 032/17/FITHA.

PARA TODOS OS INTERESSADOS
Tornamos do conhecimento de todos os interessados no Processo Licitatório, o teor do pedido de esclarecimento, formulado pela empresa **E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA ME,** bem como a resposta do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, nos termos a seguir aduzidos:

E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA ME – EM 31/07/2017:

Solicitar ESCLARECIMENTO de acordo com o Item 10.1 a, pois no Item 1- do objeto consta como livre de despesas como motorista, combustível e manutenção, e já no Item 18.35 letra e, e letra g, fala da contratação do motorista pela empresa, ou seja, necessito solicitar se o motorista é por conta da empresa ou por conta da prefeitura, sob pena de impugnação da mesma.

RESPOSTA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** entidade publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0002-34, através do Pregoeiro Luis Carlos Morais Alfaia, nomeado pela portaria nº 182/GAB/PMS/2017, datada de 07/07/2017, **ESCLARECER** aos interessados em participar do Pregão **Eletrônico Nº 046/CPL/2017,** qual objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS, MANGUEIRA ESQUICHO, MOTOR BOMBA, COM TEMPO MAXIMO DE USO DE 15 ANOS, LIVRE DE DESPESAS COMO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO JUNTO AO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 032/17/FITHA.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 26/07/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/08/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 10/08/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Diante do exposto pedido de esclarecimento citaremos os itens abaixo relacionados no referido edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2017**, para maiores compreensões e esclarecimentos:

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:**
18.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da **CONTRATADA.**
18.2 - Executar o objeto desta licitação conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
18.3- Contratar pessoas para conduzir os veículos, equipamentos e veículos, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional.
18.4- Exigir dos condutores que esses se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor.
18.5- Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todo o veículo/maquinário que demonstrarem sem condição de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pelo órgão fiscalizador.
18.6- A manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral do veiculo/maquinário, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, devera substituí-los, imediatamente, sob pena, prevista nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.
18.7- O veiculo/maquinário, devera estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor e em conformidade com os requisitos deste certame.
18.8- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
18.9- Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.
18.10- Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade,

etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade ou ônus por parte da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO.
18.11- Arcar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
18.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso.
18.13- O encarregado credenciado pela empresa fica a responsabilidade da anotação em relatório diário da execução dos serviços, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador indicado pela Secretaria.
18.14- Dar garantias pelo cumprimento dos horários pelos empregados.
18.15- A CONTRATADA será responsável pela segurança no trabalho de seus funcionários, afastar ou substituir, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificado por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
18.16- Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, carteira de habilitação no caso dos motoristas, endereço residencial e telefone para contato.
18.17- Arcar com as despesas de motoristas, combustíveis, manutenção do veiculo/maquinário, seguros, multas em trânsito, impostos, taxas, registros, licenciamentos da empresa.
18.18- Não empregar em hipótese alguma prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos para a realização do serviço.
18.19- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
18.20- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto deste certame, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
18.21- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
18.22- Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
18.23- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço prestado.
18.24- O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
18.25- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
18.26- Fornecer condições que possibilitem a execução do objeto licitado, a partir da data de assinatura do contrato.
18.27- O referido objeto desta licitação será prestado no município de Seringueiras-RO, sendo a CONTRATADA obrigada a executar os serviços dentro do município e em seus distritos, conforme solicitação pela Secretaria.
18.28- **Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
18.29- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
18.30- **GARANTIR O ABASTECIMENTO, LUBRIFICANTES, GRAXAS E MANUTENÇÃO NO VEICULO/MAQUINARIO NO PERÍODO EM QUE ESTIVER CONTRATADO.**
18.31 – O equipamentos/veículo será requisitado de acordo com as necessidades da contratante, ficando a locadora CONTRATADA obrigada a atender a solicitação no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro horas).
18.32 - Em caso de emergência ou calamidade pública, fica a contratada condicionada a apresentar de imediato o veículo requisitado com prévia comunicação da secretaria, através da ordem de serviço;
18.33 - É de inteira responsabilidade da contratada a remoção do veiculo/maquinário ao final do contrato;
18.34 – A contratada deverá dispor do veiculo/maquinário de no máximo 15 anos de uso, devera apresentar no ato da contratação cópia da CLRV comprovando o tipo de caminhão e a capacidade de carga, cópia da carteira nacional de habilitação do motorista responsável pela condução do mesmo.
18.35 - No Ato de apresentação do veiculo/maquinário para vistoria técnica, a comissão avaliadora nomeada pela Administração municipal, avaliará:
a) Condições do objeto ofertado;
b) Vínculo de propriedade ou posse;
c) A locação ficará comprometida caso o veiculo/maquinário não esteja de acordo com o tempo Maximo de uso que é de 15 anos;
d) Equipamentos obrigatórios em lei, mormente;
e) Documentação do motorista (CNH compatível com categoria):
f) A contratação ficará condicionada ao atendimento dos sub-itens acima.
g) carteira de trabalho do funcionário devidamente assinada.
h) CLRV comprovando o tipo de caminhão e a capacidade de carga.

Quando o objeto desta licitação cita que é **LIVRE DE DESPESAS COMO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO significa** que a prefeitura Municipal de Seringueiras-RO não terá custo nenhum referente aos mesmos. Ficara a empresa contratada responsável pelos custos com motorista, combustível e manutenção referente ao objeto desta licitação.

Seringueiras-RO, 01 de Agosto de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº. 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FD07575A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **509/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: ELAINE SPIGOTTI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.973.601/0001-74** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 4.500,00** referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO GERADOR DE ENERGIA 36KVA PERTECENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO.**

Seringueiras, 31 de julho de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D2566FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2017

CONTRATO Nº: 072/2017
PROCESSO Nº: 671/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEICULOS LTDA – EPP
CNPJ Nº: 34.745.729/0001-09

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, RODAS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 3.160,00(três mil, cento e sessenta reais)
EMPENHO Nº: 1029/2017
ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
JOSÉ NERI CORREIA LIRA-CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4B40401A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2017

CONTRATO Nº: 073/2017
PROCESSO Nº: 671/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GBIM IMP. EXP. E COML DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP
CNPJ Nº: 16.806.894/0001-41
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, RODAS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=11.600(ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
EMPENHO Nº: 1032/2017
ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI-CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:5178530B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2017

CONTRATO Nº: 074/2017
PROCESSO Nº: 671/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS – LTDA
CNPJ Nº: 08.388.170/0001-05
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, RODAS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESIIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 27.968,00(VINTE SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
EMPENHO Nº: 1033/2017
ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS- CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:911FC21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2017

CONTRATO Nº: 075/2017
PROCESSO Nº: 671/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E. CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS – EPP
CNPJ N°: 20.963.671/0001-65
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, RODAS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 10.731,90(dez mil, setecentos e trinta e um real e noventa centavos)
EMPENHO Nº: 1035/2017
ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
MARCOS ANTONIO SERRA-CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:5E764AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2017

CONTRATO Nº: 076/2017
PROCESSO Nº: 671/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SCHIAVI & GOMES LTDA – EPP
CNPJ Nº: 02.674.575/0001-15
OBJETO: **PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, RODAS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 7.102,00(SETE MIL, CENTO E DOIS REAIS)
EMPENHO Nº: 1037/2017

LEONILDE ALFLEM GARDA
Prefeita

OLIVAN PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D1E6D2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/CPL/2017.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
Processo Administrativo Nº 333/SEMOSP/2017.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada a na Av. Marechal Rondon, 984, através do Pregoeiro Oficial **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, **TORNA PUBLICO,** para conhecimentos dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, e a Lei 10.520/02, art. 49 da Lei federal 8.666/93, que o Pregão Presencial nº 043/CPL/2017, tendo como **OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ELÉTRICOS DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/CPL/2017 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Com sessão pública agendada para as**10:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 01 de Agosto de 2017,** conforme consta em ata, que não houve comparecimento de licitantes interessados sendo a sessão declarada como **DESERTA PELA PRIMEIRA VEZ,** conforme consta no Processo Administrativo n°333/2017. **A REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** será realizada as **10:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 15 de Agosto de 2017.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 01 de Agosto de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro Municipal
Port. 182/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:622AD2CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 086/CPL/2017

EDITAL Nº 093/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-363/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **086/CPL/2017**. EDITAL **093/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-363/2017**. Objetivando**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES E OUTROS) PARA SER SERVIDO NA REUNIÃO PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AS REUNIOES DO ANO LETIVO DE 2017.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2017 das 08:00h até o dia 11/08/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2017, com início às 13:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 01 de agosto de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:FBC9DFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/CPL/2017

Edital Nº. **100/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA PERIÓDICA, DE SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 60.637,50 (sessenta mil seiscentos e trinta sete reais e cinqüenta centavos)**. Processo Administrativo nº GI-**382/2017** – **Data para** Recebimento de proposta **01/08/2017** a partir das **08:00 h, Até** o dia **14/08/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **14/08/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **14/08/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **01 de agosto de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:BE651616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO CNPJ: 84.727.601/0001-90 LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Avenida 13 de Fevereiro – N°1431-Centro, inscrita no CNPJ N° 84.727.601/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) PERFAZENDO RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 8.742,00 (OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS METROS).

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:2164B031

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO N. 018/GP/PMT/2017.
PROCESSO 484/PMT/SAUDE/2017.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO:O presente Tem por finalidade Autorizar por Ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr.º Claudiomiro Alves dos Santos, a dar Inicio ao serviço **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PALMARES DO OESTE, MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A ÀREA DE CONSTRUÇÃO DE 170,80M2.**, denominada neste Município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 341 de 04 de março de 2013.
PRAZO:90 (Noventa)) dias.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/GP/SAUDE/2017.
DATA ASSIANTURA: 17/07/2017

Theobroma – RO, 01 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:C22AEBAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º ADITIVO DO CONTRATO N. 039/2016
PROCESSO n. 145/2016
TOMADA DE PREÇO n. 007/2016
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr. **JOSÉ ALVES DE LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. 615499 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***370.202***,com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***.
CONTRATADA: Empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Linha C-04, Lote 25-A, Gleba 04, KM 01, Zona Rural, Urupá - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. Josenir Rodrigues Ramirez Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH n. ****707****/DETRAN/RO, inscrito no CPF sob o n. ***265.032***.

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **prorrogação de prazo do contrato n. 039 de 21 de novembro de 2016 e aditivo no valor acrescido em R$ 5.781,35 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, fulcro do permissivo legal previsto no § 1° inciso V e VI do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, para execução de serviços de reforma da Sala do Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Durante a execução da reforma foi constatada necessidade dos aditivos, a empresa protocolou documentos no setor de estudos e planejamento e projetos urbanos da Prefeitura, para revisão da planilha. Ficou constatado que havia previsão de serviços e materiais desnecessários e outros imprescindíveis não abrangidos, conforme parecer técnico de aditivo contratual do setor competente às fls. 635/638 dos autos 145/2016. Foi necessário que a SEMSAU paralisasse a obra para formatação de nova planilha orçamentária, com os novos estudos sugeridos pela SEPPU/ENGENHARIA, em que a Administração unilateralmente alterou o projeto, para a retomada a execução dos trabalhos, o Aditivo Contratual concernente as alterações de valores e no prazo são medidas que se impõem para a consecução dos serviços, desta forma, a Reforma será realizada na Sala de Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, situado na Av. Moacir de Paula Vieira n. 4.706, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO.
PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual **será de 60 (sessenta) dias,** com eficácia a partir da data do presente aditivo sendo a mesma data do reinicio da obra, incluídos o prazo de 23 (vinte e três) dias da paralisação.

VALOR: O valor do presente aditivo será de**R$ 5.781,35 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Urupá/RO,31 de julho de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EEDF25F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 1-356/SEMOSPA/2017.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de Lavagem e Lubrificação visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à secretaria municipal de obras de Vale do Paraíso, por período de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA 68483481200, CNPJ: 18.560.881/0001-60
Valor Total: R$ 24.272,00 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Cleider Roberto da Rocha Dias.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 01 de Agosto de 2.017

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. Nº .4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:9CDEF13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017,

no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 1-413/SEMOSPA/2017.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETIVO: aquisição de **Refeição em Marmitex de alumínio nº 7 com no mínimo 700g de peso com entrega em Vale do paraíso e Santa Rosa**, para suprir as necessidades dos profissionais que se deslocam da sede para trabalhar na zona rural neste Município, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
JOCIMERY CAMPOS ANDRADE 00025479296, CNPJ: 21.042.325/000107, vencedora do item 02 no Valor Total: R$ 7.000,000 (Sete mil reais);
LEILIANE A. DA SILVA – MEI, CNPJ: 13.365.075/0001-18, vencedora do item 01 no Valor Total: R$ 3.285,00 (Três mil duzentos e oitenta e cinco reais).
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Cleider Roberto da Rocha Dias.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 01 de Agosto de 2.017

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. Nº .4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:B0CFB1D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 29/2017
Processo nº: 2-276/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de medicamentos através de Adesão á Ata de Registro de Preços de nº 037/SRP/CGM/2016 da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO.
Vigência: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 1.884,00 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 29/06/2017.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Agosto de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D7E5BB32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

Processo Administrativo nº. 431/2017
Pregão Eletrônico nº. 029/2017
Registro de Preço nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 029/2017, devidamente homologado à fls. 408 e 409, nos autos do Processo Administrativo n° 431/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: J. CRISTINA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.865.014/0001-85, com sede na Av. Brasil, nº 2085, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-617 Cidade de Ji Paraná, fone: (069) 3424-9478/98465-5588, E-MAIL:
licite.empeendimentos@gmail.com neste ato representada pela Srª Jessica Cristina da Silva, portador do CPF n°016.078.252-01 e RG n° 1172038 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de prestação de serviços de manutenção, limpeza, em aparelhos de ar condicionado tipo Janeleiros e Split, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	57	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado LG SPLIT 12.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 85,00	R$: 4.845,00
02	Und.	116	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado LG SPLIT 9.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 74,00	R$: 8.584,00
04	Und.	12	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado LG SPLIT 18.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar	Serviços	R$: 90,00	R$: 1.080,00

			focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.			
05	Und.	53	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado ELETROLUX SPLIT 24.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 103,00	R$: 5.459,00
06	Und.	08	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado ELETROLUX SPLIT 30.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 157,00	R$: 1.256,00
07	Und.	25	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado ELETROLUX SPLIT 9.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 109,00	R$: 2.725,00
08	Und.	36	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado ELETROLUX SPLIT 18.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 134,00	R$: 4.824,00
10	Und.	05	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado ELETROLUX SPLIT 13.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 93,00	R$: 465,00
12	Und.	48	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado MIDEA SPLIT 18.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 123,00	R$: 5.904,00
17	Und.	28	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado YORK SPLIT 12.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 75,00	R$: 2.100,00
18	Und.	06	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado YORK SPLIT 24.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 69,00	R$: 414,00
22	Und.	24	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado CONSUL SPLIT 11.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 83,80	R$: 2.011,20
25	Und.	10	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado SAMSUNG SPLIT 7.500 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 88,00	R$: 880,00
26	Und.	10	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado AGRATTOL SPLIT 12.000BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 69,25	R$: 692,50
27	Und.	10	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado AGRATTOL SPLIT 18.000BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 75,20	R$: 752,00
28	Und.	05	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado YORK SPLIT 12.000BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 92,80	R$: 464,00
Valor total R$: 42.455,70 (Quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)					R$: 42.455,70	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. °. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos Serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos
§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, e será empenhado de acordo o seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo gestor da pasta de cada Secretaria.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Julho de 2017.

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/Administração
Órgão Gerenciador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Diretora Geral da Sec. Mun. de Plan. Orç. e Gestão

MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

ERVIN RADWANSKI
Secretario Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Sec. Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

MARLENE RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor

JESSICA CRISTINA DA SILVA
CPF: 016.078.252-01
Sócia Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0F53F34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2017

Processo Administrativo nº. 431/2017
Pregão Eletrônico nº. 029/2017
Registro de Preço nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 029/2017, devidamente homologado à fls. 408 e 409, nos autos do Processo Administrativo n° 431/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GABRIELLE ASSIS DE BARROS - 02213926298, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.010.154/0001-10, com sede na Rua Antônio Oliveira Meronho, nº 825, Bairro São Bernardo, CEP: 76.907-382 Cidade de Ji Paraná, fone: (069) 99223-2092/9964-9128, E-MAIL: franciscodesouzaro@gmail.com neste ato representado pela Srª GABRIELE ASSIS DE BARROS, portador do CPF n° 022.139.262-98 e RG n° 1641563 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de prestação de serviços de manutenção, limpeza, em aparelhos de ar condicionado tipo Janeleiros e Split, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
09	Und.	474	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado ELETROLUX SPLIT 12.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 126,50	R$: 59.961,00
11	Und.	16	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado MIDEA SPLIT 12.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 88,70	R$: 1.419,20
13	Und.	08	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado SPRINGER SPLIT 24.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 88,49	R$: 715,92
14	Und.	08	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado SPRINGER SPLIT 12.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 123,40	R$: 987,20
15	Und.	04	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado SPRINGER SPLIT 12.300 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 116,99	R$: 467,96
19	Und.	15	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado CONSUL SPLIT 7.500 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 76,99	R$: 1.154,85
21	Und.	17	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado CONSUL SPLIT 10.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar	Serviços	R$: 84,99	R$: 1.444,83

			focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.			
Valor total R$: 66.150,96 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos)					R$: 66.150,96	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. °. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos Serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos
§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, e será empenhado de acordo o seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo gestor da pasta de cada Secretaria.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Julho de 2017.

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/Administração
Órgão Gerenciador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Diretora Geral da Sec. Mun. de Plan. Orç. e Gestão

MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

ERVIN RADWANSKI
Secretario Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Sec. Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

MARLENE RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor

GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CPF: 022.139.262-98
Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8697A843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2017

Processo Administrativo nº. 431/2017
Pregão Eletrônico nº. 029/2017
Registro de Preço nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 029/2017, devidamente homologado à fls. 408 e 409, nos autos do Processo Administrativo n° 431/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JOSÉ MARIA NASCIMENTO DA SILVA 41866800272, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.718.662/0001-80, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3934, Bairro Centro, CEP: 76.952-000 Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, fone: (069) 98431-5093, E-MAIL: refri_globo@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. José Maria Nascimento da Silva, portador do CPF n° 418.668.002-72 e RG n° 000791827 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de prestação de serviços de manutenção, limpeza, em aparelhos de ar condicionado tipo Janeleiros e Split, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und.	52	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado LG SPLIT 24.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 113,90	R$: 5.922,80
16	Und.	24	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado SPRINGER SPLIT 18.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos	Serviços	R$: 138,90	R$: 3.333,60

			condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.			
20	Und.	05	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado CONSUL SPLIT 12.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 103,00	R$: 515,00
23	Und.	05	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado HOMECO SPLIT 18.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 99,99	R$: 499,95
24	Und.	10	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado SAMSUNG SPLIT 12.000 BTUs, serviço contendo os seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento, eliminar focos de ferrugem, limpeza dos filtros de ar, verificação dos compressores, medição dos compressores, medição de vazão do ar, limpeza interna e externa dos condensadores, limpeza da serpentina dos evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos e manutenção de todo o sistema de drenagem da agua de condensação.	Serviços	R$: 126,86	R$: 1.268,60
Valor total R$: 11.539,95 (Onze mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)					R$: 11.539,95	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. °. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos Serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos
§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, e será empenhado de acordo o seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo gestor da pasta de cada Secretaria.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Julho de 2017.

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Finanças/Administração

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Diretora Geral da Sec. Mun. de Plan. Orç. e Gestão

MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ERVIN RADWANSKI
Secretario Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Sec. Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

MARLENE RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor

JOSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 418.668.002-72
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:35B6A8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS MÊS DE AGOSTO 2017

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano**
					08/2017
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
					Página 1 de 1
Trabalhadores em Gozo de Férias					01/08/2017
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1218-1	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	03/07/2017 - 01/08/2017	13/06/2007	12/06/2017	30/0
1741-2	CLAUDIO NEREU TETI 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/08/2017 - 30/08/2017	09/01/2012	08/01/2017	30/0
1093-1	CLEONILDES DE JESUS SANTANA 0109 - AGENTE DE SAÚDE	01/08/2017 - 30/08/2017	13/06/2006	12/06/2017	30/0
1650-1	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ 0082 - ZELADOR	01/08/2017 - 30/08/2017	04/02/2011	03/02/2017	30/0
1317-1	ELISANGELA DE LIMA GOMES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2017 - 30/08/2017	28/07/2008	26/07/2017	30/0
448-1	ERICA GISELE CASARIN SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/08/2017 - 13/09/2017	06/06/2002	04/06/2017	30/0
1011-1	ERNO BOGORNI	01/08/2017 - 30/08/2017	09/06/2006	08/06/2016	30/0

	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
2113-1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA 0082 - ZELADOR	01/08/2017 - 30/08/2017	11/03/2014	10/03/2017	30/0
2093-2	FRANQUE MENDONÇA DO NASCIMENTO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/08/2017 - 30/08/2017	19/02/2014	18/02/2016	30/0
1023-1	ISAQUE DE AGUIAR 0081 - VIGIA	01/08/2017 - 30/08/2017	09/06/2006	08/06/2016	30/0
1586-1	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI 0109 - AGENTE DE SAÚDE	01/08/2017 - 30/08/2017	07/07/2010	06/07/2017	30/0
1795-2	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/08/2017 - 21/09/2017	03/07/2012	02/07/2016	30/0
274-1	JOSE LOURENCO DE JESUS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2017 - 01/08/2017	23/03/2000	22/03/2014	30/0
1607-1	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES 0058 - FISCAL DE OBRAS	24/07/2017 - 22/08/2017	19/08/2010	18/08/2016	30/0
1585-1	LEVI THEODORO DE SOUZA 0081 - VIGIA	01/08/2017 - 20/08/2017	28/06/2010	27/06/2015	20/10
1095-1	LINEU NEREU TETI 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/08/2017 - 30/08/2017	26/06/2006	25/06/2017	30/0
276-1	MANOEL BISPO DOS SANTOS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2017 - 30/08/2017	25/02/2000	03/02/2016	30/0
612-1	MARIA APARECIDA LEMOS 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2017 - 30/08/2017	09/07/2004	07/07/2016	30/0
1191-1	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO 1023 - NUTRICIONISTA	01/08/2017 - 30/08/2017	22/02/2007	21/02/2015	30/0
2437-1	NUBIA SOUZA CORREIA 0057 - ENFERMEIRO	03/08/2017 - 01/09/2017	03/08/2016	02/08/2017	30/0
475-1	ROSENI FERREIRA BATISTA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/07/2017 - 22/08/2017	09/09/2002	08/09/2015	30/0
2361-2	SOLANGE DE MORAIS MAXIMIANO 0088 - CONSELHEIRO	01/08/2017 - 30/08/2017	10/01/2016	09/01/2017	30/0
1774-1	TIMOTEO DIAS QUINTINO 0057 - ENFERMEIRO	01/08/2017 - 30/08/2017	03/05/2012	02/05/2016	30/0
1065-1	VALDECIR VIEIRA DA SILVA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/08/2017 - 30/08/2017	09/06/2006	08/06/2014	30/0
1250-1	WANDERLEI DE JESUS RAMOS 0097 - OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	01/08/2017 - 20/08/2017	05/11/2007	04/11/2016	20/10
Fiorilli S/C Software Ltda.				[9/OZIMARA/PC17.OZIMA] {7.5.192.44.11061/R/11061}	

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1FEC5C97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 2647/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/SEMPOG/17**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E SACO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP**
CNPJ: **05.299.150/0001-61** TEL/FAX: (49) 3328-8895 Cel: (49) 9-99670294 (55) 9-81595930 e-mail:
ddscomercio@ddscomercio.com.br
dorcas@ddscomercio.com.br
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 1195-D, Bairro: Presidente Médici – CEP: 89.801-211 - Chapecó/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Valdemir Tussi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **274.241.970-53** RG sob o nº. **12R/2.432.306 SSP/SC**
VENCEDORA DOS ITENS: **07, 08, e 09.**

LICITANTE: **ROMA COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **21.348.054/0001-12** TEL/FAX: (43) 3141-3532 Cel: 99183532 e-mail:
romacomercial@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 94, Sala B, Centro – CEP: 86.430-000 – Santo Antônio da Platina/PR

NOME DO REPRESENTANTE: **Rodolpho Muller Elias Feitosa da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **064.677.129-94** RG sob o nº. **10.414.048-3 SSP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 03, 04 e 06.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	134	Kg.	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg.	pavi	20,00	ROMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 21.348.054/0001-12
02	96	Kg.	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2 kg.	pavi	19,12	ROMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 21.348.054/0001-12
03	110	Kg.	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3 kg.	pavi	22,40	ROMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 21.348.054/0001-12
04	120	Kg.	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10 kg.	pavi	21,29	ROMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 21.348.054/0001-12
05	12	Kg.	Saco plástico 75cm x1,00m transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50 kg.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
06	8.977	Pct.	Saco plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades.	idealixo	2,89	ROMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 21.348.054/0001-12
07	11.646	Pct.	Saco plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades.	dl	3,17	D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP CNPJ: 05.299.150/0001-61
08	4.930	Pct.	Saco plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades.	dl	1,94	D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP CNPJ: 05.299.150/0001-61
09	5.360	Pct.	Saco plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades.	dl	2,07	D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP CNPJ: 05.299.150/0001-61

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4. No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local/Horário
4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, **mediante prévio agendamento**, pelos telefones: (69) 3535-5250 e (69) 3535-3153, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.
4.2.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.3 Condições de Recebimento
4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento,** pelos telefones: (69) 3535-5250 e (69) 3535-3153.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2 O **Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, **será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, em **prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.3 O **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria**, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em **prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir** os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes **às suas expensas**. Nesse caso, **não será expedido** o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250

7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575

7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.302.0058.2.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar.
10.302.0058.2.398 – Implantação e Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
10.301.0058.2.043 – Implantação e Man. das Atividades Saúde Bucal/CEO
10.302.0058.2.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer. Belmira Araújo
10.301.0059.2.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
10.305.0062.2.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses
10.301.0058.2.044 – Atenção Portadores Sofrimento Psíquico Transt Mentais - CAPS
10.301.0059.2.436 – Man. das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar-EMAD.
10.122.0002.2.032 – Man. Coordenação das ativ. da Secretaria Municipal de Saúde;
10.305.0062.2.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde.
10.305.0062.2.417 – Manut. das Ativ. Vigilância, Prevenção e Controle de Hepatites.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação:
12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0002.2.057 - Manut das Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0002.2.061 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
08.243.0021.2.433 – Manut. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
08.244.0020.2.318 - Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0021.2.068 – Manut. das Ativ. do CREAS/PAEFI
08.244.0054.2.370 – Manut. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-PETI
08.244.0055.2.066 – Manut. das Ativ. do Cadastro Único – Bolsa Familia – IGD/PBF
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio 100
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
04.122.0002.2.013 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0002.2.049 – Manut das ativ da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
26.782.0002.2.431 – Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer
Programação:
13.122.0002.2.098 – Manut. das Atividades da Educação de Cultura, Esporte e Lazer
13.931.0049.2.403 – Manutenção das Atividades do Museu
13.392.0048.2.402 – Manutenção Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal
27.812.0050.2.379 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programação:
20.122.0002.2.088 – Promover a Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 – Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 – Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
10.5 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS
11.2.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
11.2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.2.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.2.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
11.2.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
12.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
12.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
13.3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência, que integra o edital.
14.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
14.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
14.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no Termo de Referência.
14.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
14.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
14.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
14.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
14.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
14.10 Manter a máxima integração com a **contratante**, em relação à confecção dos itens solicitados de modo a assegurar a qualidade dos materiais;
14.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
14.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
14.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14.14 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
14.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.16 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
14.17 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
15.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência, que integra o edital.
15.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.
15.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
15.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
15.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
15.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo,pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
20.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
21.1 Maiores informações poderão ser adquiridas, com o Srª. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, C.E.P. 76.872-854, Ariquemes - RO, no período compreendido entre as 07h30 ás 13h30, de segunda à sexta–feira, Fone: (69) 3516-2022 ou 3516-2022, ou, outro determinado pela Administração quando da ocasião da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 020/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2647/SEMPOG/2017.**
22.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 020/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXIII – DO FORO
23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço:

Empresa
D.d.s. Comércio de Lixeiras e Placas LTDA – EPP
CNPJ: 05.299.150/0001-61
Representante
VALDEMIR TUSSI

Empresa
Roma Comercial LTDA – ME
CNPJ: 21.348.054/0001-12
Representante
RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7282F906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2017

PROCESSO: 485/SEMUSP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal S**r. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado às empresas: **CCK COMERCIAL EIRELI CNPJ: 22.065.938/0001-22, LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT CNPJ: 10.754.436/0001-20, UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNJP: 18.759.625/0001-05, TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 10.951.737-43,** denominadas DETENTORAS, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOURO NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI, VILA NOVA SAMUEL E NO DISTRITO DE TRIUNFO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.** Consoante consta dos autos do **Processo nº 485/SEMUSP/2017**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:
1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOURO NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI, VILA NOVA SAMUEL E NO DISTRITO DE TRIUNFO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**

02 - DA VALIDADE DA ATA:
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
3.2 Caberão às Detentoras da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	**Alicate Desencapador de Fios de Aço Vanádio** – desencapar fios de 0,5 a 6,0 mm, comando de abertura feito pelo parafuso regulador, tempera total no corpo, tempera por indução no corte, empunhadura em PVC, isolação elétrica de 1000V, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Tramontina	06	Unidade	89,59	537,54	CCK COMERCIAL EIRELI
02	**Alicate Universal de 8"** – cabeça e articulação polidas, tempera total no corpo, tempera por indução no corte, empunhadura em PVC, isolação elétrica de 1000V, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Tramontina	06	Unidade	69,99	419,94	CCK COMERCIAL EIRELI
03	**Base para Relé Fotoelétrico** – tensão nominal 220V, corrente nominal 10, conjugado com base, frequência nominal 60, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Tecnolisa	600	Unidade	5,04	3.024,00	LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT
04	**Fio flexível de 1.5mm** – produzido em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, não propagação e autoextinção do fogo, classe térmica 70°C, peça com 100m, garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Cofio	35	Unidade	62,90	2.201,50	UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
05	**Fio flexível de 2.5 mm** – produzido em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, não propagação e autoextinção do fogo, classe térmica 70°C, peça com 100m, garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Cofio	35	Unidade	95,90	3.356,50	UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
06	**Fita isolante** – cor preta, classe A, em PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19 mm, medidas 19mmx20 m, classe de temperatura 90º c, antichama, isolação de fios e cabos e cabos elétricos até 750V, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Steck	300	Unidade	12,00	3.600,00	TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
07	**Lâmpada Vapor de Sódio** – tubular clara, de 250W, base E40, 01 tubo de descarga de cerâmica, fluxo luminoso mínimo 28.000 lumens, IRC 20, temperatura de cor de 2.000K, luminosa de 112 IM/W, corrente de A3, vida media 32.000Hs, tensão de arco 85/115 – tensão de pulso 2,8/4,5kv, dimensões: 46x257mm, tempo de reacendimento a quente em 30 segundos, conforme a norma NBRIEC 60662, garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Demap	400	Unidade	30,72	12.288,00	LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT
08	**Lâmpada Vapor de Sódio** – tubular clara, de 70W, base E27, 01 tubo de descarga de cerâmica, fluxo luminoso mínimo 6.047 lumens, IRC 20, temperatura de cor de 2.000K, luminosidade de 85 IM/W, corrente de 0,98ª, vida media 32.000Hs, tensão de arco 75/105 – tensão de pulso 1.8/2,3kv, dimensões 38x156mm, tempo de reacendimento a quente em 30 segundos, conforme a norma NBRIEC 60662, garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Osram	1.500	Unidade	23,45	35.175,00	LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT
09	**Luminária Fixa Simples** – com tela de proteção para lâmpada de 70W vapor de sódio, com suporte E27, braço em aço galvanizado de 1,00m de comprimento, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Ilume	500	Unidade	70,00	35.000,00	UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
10	**Óculos de Segurança para Eletricista** – constituído de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, visor em policarbonato verde escuro (tonalidade 5), com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, arco com borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas, hastes e semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico para o ajuste do tamanho, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	Whurt	10	Unidade	15,00	150,00	UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
11	**Reator Vapor de Sódio** – 250W AFP externo, padrão HQI, tensão de 220V, corrente de Rede 1,32A, fator de Potência de 0,94, perda de 24W, tensão de Pulso de 2,8 – 4,5 kV, temperatura 65ºC – peso máximo de 4,06Kg, dimensões (90 x 170 x 68 x 80)mm, garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, e selo PROCEL, produto de 1ª linha.	Maprelux	400	Unidade	49,08	19.632,00	LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT
12	**Reator Vapor de Sódio** – 70W AFP externo, padrão HQI, tensão de 220V, corrente de Rede 0,40A, fator de Potência de 0,93, perda de 12W, tensão de Pulso de 1,8 – 2,3kV, temperatura 65ºC – peso máximo de 1,80Kg, dimensões (90 x 150 x 60 x 70)mm, garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, selo PROCEL, produto de 1ª linha.	Maprelux	1.500	Unidade	41,94	62.910,00	LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT
13	**Refletor completo com Base** – RM-74N, tensão 220Vca, corrente máxima 10 a e frequência 50/60Hz, tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, com fixação através de três parafusos, base de polipropileno estabilizado, fotoresistor encapsulado em resina, visor de acrílico com área de captação solar 872mm², contatos elétricos em latão estanhado de	RV	12	Unidade	149,98	1.799,76	LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT

	acordo com NBR 5123, circuito elétrico possui supressor de transientes com elementos atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 3ka/6kv, vedação entre rele e tomada e através de junta de etilprodieno colada na base, contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter caracteristicas de amortecimento e o conjunto bobina, martelo e nucleo ferromagnético possuir impedância de 6,5 k, rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800Va nos níveis de iluminação entre 3 e 20 lux, dispositivo mecânico de calibração do ajuste liga/desliga com sensibilidade espectral entre 65% e 35% do nível de corrente da fotoresistor, temperatura de operação -5° c a +5° c, rigidez dielétrica 2500V e grau de proteção Ip-54, dimensões (altura 56 mm x diâmetro externo 85 mm), garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.						
14	**Rele Fotoelétrico** – comando de iluminação RM-74N, tensão 220VCA, corrente máxima 10 a e frequência 50/60 hz, com tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, cor cinza, fixada por três parafusos, base de polipropileno estabilizado, fotoresistor encapsulado em resina, visor de acrílico com área de captação solar 872mm², contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, funcionamento eletrônico microcontrolado, acionamento com retardo de 5 segundos, chaveamento TW ® sistema de comutação e gerenciamento de contatos elétricos, comportamento em falha fail-off (lâmpada apaga em caso de falha), contato de carga normalmente fechado (NF) ou normalmente aberto (NA), proteção contra surtos de tensão varistor, tensão nominal bivolt 105 a 305 VCA, frequência 60Hz, capacidade de carga de 220Vca 1000W, 1800VA, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	**Tecnovat**	**1.000**	**Unidade**	**32,52**	**32.520,00**	**LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT**
15	**Soquete** – base E-27, corpo em porcelana na cor branca, contatos e bornes em latão, terminais tipo bornes para conexão dos fios; com parafusos na fixação dos bornes, fio até 2,5mm, temperatura máxima: 230ºC, corrente máxima de 4ª, potência máxima de 250W, tensão de 250Vac, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha.	**Soprano**	**1.000**	**Unidade**	**1,75**	**1.750,00**	**UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
16	**Soquete** – base E-40 corpo em porcelana na cor branca; contatos e bornes em latão; terminais tipo bornes para conexão dos fios; com parafusos na fixação dos bornes, fio até 2,5mm, temperatura máxima: 230ºC, corrente máxima de 4ª, potência máxima de 250W, tensão de 250Vac, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto de 1ª linha, fabricação nacional.	**Decorlux**	**1.000**	**Unidade**	**5,80**	**5.800,00**	**TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
TOTAL GERAL: R$ 220.164,24 (Duzentos e vinte mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).							

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a execução dos objetos, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.2. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.3. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.4. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.5. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público;
8.6. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
8.7. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.8. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.9. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;
9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;
9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 10 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 07 e edital parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

12 - PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

12.1. Os produtos e serviços poderão ser solicitados até mais de uma vez, e entregues no endereço abaixo mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Chefe do Almoxarifado, servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE atendida;
12.2. Os produtos deverão constar comprovação pelo Certificado de Registro emitido pela INMETRO;
12.3. Os produtos deverão ser fabricados com materiais de 1º qualidade de acordo com as normas de qualidade do IMETRO;
12.4. Todos os produtos deverão constar no rotulo com o nome do fabricante (Razão Social), numero do CNPJ, endereço, selo do IMETRO quando necessário;
12.5. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
12.6. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
12.7. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suporta dos exclusivamente pela contratada;
12.9. Serão aceito produtos de fabricação importada ou nacional, desde que estejam dentro dos padrões e normas técnicas do IMETRO, bem como atenda as especificações deste Termo de Referência.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 12 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado, Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 11, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

16 – LOCAL DE ENTREGA:

16.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na: Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas estão previstas no item 09, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

18.2. O Valor Total estimado para contratação é de **R$ 220.164,24 (Duzentos e vinte mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

19.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

19.3. Local de entrega: Os objetos deverão ser apresentados no pátio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Setor de Almoxarifado e Patrimônio), situado a Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min, nos dias de segunda a sexta–feira - CEP: 76.860-000;

19.4. Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 29 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22

LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT
CNPJ: 10.754.436/0001-20

UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNJP: 18.759.625/0001-05

TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7BFD6126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2017- ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.219.929,47	1.487.375,75	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	-	-
Empréstimos			
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	2.277.157,10	2.702.347,30	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas	1.219.929,47	1.487.375,75	
DEDUÇÕES (II)[1]	4.796.878,92	5.060.363,53	-
Disponibilidade de Caixa	4.050.808,75	3.883.944,09	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.050.808,75	3.883.944,09	

(-) Restos a Pagar Processados	982.297,93	11.000,40	
Demais Haveres Financeiros	746.070,17	1.176.419,44	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 3.576.949,45	- 3.572.987,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.303.892,78	22.085.020,66	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,73	6,73	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	- 16,79	- 16,18	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.564.671,34	26.502.024,79	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.008.204,20	23.851.822,31	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS	6.758.433,97	3.231.063,95	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A640FDC3

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2017 ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE 2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE Empenhados e Não CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS VINCULADOS DO ENTE								
Educação - Aplicação Mínima Constitucional								
Fundeb								
Saúde - Aplicação Mínima Constitucional								
Assistência Social								
Outros Recursos da Educação								
Outros Recursos da Saúde								
Demais Recursos								
RECURSOS NÃO VINCULADOS DO ENTE								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS DO ENTE (I)						-		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DO ENTE (II)	2.527.667,82	13.621,79	265.552,99	140.615,51		2.107.877,53	1.093.595,17	
TOTAL DO ENTE (III) = (I + II)	2.527.667,82	13.621,79	265.552,99	140.615,51	-	2.107.877,53	1.093.595,17	-
RECURSOS VINCULADOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (IV)						-		
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (V)						-		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (VI) = (IV + V)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO ENTE MAIS OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS (VII) = (III + IV)	2.527.667,82	13.621,79	265.552,99	140.615,51	-	2.107.877,53	1.093.595,17	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES1	10.978.662,47	7.861,83	7.826,53	1.097,94		10.961.876,17	55.295,93	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:27:14. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:27:14.								
Nota:								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7822F6E6

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2017- ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.893.073,36	28.330.903,65	4.171.841,48	14,73	11.545.607,30	40,75	16.785.296,35
RECEITAS CORRENTES	23.893.073,36	24.043.073,36	4.131.041,50	17,18	11.217.023,33	46,65	12.826.050,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.145.563,49	1.145.563,49	332.860,91	29,06	556.661,41	48,59	588.902,08
Impostos	1.018.386,63	1.018.386,63	306.767,12	30,12	513.513,39	50,42	504.873,24
Taxas	127.176,86	127.176,86	26.093,79	20,52	43.148,02	33,93	84.028,84
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.150.172,40	1.150.172,40	107.711,32	9,36	413.880,38	35,98	736.292,02
Contribuições Sociais	1.064.972,36	1.064.972,36	92.750,31	8,71	381.543,64	35,83	683.428,72
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	85.200,04	85.200,04	14.961,01	17,56	32.336,74	37,95	52.863,30
RECEITA PATRIMONIAL	2.164.848,47	2.164.848,47	105.582,07	4,88	683.576,44	31,58	1.481.272,03
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.164.848,47	2.164.848,47	105.582,07	4,88	683.576,44	31,58	1.481.272,03
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens └ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS			150,00	-	630,00	--	630,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.275.521,41	19.425.521,41	3.546.688,43	18,26	9.475.456,16	48,78	9.950.065,25
Transferências Intergovernamentais	17.557.521,41	17.557.521,41	2.959.104,16	16,85	8.449.538,56	48,12	9.107.982,85
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	1.718.000,00	1.868.000,00	587.584,27	31,46	1.025.917,60	54,92	842.082,40
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.967,59	156.967,59	38.048,77	24,24	86.818,94	55,31	70.148,65
Multas e Juros de Mora	29.466,70	29.466,70	2.595,02	8,81	10.849,74	36,82	18.616,96
Indenizações e Restituições			240,00	-	240,00	--	240,00
Receita da Dívida Ativa	104.704,92	104.704,92	26.363,74	25,18	59.440,15	56,77	45.264,77
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	22.795,97	22.795,97	8.850,01	38,82	16.289,05	71,46	6.506,92
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.287.830,29	40.799,98	0,95	328.583,97	7,66	3.959.246,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	4.287.830,29	40.799,98	0,95	328.583,97	7,66	3.959.246,32
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios		4.287.830,29	40.799,98	0,95	328.583,97	7,66	3.959.246,32
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do └ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial └ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	161.327,03	12,41	539.202,38	41,48	760.797,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.193.073,36	29.630.903,65	4.333.168,51	14,62	12.084.809,68	40,78	17.546.093,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.193.073,36	29.630.903,65	4.333.168,51	14,62	12.084.809,68	40,78	17.546.093,97
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	25.193.073,36	29.630.903,65	4.333.168,51	14,62	12.084.809,68	40,78	17.546.093,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		727.389,91			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		727.389,91					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.075.773,36	29.200.993,56	3.961.591,38	13.537.001,43	15.663.992,13	3.640.989,87	9.973.942,49	19.227.051,07	9.377.145,39	
DESPESAS CORRENTES	22.845.520,24	23.438.537,71	3.854.638,74	12.524.769,52	10.913.768,19	3.433.399,99	9.479.180,66	13.959.357,05	8.905.822,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.070.370,80	14.699.191,53	2.234.859,63	6.608.315,20	8.090.876,33	2.232.162,46	6.605.618,03	8.093.573,50	6.232.035,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.775.149,44	8.739.346,18	1.619.779,11	5.916.454,32	2.822.891,86	1.201.237,53	2.873.562,63	5.865.783,55	2.673.786,93	
DESPESAS DE CAPITAL	1.077.357,68	5.719.560,41	106.952,64	1.012.231,91	4.707.328,50	207.589,88	494.761,83	5.224.798,58	471.323,23	
INVESTIMENTOS	325.253,12	4.920.455,85	53.230,64	249.405,39	4.671.050,46	38.823,60	45.873,60	4.874.582,25	22.435,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	752.104,56	799.104,56	53.722,00	762.826,52	36.278,04	168.766,28	448.888,23	350.216,33	448.888,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.895,44	42.895,44			42.895,44			42.895,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.117.300,00	1.157.300,00	311.332,09	607.042,81	550.257,19	311.332,09	607.042,81	550.257,19	398.461,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	25.193.073,36	30.358.293,56	4.272.923,47	14.144.044,24	16.214.249,32	3.952.321,96	10.580.985,30	19.777.308,26	9.775.606,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-		-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-		-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.193.073,36	30.358.293,56	4.272.923,47	14.144.044,24	16.214.249,32	3.952.321,96	10.580.985,30	19.777.308,26	9.775.606,46	
SUPERÁVIT (XIV)				-			1.503.824,38		-	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.193.073,36	30.358.293,56	4.272.923,47	14.144.044,24		3.952.321,96	12.084.809,68		9.775.606,46	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:41:51. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:41:51.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	161.327,03	12,41	539.202,38	41,48	760.797,62
RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	161.327,03	12,41	539.202,38	41,48	760.797,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	161.327,03	12,41	539.202,38	41,48	760.797,62
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	161.327,03	12,41	539.202,38	41,48	760.797,62
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens └ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-		-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-		-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-		-	-	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-		-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-		-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-			
Receita Auferida por Detentores de Títulos do └ Tesouro Nacional Resgatados				-			
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial └ Adicional de Construção - CEPAC				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.117.300,00	1.157.300,00	311.332,09	607.042,81	550.257,19	311.332,09	607.042,81	550.257,19	398.461,07	
DESPESAS CORRENTES	1.117.300,00	1.157.300,00	311.332,09	607.042,81	550.257,19	311.332,09	607.042,81	550.257,19	398.461,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.300,00	1.157.300,00	311.332,09	607.042,81	550.257,19	311.332,09	607.042,81	550.257,19	398.461,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-			-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:41:51. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:41:51.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EEDEDEA0

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2017-ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.075.773,36	29.200.993,56	3.961.591,38	13.537.001,43	95,71	15.663.992,13	3.640.989,87	9.973.942,49	94,26	19.227.051,07	
LEGISLATIVA	1.014.501,84	1.014.501,84	149.526,78	434.351,81	3,07	580.150,03	149.526,78	434.351,81	4,11	580.150,03	
Ação Legislativa	1.014.501,84	1.014.501,84	149.526,78	434.351,81	3,07	580.150,03	149.526,78	434.351,81	4,11	580.150,03	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.901.954,42	3.944.866,94	676.446,17	2.280.189,66	16,12	1.664.677,28	695.597,61	1.840.025,91	17,39	2.104.841,03	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.671.954,42	3.714.866,94	644.788,30	2.216.030,39	15,67	1.498.836,55	663.939,89	1.795.655,99	16,97	1.919.210,95	
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	31.657,87	64.159,27	0,45	165.840,73	31.657,72	44.369,92	0,42	185.630,08	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Defesa Aérea					-	-			-	-
Defesa Naval					-	-			-	-
Defesa Terrestre					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-
Defesa Civil					-	-			-	-
Informação e Inteligência					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-
Cooperação Internacional					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.174.000,00	1.258.544,75	177.873,21	609.558,12	4,31	648.986,63	158.150,58	407.107,92	3,85	851.436,83
Assistência ao Idoso					-	-			-	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	300,00	1.000,00	0,01	24.000,00	300,00	1.000,00	0,01	24.000,00
Assistência Comunitária	297.710,00	429.430,92	43.444,33	224.184,86	1,59	205.246,06	36.870,84	63.248,85	0,60	366.182,07
Administração Geral	851.290,00	804.113,83	134.128,88	384.373,26	2,72	419.740,57	120.979,74	342.859,07	3,24	461.254,76
Demais Subfunções					-	-			-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.923.635,36	3.923.635,36	199.074,42	531.216,55	3,76	3.392.418,81	169.324,42	475.920,62	4,50	3.447.714,74
Previdência Básica					-	-			-	-
Previdência do Regime Estatutário	3.615.635,36	3.615.635,36	147.844,78	406.258,61	2,87	3.209.376,75	147.844,78	406.258,61	3,84	3.209.376,75
Previdência Complementar					-	-			-	-
Previdência Especial					-	-			-	-
Administração Geral	308.000,00	308.000,00	51.229,64	124.957,94	0,88	183.042,06	21.479,64	69.662,01	0,66	238.337,99
Demais Subfunções					-	-			-	-
SAÚDE	4.329.031,51	4.941.515,79	754.854,82	2.968.573,23	20,99	1.972.942,56	880.713,79	2.392.700,34	22,61	2.548.815,45
Atenção Básica	3.540.153,51	4.152.637,79	722.118,82	2.467.705,76	17,45	1.684.932,03	744.987,18	2.193.584,27	20,73	1.959.053,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	635.178,00	635.178,00	21.746,00	436.345,19	3,09	198.832,81	120.744,04	169.215,99	1,60	465.962,01
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00	570,00	2.110,00	0,01	1.590,00	430,00	1.970,00	0,02	1.730,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	10.420,00	62.412,28	0,44	87.587,72	14.552,57	27.930,08	0,26	122.069,92
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-
Relações de Trabalho					-	-			-	-
Empregabilidade					-	-			-	-
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
EDUCAÇÃO	7.122.650,23	10.142.801,72	1.481.433,79	4.775.928,71	33,77	5.366.873,01	1.006.533,79	3.331.922,51	31,49	6.810.879,21
Ensino Fundamental	5.292.363,25	8.312.514,74	867.962,67	3.162.030,83	22,36	5.150.483,91	879.524,70	2.685.889,58	25,38	5.626.625,16
Ensino Médio					-	-			-	-
Ensino Profissional					-	-			-	-
Ensino Superior					-	-			-	-
Educação Infantil	366.735,19	366.735,19	79.749,25	256.493,51	1,81	110.241,68	79.749,25	256.493,51	2,42	110.241,68
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-
Educação Especial					-	-			-	-
Educação Básica					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções	1.463.551,79	1.463.551,79	533.721,87	1.357.404,37	9,60	106.147,42	47.259,84	389.539,42	3,68	1.074.012,37
CULTURA	2.000,00	2.000,00	-	500,00	0,00	1.500,00	60,54	157,42	0,00	1.842,58
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00		500,00	0,00	1.500,00	60,54	157,42	0,00	1.842,58
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
URBANISMO	132.000,00	1.002.774,33	-	87.057,01	0,62	915.717,32	13.685,20	66.542,01	0,63	936.232,32
Infra-Estrutura Urbana	132.000,00	1.002.774,33		87.057,01	0,62	915.717,32	13.685,20	66.542,01	0,63	936.232,32
Serviços Urbanos					-	-			-	-
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-
Habitação Urbana					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
GESTÃO AMBIENTAL	115.000,00	115.000,00	590,00	84.444,16	0,60	30.555,84	14.522,88	39.499,96	0,37	75.500,04
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-
Controle Ambiental	90.000,00	90.000,00		82.678,72	0,58	7.321,28	13.932,88	37.734,52	0,36	52.265,48
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-

Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	590,00	1.765,44	0,01	23.234,56	590,00	1.765,44	0,02	23.234,56	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	300.000,00	722.929,94	87.290,21	169.129,16	1,20	553.800,78	100.575,44	104.965,17	0,99	617.964,77	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	121.500,00	544.429,94	6.517,55	65.649,95	0,46	478.779,99	65.649,95	65.649,95	0,62	478.779,99	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	2.423,77	25.130,32	0,18	19.869,68	7.405,28	11.795,01	0,11	33.204,99	
Demais Subfunções	133.500,00	133.500,00	78.348,89	78.348,89	0,55	55.151,11	27.520,21	27.520,21	0,26	105.979,79	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.003.000,00	1.134.422,89	380.779,98	685.226,50	4,84	449.196,39	271.043,52	383.077,81	3,62	751.345,08	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.003.000,00	1.134.422,89	380.779,98	685.226,50	4,84	449.196,39	271.043,52	383.077,81	3,62	751.345,08	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00			-	8.000,00			-	8.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	897.104,56	947.104,56	53.722,00	910.826,52	6,44	36.278,04	181.255,32	497.671,01	4,70	449.433,55	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	547.104,56	597.104,56	50.000,00	597.104,52	4,22	0,04	130.718,83	356.800,26	3,37	240.304,30	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	3.722,00	313.722,00	2,22	36.278,00	50.536,49	140.870,75	1,33	209.129,25	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.895,44	42.895,44			-	42.895,44			-	42.895,44	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.117.300,00	1.157.300,00	311.332,09	607.042,81	4,29	550.257,19	311.332,09	607.042,81	5,74	550.257,19	
TOTAL (III) = (I + II)	25.193.073,36	30.358.293,56	4.272.923,47	14.144.044,24	100,00	16.214.249,32	3.952.321,96	10.580.985,30	100,00	19.777.308,26	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.117.300,00	1.157.300,00	311.332,09	607.042,81	4,29	550.257,19	311.332,09	607.042,81	5,74	550.257,19	
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	3.138,64	7.907,31	0,06	12.092,69	3.138,64	7.907,31	0,07	12.092,69	
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.138,64	7.907,31	0,06	12.092,69	3.138,64	7.907,31	0,07	12.092,69	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	295.000,00	295.000,00	56.662,19	103.673,17	0,73	191.326,83	56.662,19	103.673,17	0,98	191.326,83	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	295.000,00	295.000,00	56.662,19	103.673,17	0,73	191.326,83	56.662,19	103.673,17	0,98	191.326,83	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	26.000,00	10.577,51	20.735,20	0,15	5.264,80	10.577,51	20.735,20	0,20	5.264,80	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	10.577,51	20.735,20	0,15	5.264,80	10.577,51	20.735,20	0,20	5.264,80	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.300,00	3.300,00	-	-	-	3.300,00	-	-	-	3.300,00	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	3.300,00	3.300,00			-	3.300,00			-	3.300,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.000,00	301.000,00	87.284,91	164.396,37	1,16	136.603,63	87.284,91	164.396,37	1,55	136.603,63	
Atenção Básica	321.000,00	301.000,00	87.284,91	164.396,37	1,16	136.603,63	87.284,91	164.396,37	1,55	136.603,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	452.000,00	512.000,00	153.668,84	310.330,76	2,19	201.669,24	153.668,84	310.330,76	2,93	201.669,24	
Ensino Fundamental	415.000,00	475.000,00	153.668,84	299.462,42	2,12	175.537,58	153.668,84	299.462,42	2,83	175.537,58	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	37.000,00	37.000,00		10.868,34	0,08	26.131,66		10.868,34	0,10	26.131,66	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:43:46. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:43:46.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:79BF6536

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2017-ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE 2017

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.178.224,89	11.072.649,27	10.468.474,32
Receitas Tributárias	1.145.563,49	556.661,41	512.166,24
IPTU	194.954,36	58.785,10	86.111,43
ISS	217.029,59	130.860,00	139.326,55
ITBI	305.950,88	190.815,79	112.141,82
IRRF	300.451,80	133.052,50	113.274,88
Outras Receitas Tributárias	127.176,86	43.148,02	61.311,56
Receitas de Contribuições	2.450.172,40	953.082,76	711.654,74
Receitas Previdenciárias	2.364.972,36	920.746,02	667.995,18
Outras Receitas de Contribuições	85.200,04	32.336,74	43.659,56
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-
Receita Patrimonial	2.164.848,47	683.576,44	985.856,23
(-) Aplicações Financeiras	2.164.848,47	683.576,44	985.856,23
Transferências Correntes	19.425.521,41	9.475.456,16	9.145.420,38
Cota-Parte do FPM	4.852.676,26	2.336.540,33	2.165.761,24
Cota-Parte do ICMS	5.517.836,50	2.497.534,30	2.631.996,23
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	266.705,81	279.140,11
Convênios	1.868.000,00	1.025.917,60	937.620,96
Outras Transferências Correntes	6.747.008,65	3.348.758,12	3.130.901,84
Demais Receitas Correntes	156.967,59	87.448,94	99.232,96
Dívida Ativa	104.704,92	59.440,15	34.669,58
Diversas Receitas Correntes	52.262,67	28.008,79	64.563,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.287.830,29	328.583,97	1.882.009,90
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	4.287.830,29	328.583,97	1.882.009,90
Convênios	4.287.830,29	328.583,97	1.882.009,90
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.287.830,29	328.583,97	1.882.009,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.466.055,18	11.401.233,24	12.350.484,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>o
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.595.837,71	13.131.812,33	14.239.276,51	10.086.223,47	10.947.241,55		
Pessoal e Encargos Sociais	15.856.491,53	7.215.358,01	7.376.868,84	7.212.660,84	7.248.545,95		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	8.739.346,18	5.916.454,32	6.862.407,67	2.873.562,63	3.698.695,60		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.595.837,71	13.131.812,33	14.239.276,51	10.086.223,47	10.947.241,55		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.719.560,41	1.012.231,91	1.908.575,55	494.761,83	714.424,57		
Investimentos	4.920.455,85	249.405,39	1.400.227,19	45.873,60	433.233,49		
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	799.104,56	762.826,52	508.348,36	448.888,23	281.191,08		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.920.455,85	249.405,39	1.400.227,19	45.873,60	433.233,49		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	42.895,44						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.559.189,00	13.381.217,72	15.639.503,70	10.132.097,07	11.380.475,04		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) -	2.093.133,82	- 1.979.984,48	- 3.289.019,48	1.269.136,17	970.009,18		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 507.586,17
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:52:27. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:52:27.	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:204FB279

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2017-ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.152.558,25	1.152.558,25	583.803,28	50,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	322.578,98	322.578,98	124.539,49	38,61
1.1.1- IPTU	194.954,36	194.954,36	58.785,10	30,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	220,29	220,29	2,89	1,31
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	100.108,29	100.108,29	55.333,33	55,27
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	27.296,04	27.296,04	10.418,17	38,17
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	305.950,88	305.950,88	190.815,79	62,37
1.2.1- ITBI	305.950,88	305.950,88	190.815,79	62,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.576,59	223.576,59	135.395,50	60,56
1.3.1- ISS	217.029,59	217.029,59	130.860,00	60,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.193,38	1.193,38	8,54	0,72
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.596,63	4.596,63	4.106,82	89,34
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	756,99	756,99	420,14	55,50
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.451,80	300.451,80	133.052,50	44,28
1.4.1- IRRF	300.451,80	300.451,80	133.052,50	44,28
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.528.329,37	13.528.329,37	6.395.330,66	47,27
2.1- Cota-Parte FPM	6.065.845,33	6.065.845,33	2.920.675,26	48,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.065.845,33	6.065.845,33	2.920.675,26	48,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.897.295,63	6.897.295,63	3.121.917,69	45,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.846,74	9.846,74	4.709,64	47,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação			13.472,27	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	5.341,67	5.341,67	1.173,72	21,97
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	333.382,08	60,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.680.887,62	14.680.887,62	6.979.133,94	47,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	134.664,63	134.664,63	30.245,23	22,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	366.047,98	366.047,98	143.877,29	39,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	137.641,05	137.641,05	80.038,09	58,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	99.559,85	99.559,85	10.462,80	10,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	103.991,94	103.991,94	53.376,40	51,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	24.855,14	24.855,14		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.791.984,20	61.199,97	2,19
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.680.712,61	4.472.696,81	628.655,82	14,06
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.705.665,88	2.705.665,88	1.276.371,16	47,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.213.169,07	1.213.169,07	584.134,93	48,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.379.459,13	1.379.459,13	624.383,39	45,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.969,35	1.969,35	941,88	47,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.068,33	1.068,33	234,69	21,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	66.676,27	60,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.141.608,58	4.141.608,58	2.267.923,50	54,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.131.003,98	4.131.003,98	2.260.958,50	54,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.604,60	10.604,60	6.965,00	65,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.425.338,10	1.425.338,10	984.587,34	69,08
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.092.236,01	3.320.403,30	1.737.019,32	52,31	1.737.019,32	52,31	
13.1- Com Educação Infantil	280.880,05	280.880,05	205.730,46	73,24	205.730,46	73,24	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.811.355,96	3.039.523,25	1.531.288,86	50,38	1.531.288,86	50,38	
14- OUTRAS DESPESAS	1.049.372,57	1.049.372,57	746.127,44	71,10	746.127,44	71,10	
14.1- Com Educação Infantil	98.000,00	98.000,00	61.631,39	62,89	61.631,39	62,89	
14.2- Com Ensino Fundamental	951.372,57	951.372,57	684.496,05	71,95	684.496,05	71,95	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.141.608,58	4.369.775,87	2.483.146,76	56,83	2.483.146,76	56,83	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.483.146,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	228.167,29
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.670.221,91	3.670.221,91	1.744.783,49	47,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	378.880,05	378.880,05	267.361,85	70,57	267.361,85	70,57	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	378.880,05	378.880,05	267.361,85	70,57	267.361,85	70,57	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	378.880,05	378.880,05	267.361,85	70,57	267.361,85	70,57	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.569.722,20	5.857.889,49	3.179.483,97	54,28	2.936.127,80	50,12	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.762.728,53	3.990.895,82	2.215.784,91	55,52	2.215.784,91	55,52	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.806.993,67	1.866.993,67	963.699,06	51,62	720.342,89	38,58	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS	80.000,00	80.000,00	67.742,30	84,68	42.458,26	53,07	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.028.602,25	6.316.769,54	3.514.588,12	55,64	3.245.947,91	51,39	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	984.587,34
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.965,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	8.517,86
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 +35 + 36)6	1.000.070,20
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	2.203.419,45
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	31,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE				0,00		0,00	

IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.641,05	137.641,05	114.009,28	82,83	49.224,20	35,76	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.408.406,93	4.200.391,13	1.457.662,07	34,70	347.081,16	8,26	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.546.047,98	4.338.032,18	1.571.671,35	36,23	396.305,36	9,14	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.574.650,23	10.654.801,72	5.086.259,47	47,74	3.642.253,27	34,18	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO(j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.297,39	8.517,86
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	27.297,39	8.517,86
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	389.101,67	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.260.958,50	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.501.793,67	
49.1 Orçamento do Exercício	2.340.859,29	
49.2 Restos a Pagar	160.934,38	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.965,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	155.231,50	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:55:51. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:55:51.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
cício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CA527F91

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2017-ANEXO XII

SEC. MUN. FAZENDA

CNPJ 63.761.944/0001-00

DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde – Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º BIMETRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.152.558,25	1.152.558,25	583.803,28	50,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	194.954,36	194.954,36	58.785,10	30,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	305.950,88	305.950,88	190.815,79	62,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.029,59	217.029,59	130.860,00	60,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.451,80	300.451,80	133.052,50	44,28
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.413,67	1.413,67	11,43	0,81
Dívida Ativa dos Impostos	104.704,92	104.704,92	59.440,15	56,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.053,03	28.053,03	10.838,31	38,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.528.329,37	13.528.329,37	6.395.330,66	47,27
Cota-Parte FPM	6.065.845,33	6.065.845,33	2.920.675,26	48,15
Cota-Parte ITR	5.341,67	5.341,67	1.173,72	21,97
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	333.382,08	60,61
Cota-Parte ICMS	6.897.295,63	6.897.295,63	3.121.917,69	45,26
Cota-Parte IPI-Exportação			13.472,27	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.846,74	9.846,74	4.709,64	47,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.846,74	9.846,74	4.709,64	47,83
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
(III) = I + II	14.680.887,62	14.680.887,62	6.979.133,94	47,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.821.172,83	1.821.172,83	810.168,34	44,49
Provenientes da União	1.787.974,35	1.787.974,35	785.301,34	43,92
Provenientes dos Estados	33.198,48	33.198,48	24.867,00	74,90
Provenientes de Outros Municípios				-

Outras Receitas do SUS					-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			395.846,09	267.384,00	67,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE					-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		242.684,63	242.684,63	65.735,02	27,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		2.063.857,46	2.459.703,55	1.143.287,36	46,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.530.278,39	4.726.916,58	3.065.689,85	64,86	2.528.730,74	53,50	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.017.240,24	2.947.240,24	1.811.449,18	61,46	1.811.449,18	61,46	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.513.038,15	1.779.676,34	1.254.240,67	70,48	717.281,56	40,30	
DESPESAS DE CAPITAL	119.753,12	515.599,21	67.279,75	13,05	28.365,97	5,50	-
Investimentos	74.753,12	473.599,21	25.279,75	5,34		-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	45.000,00	42.000,00	42.000,00	100,00	28.365,97	67,54	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.650.031,51	5.242.515,79	3.132.969,60	59,76	2.557.096,71	48,78	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.824.872,83	2.417.357,11	1.181.908,59	37,72	720.967,87	28,19	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.824.872,83	1.824.872,83	1.005.575,00	32,10	544.634,28	21,30	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		592.484,28	176.333,59	5,63	176.333,59	6,90	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.824.872,83	2.417.357,11	1.181.908,59	37,72	720.967,87	28,19	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.825.158,68	2.825.158,68	1.951.061,01	22,04	1.836.128,84	20,58	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							26,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							789.258,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	56.368,90	5.527,52	50.841,38		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	2.145,54			2.145,54	
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.861.153,51	4.453.637,79	2.632.102,13	84,01	2.357.980,64	92,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	635.178,00	635.178,00	436.345,19	13,93	169.215,99	6,62	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00	2.110,00	0,07	1.970,00	0,08	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	62.412,28	1,99	27.930,08	1,09	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	4.650.031,51	5.242.515,79	3.132.969,60	100,00	2.557.096,71	100,00	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 18:30:24. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 18:30:24.							

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E8881F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/PMJ/2016
PROCESSO N° 2723/PMJ/2016.

Aos **01 (um)** dia do mês **08 (agosto)** do ano de **2017 (dois mil e dezesset**e) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA-EPP** , CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. Br 364 Km 421 S/n Jaru/RO, CEP: 76.890-000, Telefone: (69) 3521-4636, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 071/PMJ/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2016 originada pelo Pregão n° 071/2016.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2016, fica alterado o seu item Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel s10 do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	GASOLINA COMUM	LITRO	84.690	PETROBRÁS	R$ 4,11	R$ 348.075,90
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	535.000	PETROBRÁS	R$ 3,32	R$ 1.776.200,00
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	389.000	PETROBRÁS	R$ 3,42	R$ 1.330.380,00

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d", da Lei n° 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.
CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2016, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente realinhamento o oficio de ajuste de preços encaminhado pela própria empresa, onde a mesma mencionou os novos valores. Diante disso foi identificado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores, sendo alterado o preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA EPP

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:57A2C337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.864/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.682/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	00052	2	151	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.13.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4F24A1C3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.865/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.683/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:21EBDBA9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.866/PMMA/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.684/PMMA/2.017, autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos serviços administrativos do FMAS	indenizações e Restituições Trabalhista	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8DC223B3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.867/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.685/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por meio de anulação de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas com material de consumo,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/005	04	122	0010	2	092	3.3.90.30.00.00	01.10.00	R$	n
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública	Atividade	Manutenção e conservação da Iluminação Pública	Material de consumo	COSIP	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por meio de anulação de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/005	04	122	0010	2	092	3.3.90.39.00.00	01.10.00	R$	n
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública	Atividade	Manutenção e conservação da Iluminação Pública	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	COSIP	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4C0BA70D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.868/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.686/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	31.90.94.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental ADCT 60%	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Aplicação Recursos da Educação 5%	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.92.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% - ADCT/CF	Despesas de Exercícios Anteriores	Aplicação Recursos da Educação 5%	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3D000916

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.869/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.687/PMMA/2.017, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil), a fim de recuperar estradas vicinais, de acordo com convênio nº.024/17/PJ/DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	292	3.3.90.30.00.00	02.14.37	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais – convênio n. 024/17/DER-RO	Material de consumo	Transferên cia de Convênios Do Estado	295,000,00
02/005	04	122	0007	1	292	3.3.90.39.00.00	02.14.37	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais – convênio n. 024/17/DER-RO	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferen cia de Convênios Do Estado	20.000,00
Total								315.000,00

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** pela Programática 02.005.04.122.0011.2.120 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A6A2D666

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.682/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	00052	2	151	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	5.000,00	1
Total									5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.13.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos Livres	5.000,00	1
Total									5.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D61BFA6E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.683/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31649459

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.684/PMMA/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	N

PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos serviços administrativos do FMAS	indenizações e Restituições Trabalhista	Recursos Livres	3.000,00	1
Total									3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos Livres	3.000,00	1
Total									3.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:473B6D67

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.685/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por meio de anulação de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas com material de consumo,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/005	04	122	0010	2	092	3.3.90.30.00.00	01.10.00	R$	n
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública	Atividade	Manutenção e conservação da Iluminação Pública	Material de consumo	COSIP	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por meio de anulação de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/005	04	122	0010	2	092	3.3.90.39.00.00	01.10.00	R$	n
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública	Atividade	Manutenção e conservação da Iluminação Pública	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	COSIP	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7F411556

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.686/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	31.90.94.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental ADCT 60%	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Aplicação Recursos da Educação 5%	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.92.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% - ADCT/CF	Despesas de Exercícios Anteriores	Aplicação Recursos da Educação 5%	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5AFD20BA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.687/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil), a fim de recuperar estradas vicinais, de acordo com convênio nº.024/17/PJ/DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	292	3.3.90.30.00.00	02.14.37	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais – convênio n. 024/17/DER-RO	Material de consumo	Transferência de Convênios Do Estado	295,000,00
02/005	04	122	0007	1	292	3.3.90.39.00.00	02.14.37	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais – convênio n. 024/17/DER-RO	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferencia de Convênios Do Estado	20.000,00
Total								315.000,00

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** pela Programática 02.005.04.122.0011.2.120 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:009D687E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	461/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/07/2017
e) Objeto Homologado :	O OBJETO CONSTIUI EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A AQUISIÇÃO SE DARÁ NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "CARONA" JUNTO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DE Nº37/2016 DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS ME
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lamina de 13 furos Patrol Caterpillar 120H ano 2001(unidade com 2 partes)	10,00	R$ 522,00	R$ 5.220,00
2	Lamina de 13 furos Patrol 140B New Holland (unidade com 2 partes)	10,00	R$ 670,00	R$ 6.700,00
3	Lamina de 15 furos Patrol Caterpillar 140K ano 2015 (unidade com 2 partes)	10,00	R$ 670,00	R$ 6.700,00
4	Parafuso com porca 3F5108 de lamina da Patrol Caterpillar 120H e Patrol 140B New Holland	260,00	R$ 3,20	R$ 832,00
5	Canto de lamina 8E-5529 Patrol Caterpillar 140B ano 2015	4,00	R$ 93,80	R$ 375,20
6	Dente do escarificador 6Y 5230 Patrol Caterpillar 140K ano 2015	30,00	R$ 17,50	R$ 525,00
7	Correia 319-6293 Motoniveladora 140K Caterpillar	3,00	R$ 147,00	R$ 441,00
8	Filtro primario 245-6375 Motoniveladora 140K Caterpillar	3,00	R$ 105,00	R$ 315,00
9	Filtro secundario 245-6376 Motoniveladora 140K Caterpillar	3,00	R$ 63,00	R$ 189,00
10	Filtro primario 326-1644 Motoniveladora 140K Caterpillar	3,00	R$ 135,00	R$ 405,00
11	filtro lubrificante 1R1807 Motoniveladora 140K Caterpillar	3,00	R$ 47,00	R$ 141,00
12	Correia 313-4537 Motoniveladora 140K Caterpillar	1,00	R$ 79,00	R$ 79,00
13	Tensor da correia 220-1209 Motoniveladora 140K Caterpillar	2,00	R$ 168,00	R$ 336,00
14	Filtro de combustivel 1 R0762 Motoniveladora 140K Caterpillar	3,00	R$ 52,00	R$ 156,00
15	Filtro separador de agua 174-9570 Motoniveladora 140K Caterpillar	3,00	R$ 165,00	R$ 495,00
16	Corrente 6G-1633 Motoniveladora 140K Caterpillar	2,00	R$ 479,00	R$ 958,00
17	Filtro transmissão 1R-1809 Motoniveladora 140K Caterpillar	2,00	R$ 165,00	R$ 330,00
18	Terminal 131-3739 Motoniveladora 140K Caterpillar	2,00	R$ 299,00	R$ 598,00
19	Filtro secador do ar 203-2389 Motoniveladora 140K Caterpillar	1,00	R$ 149,99	R$ 149,99
20	Ponta de eixo 147-3310 Motoniveldora 140K Caterpillar	1,00	R$ 1.735,00	R$ 1.735,00
21	Calço 178-1685 Motoniveladora 140K Caterpillar	2,00	R$ 45,00	R$ 90,00
22	Calço 5T-8366 Motoniveladora 140K Caterpillar	16,00	R$ 29,80	R$ 476,80
23	Calço 333-960 Motoniveladora 140K Caterpillar	12,00	R$ 44,00	R$ 528,00
24	Sapata 319-2228 Motoniveladora 140K Caterpillar	2,00	R$ 210,00	R$ 420,00
25	Calço 128-9654 Motoniveladora 140K Caterpillar	22,00	R$ 15,30	R$ 336,60
26	Calço 6G-1914 Motoniveladora 140K Caterpillar	20,00	R$ 28,00	R$ 560,00
Valor Total Homologado - R$ 29.091,59				

Nova Brasilândia DOeste, 31 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C680195C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017
PROCESSO Nº 412-1/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VÁLIDA ATÉ: 31/07/2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO**, portador do CPF/MF nº 228.856.503-97, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s): Belissima Uniformes e Confecções Ltda – Me.

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Camisetas e Uniformes,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Processo Administrativo acima descrito, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Da Contratante:
10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 31 de julho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – ME.

ANEXO I

Fornecedor: Belissima Uniformes e Confecções Ltda – Me.
C.n.p.j.: 07.805.458/0001-67
Tel/fax: 3421-8706/7345 Cep: 76.900-27
Endereço: Av. Marechal Rondon, 271, Centro – Ji-Paraná/RO
Nome do representante: Detanea Pereira de Souza Meissen
Email:
belissimauniformes@hotmail.com

Item	Cod. R. P.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
1		Camiseta manga longa, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMOSPAMA na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 25 unidades no tamanho M e 03 no tamanho G.	Unid	28	Própria	13,15	368,20
2		Camiseta manga longa, malha PV cor preta, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira de Rondônia na manga, estampa do nome da SEMOSPAMA na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 06 unidades no tamanho P, 09 no tamanho M, 09 no tamanho G e 03 no tamanho EXT.G.	Unid	27	Própria	14,40	388,80
3		Camiseta manga curta, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMOSPAMA na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 24 unidades no tamanho M e 03 no tamanho G.	Unid	27	Própria	12,85	346,95
4		Camiseta manga curta, malha PV cor preta, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira de Rondônia na manga, estampa do nome da SEMOSPAMA na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 06 unidades no tamanho P, 9 no tamanho M, 09 no tamanho G e 3 no tamanho EXT.G.	Unid	27	Própria	14,99	404,73
5		Camiseta malha fria, manga curta, cores a definir, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMSAU logotipo da prefeitura estampado no bolso e estampa da campanha a ser definida, apresentação: em tamanhos “P” e “M”.	Unid	600	Própria	27,90	16.740,00
6		Camiseta manga curta, malha PV cores a definir, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMSAU logotipo da prefeitura estampado no bolso e estampa da campanha a ser definida, apresentação em tamanhos “G” e “GG”).	Und	600	Própria	12,53	7.518,00
7		Camisetas em malha fria adulto, nos tamanhos P, M, G e GG, em diversas cores e com logotipos e letras, tanto na parte frontal como na parte traseira.	Und	1000	Própria	9,99	9.990,00
8		Camiseta gola polo manga curta, malha PV, na cor azul marinho e branca, com detalhe na manga e na gola de listras brancas e azul com gola e punho azul escuro, com nome SEMECET na cor branca ou azul bordado no bolso.	Und	45	Própria	39,40	1.773,00
9		Camiseta gola polo manga curta, malha Piquê, na cor azul claro com gola e punho azul escuro, com nome SEMECET e slogan do Município na cor preta bordado no bolso.	Und	22	Própria	24,30	534,60
10		Camiseta gola polo manga comprida, malha fria, na cor azul claro com gola e punho azul escuro, com nome SEMECET e slogan do Município na cor preta bordado no bolso.	Und	33	Própria	29,99	989,67
TOTAL							**39.053,95**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FF4C403A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.199.727,00
Previsão Atualizada	82.221.652,31
Receitas Realizadas	24.955.104,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	796.017,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.199.727,00
Créditos Adicionais	12.368.867,00
Dotação Atualizada	94.568.594,00
Despesas Empenhadas	35.018.885,61
Despesas Liquidadas	21.100.165,24
Despesas Pagas	20.729.438,23
Superávit Orçamentário	3.854.939,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	35.018.885,61
Despesas Liquidadas	21.100.165,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	78.795.186,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.425.419,15	0,00
Resultado Primário	0,00	4.389.452,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.319.695,64	0,00	1.286.925,18	32.770,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.742.494,64	27.611,89	622.817,23	1.092.065,52
Poder Legislativo	134.987,96	0,00	111.166,19	23.821,77
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	3.197.178,24	27.611,89	2.020.908,60	1.148.657,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.724.816,27	<18% / 25%>	22,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.566.961,84	60%	53,99
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.421.807,73	11.875.472,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.098.627,79	15,00	24,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 11/jul/2017 as 13h e 57m.

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeituro(a) Municipal

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:950D3715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

Processo número: 1798/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO).
VALIDADE DA ATA: 02.08.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.125.873/0001-87. Situada na Rua. Anapolina 1943, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) ALANA ROHDE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1011288 SESDEC/RO e CPF sob nº005145442-44 **, A.W.A. IMPACTOS EIRELI-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50. Situada na AV: Rotary Clube Nº914 sala 01, no município de Pimenta Bueno- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 351555 SSP/PR e CPF sob nº 286.503.522-00, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno – RO;**P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58. Situada na RUA: General Osorio Nº381 setor 01 quadra 147 lote 12, no município de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Daiany Mendes da Costa Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000.821.761 SSP/RO e CPF sob nº 012.666.031.07, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO**; ARMANDO LUCCA-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.428.739/0001-52. Situada na RUA: Paraiso do Norte Nº586 , no município de Pinhais- PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Janaina Do Rocio Santos Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.507.099-3 e CPF sob nº 038.932.099-48, residente e domiciliado no município de Pinhais- PR; **RODRIGO CESAR CASSIO EIRELI-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.924.882/0001-68. Situada na RUA: Jardim das Oliveiras S/N Galpão, no município de Palhoça - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rodrigo Cesar Cassio, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 23027835 SSP/SC e CPF sob nº 983.963.159-49, residente e domiciliado na cidade de Palhoça – SC;**MARIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.873.457/0001-50. Situada na RUA: Julio Martins Nº73, no município de Águas da Prata - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Mario Sergio Caslini Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 301376839 e CPF sob nº 292.221.158-48, residente e domiciliado na cidade de Águas da Prata – SP; **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00. Situada na RUA: Parana Nº341, no município de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fernando Casado Ramires Donadelli, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 836658 e CPF sob nº 779.365.152-91, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO;**LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.641.075/0001-17 . Situada na RUA: do Comércio Nº1055 sala, no município de Taquaruçu do Sul- RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Márcio Gambin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3076756711 e CPF sob nº 945.965.490-87, residente e domiciliado na cidade de Taquaruçu do Sul- RS ; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS: Fornecedor: CNPJ: 18.64

1.075/0001-17 LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – EPP

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***V.Unit***	***Valor Total***
7	Luminária aberta - caneca em alumínio estampada e anodizado, para lâmpada CSAP - 70W com recptáculo E27 fixado com dois parafusos, pescoço em alumínio fundido para braço de até 1" pol.(25,4 mm)	lumipol	UN	2.000,0000	34,2400	68.480,00
10	Reator para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 70w, externo, alto fator de potencia > 0,92,IG - 70S capacitor 10 UF, perda máima = 15w, dimensão máximas= 150x70x60mmxpeso máximo 1,80kg 220v-60hz. Todas as especificações devem ser contida em forma clara no corpo de reator.NORMA DE REFERENCIA. (cota 75% ampla concorrência)	NSK	UN	3.750,0000	32,5400	122.025,00
11	Reator para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 70w, externo, alto fator de potencia > 0,92,IG - 70S capacitor 10 UF, perda máima = 15w, dimensão máximas= 150x70x60mmxpeso máximo 1,80kg 220v-60hz. Todas as especificações devem ser contida em forma clara no corpo de reator.NORMA DE REFERENCIA. (cota 25% reservada para ME e EPP)	NSK	UN	1.250,0000	32,5400	40.675,00
15	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w, externo, alto fator de potência> 0,92 - 220v 60Hz..(lâmpada qualquer tipo de marca) Todas as especificações devem ser mantidas de forma clara no corpo do reator. NORMA DE REFERENCIA. (cota 75% ampla concorrência)	NSK	UN	750,0000	39,0700	29.302,50
84	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	ELETROMAR	UN	50,0000	64,7800	3.239,00
						263.721,50
Fornecedor: CNPJ: 22.854.208/0001-00 GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
48	PARAFUSO MAQUINA DUPLA 16MM X 350MM	KONEXUL	UN	200,0000	9,5600	1.912,00
49	PARAFUSO MAQUINA DUPLA 16MM X 300MM	KONESUL	UN	300,0000	8,7800	2.634,00
109	150KVA, TENSÃO PRIMARIA DE 13,800V SECUNDARIA DE 220/127V	OMEGA	UN	5,0000	12.234,0000	61.170,00
110	112.5KVA, TENSÃO PRIMARIA 13.800V SECUNDARIA 22/127V	OMEGA	UN	5,0000	10.556,0000	52.780,00
112	45KVA, TENSÃO PRIMARIA 13.800V SECUNDARIA 220/127V	TRAEL	UN	10,0000	6.199,9000	61.999,00
114	Lâmpada de Led 15 W- na cor Branco frio bocal E27 ângulo 360° voltagem AC 85-265V (Bibolt), certificado: CE, DIMENSÕES: ALTURA 13,5CM X LARGURA 7,50CM	EMPALUX	UN	1.000,0000	29,4100	29.410,00
115	Lâmpada de Led 15 W-NA COR BRANCO FRIO 6000K-6500K, BOCAL E27 VOLTAGEM AC 85-265V BIVOLT, DURABILIDADE: 50 MIL HORAS, ECOLOGICO TEMPERATURA: 20-45°C	EMPALUX	UN	500,0000	29,4000	14.700,00
116	Lâmpada de Led 20 W COM BOCAL E27 BRANCO FRIO BIBOLT 20W EQUIVALE A UMA LAPADA COMUM INCADESCENTE DE 300W, VIDA ÚTIL DE MAIS DE 35.000 HORAS DE USO CERTIFICAÇÃO: CE-ÂNGULO 360° - VOLTAGEM BIVOLTE (110 E 220) 50/60HZ – DIMENSÕES ALTURA 18CM LARGURA 5,50CM, 160G	EMPALUX	UN	1.000,0000	64,9800	64.980,00
117	Transf. Trif. De 300 KVA Tensão Primário 13.800 V secund.220/127V. (cota 25% reservada para ME e EPP)	TRAEL	UN	1,0000	21.774,0000	21.774,00
						350.348,00
Fornecedor: CNPJ: 07.873.457/0001-50 MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
13	Reator para lâmpada vapor de sódio , 250 w, externo, alto fator de potencia > 0,92 - 220 v - 60hz (lampada qualquer tipo de marca).Todas as especificações devem ser mantida de forma clara no corpo do reator. NORMA DE REFERENCIA. (cota 75% ampla concorrência)	ideal	UN	750,0000	48,6500	36.487,50
14	Reator para lâmpada vapor de sódio , 250 w, externo, alto fator de potencia > 0,92 - 220 v - 60hz (lampada qualquer tipo de marca).Todas as especificações devem ser mantida de forma clara no corpo do reator. NORMA DE REFERENCIA. (cota 25% reservada para ME e EPP)	ideal	UN	250,0000	48,6500	12.162,50
26	Cabo de cobre isolado, ati-chama, 16mm - com toda especificação gravada no isolamento	metalflex	METROS	1.000,0000	4,8900	4.890,00
27	Cabo de cobre flexivel, ati-chama, 10mm - com toda especificação gravada no isolamento	metalflex	METROS	1.000,0000	2,8900	2.890,00
28	FIO FLEXÍVEL 1,5	metalflex	UN	10.000,0000	0,4500	4.500,00
29	Fio flexível 2x1,5	metalflex	METROS	5.000,0000	0,6800	3.400,00
30	FIO FLEXÍVEL 4,0MM	metalflex	METROS	5.000,0000	1,8100	9.050,00
31	FIO FLEXÍVEL 6,00MM	metalflex	METROS	5.000,0000	1,6300	8.150,00
95	CABO DE COBRE ISOLADO 150MM	indusflex	UN	500,0000	66,9700	33.485,00
96	CABO DE COBRE ISOLADO 240MM	indusflex	UN	500,0000	94,3900	47.195,00
97	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	indusflex	UN	500,0000	56,4900	28.245,00
98	CABO DE COBRE ISOLADO 90MM	indusflex	METROS	1.000,0000	31,5900	31.590,00
99	CABO DE COBRE ISOLADO 70MM	indusflex	METROS	1.000,0000	22,8900	22.890,00
100	CABO DE COBRE ISOLADO 50MM	metalfex	METROS	1.000,0000	15,4900	15.490,00
101	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM	metalflex	METROS	1.000,0000	10,8200	10.820,00
102	CABO DE COBRE ISOLADO 25MM	melflex	METROS	1.000,0000	7,6900	7.690,00
						278.935,00
Fornecedor: CNPJ: 10.428.739/0001-52 ARMANDO LUCCA EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	Luminária com bocal E – 40 (luminária publica aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrotástica a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 48,3mm. Soquete de porcelana E40. Utilizar lâmpada com comprimento máximo de 330mm. Tipo vapor metálico, sódio, mercúrio ou mista	TAKTGTN	UN	500,0000	52,9000	26.450,00
17	Base para rele fotoeletrico 220c - 5A	TAKTGTN	UN	2.000,0000	4,0000	8.000,00
22	Braço curvo com sapata de 02 furos, galvonizado a fogo de 1 pol. (25,4 mm)x 2,0 mts em chapa de 3mm. (cota 75% ampla concorrência)	TAKTGTN	UN	1.500,0000	33,1800	49.770,00
23	Braço curvo com sapata de 02 furos, galvonizado a fogo de 1 pol. (25,4 mm)x 2,0 mts em chapa de 3mm. (cota 25% reservada para ME e EPP)	TAKTGTN	UN	500,0000	33,1800	16.590,00
						100.810,00
Fornecedor: CNPJ: 26.915.509/0001-58 P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
18	Contactor 100 Amp. X 220 V	DECORLUX	UN	25,0000	148,0000	3.700,00
19	Bocal para lâmpada base E-40	DECPRÇIX	UN	1.000,0000	3,9000	3.900,00
20	Bocal para lâmpada base E-27	DECORLUX	UN	1.000,0000	1,1000	1.100,00
21	Fita isolante rolo com 10 metros	DECORLUX	UN	1.000,0000	1,4000	1.400,00
24	Braço curvo com sapata de 02 furos, galvonizado a fogo de 1 pol. (48,3mmx (diam) x 3,0 mts em chapa de 3mm. (cota 75% reservada para ME e EPP)	LUMIFORTE	UN	375,0000	62,0000	23.250,00
25	Braço curvo com sapata de 02 furos, galvonizado a fogo de 1 pol. (48,3mmx (diam) x 3,0 mts em chapa de 3mm. (cota 75% reservada para ME e EPP)	LUMIFORTE	UN	125,0000	62,0000	7.750,00
33	Eletroduto de 2 Pol	TERMO	UN	200,0000	20,0000	4.000,00

34	CURVA 180° 2 POL.	TERMO	UN	100,0000	8,5000	850,00
35	LUVA 2 POL.	TERMO	UN	200,0000	1,9000	380,00
36	POSTE DE CONCRETO DUPLO T B1000/11	MEGA	UN	10,0000	1.600,0000	16.000,00
37	POSTE DE CONCRETO DUPLO T B800/11	MEGA	UN	10,0000	1.500,0000	15.000,00
38	POSTE DE CONCRETO DUPLO T B600/11	MEGA	UN	10,0000	1.064,3300	10.643,30
39	Poste de concreto B400/11m	MEGA	UN	20,0000	875,0000	17.500,00
103	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	FERRARI	UN	100,0000	2,0000	200,00
104	CABO DE COBRE NÚ 25MM2	MEGA	METROS	200,0000	17,2100	3.442,00
105	Haste de aterramento cobreada 16mmx2400mm	MEGA	UN	100,0000	29,0200	2.902,00
113	ARAME GALVANIZADO 12 BWF	PIRCELOR	KG	20,0000	20,1300	402,60
						112.419,90

Fornecedor: CNPJ: 24.681.482/0001-50 A.W.A IMPACTOS EIRELI ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Lâmpada vapor de sódio 70w,220v. Bulbo tubular, rosca E27, Vida média 16000h.(cota 75% ampla concorrência)	AUROLUX	UN	3.750,0000	21,0900	79.087,50
2	Lâmpada vapor de sódio 70w,220v. Bulbo tubular, rosca E27, Vida média 16000h.(cota 25% RESERVADO PARA EM E EPP)	OUROLUX	UN	1.250,0000	21,0900	26.362,50
46	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16MM X 450MM	REX	UN	200,0000	10,8400	2.168,00
106	Transf. Trif. De 300 KVA Tensão Primário 13.800 V secund.220/127V. (cota 75% ampla concorrência)	CBT TRAFO	UN	4,0000	21.792,7500	87.171,00
107	Transf. Trif. De 225 KVA Tensão Primário 13.800 V secund.220/127V. (cota 75% ampla concorrência)	TRAEL	UN	4,0000	18.129,6600	72.518,64
108	Transf. Trif. De 225 KVA Tensão Primário 13.800 V secund.220/127V. (cota 25% reservada para ME e EPP)	TRAEL	UN	1,0000	18.129,6600	18.129,66
						285.437,30

Fornecedor: CNPJ: 27.125.873/0001-87 ALANA ROHDE COM. IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
51	GANCHO DE SUSPENÇÃO	FERMOGI	UN	100,0000	11,9000	1.190,00
52	Manilha sapatilha	FERMOGI	UN	100,0000	12,5000	1.250,00
56	Pino para cruzeta 15 KV	FERMOGI	UN	50,0000	18,6400	932,00
57	INSOLADOR DE PINO 15 KV	FERMOGI	UN	50,0000	22,3400	1.117,00
59	Chave fusível tipo XS 15KV – 100ª	ISOTRAFO	UN	100,0000	175,0000	17.500,00
60	ELO FUSIVEL - TIPO 08K	FERMOGI	UN	50,0000	3,5600	178,00
61	ELO FUSIVEL - TIPO 05K	FERMOGI	UN	50,0000	3,1900	159,50
62	ELO FUSIVEL - TIPO 02K	FERMOGI	UN	50,0000	3,1900	159,50
63	ELO FUSIVEL - TIPO 01K	FERMOGI	UN	100,0000	3,3900	339,00
65	Grampo de linha viva	FERMOGI	UN	50,0000	13,6000	680,00
						23.505,00

Fornecedor: CNPJ: 03.764.895/0001-29 TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Lâmpada vapor de sódio 250W, 220V. Bulbo tubular, rosca E40, vida media 28000h.	AVANTSODTUB	UN	1.000,0000	27,3700	27.370,00
5	Lâmpada vapor de sódio 150W, 220V. Bulbo tubular, rosca E40, vida média 28000h.	AVANT SODTUB	UN	1.000,0000	24,9600	24.960,00
8	Rele fotoeletrico 220V - 1000W/1800VA, 60Hz, tipo eletrônico, contato NF, sensibilidade; liga 3 a 20Lux, desliga 10Lux; proteção contra surto de tensão(variostor a oxido metálico 6kv - 3ka, 160 joules), vida útil mínima 10000 operações garantia mínima = 10 anos, involucro em policarpo ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e interpéries conforme a norma (cota 75% ampla concorrência)	DREI K REI01	UN	3.750,0000	10,0400	37.650,00
9	Rele fotoeletrico 220V - 1000W/1800VA, 60Hz, tipo eletrônico, contato NF, sensibilidade; liga 3 a 20Lux, desliga 10Lux; proteção contra surto de tensão(variostor a oxido metálico 6kv - 3ka, 160 joules), vida útil mínima 10000 operações garantia mínima = 10 anos, involucro em policarpo ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e interpéries conforme a norma (cota 25% reservada para ME e EPP)	DREI K RFI01	UN	1.250,0000	10,0400	12.550,00
12	Reator para lâmpada vapor de sódio/metálica, 400w, externo, alto fator de potência > 0,92 – 220 V-60Hz. – todas as especificações devem estar contidas de forma clara no corpo do reator. Norma de referencia	alcor	UN	500,0000	48,9300	24.465,00
16	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w, externo, alto fator de potência> 0,92 - 220v 60Hz..(lâmpada qualquer tipo de marca) Todas as especificações devem ser mantidas de forma clara no corpo do reator. NORMA DE REFERENCIA. (cota 25% reservada para ME e EPP)	ALCOR	UN	250,0000	32,0000	8.000,00
44	PARAFUSO MAQUINA 16MM X 150MM	ROMAGNOLLE	UN	200,0000	3,3500	670,00
45	PARAFUSO MAQUINA 16MM X 200MM	ROMAGNOLLE	UN	2.000,0000	4,2500	8.500,00
47	PARAFUSO MAQUINA 16MM X 250MM	ROMAGNOLLE	UN	500,0000	3,5000	1.750,00
50	ISOLADOR DE DISCO POLIMERICO 15 KV-6	SANTANA	UN	50,0000	38,0000	1.900,00
77	DISJUNTOR TRIPOLAR 800A	FOCO	UN	5,0000	1.098,0000	5.490,00
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 600A	FOCO	UN	5,0000	654,0800	3.270,40
79	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 A	FOCO	UN	10,0000	402,1900	4.021,90
80	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	FOCO	UN	10,0000	15,0700	150,70
81	Disjuntor tripolar 100A	FOCO	UN	50,0000	56,6200	2.831,00
82	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	FOCO	UN	50,0000	56,6200	2.831,00
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	FPCP	UN	50,0000	20,1200	1.006,00
85	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	FOCO	UN	50,0000	13,7900	689,50
86	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	FOCO	UN	50,0000	12,7800	639,00
87	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	FOCO	UN	50,0000	12,7800	639,00
88	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	FOCO	UN	50,0000	12,7800	639,00
89	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	FOCO	UN	50,0000	4,8100	240,50
90	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	FOCO	UN	50,0000	4,2400	212,00
91	DISJUNTOR MONOFASICO 15A	FOCO	UN	50,0000	4,2400	212,00
92	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	FOCO	UN	50,0000	4,2400	212,00
						170.899,00
TOTALIZAÇÃO:						**1.586.075,70**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A empresa deverá entregar material no Almoxarifado Central ou na Secretaria Municipal de Obras dentro do horário de expediente administrativo (07:30 as 13:30).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
25.1 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;

25.2 - Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

25.3 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) materiais (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

25.4 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

25.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

25.6 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
25.7 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

25.8 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

25.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

25.10 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;

25.11 - O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

21.12 – Substituir em no máximo 72 (setenta e duas) horas o objeto que apresentar defeitos de fabricação, assim atestados pelo responsável pela fiscalização;

25.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

DA CONTRATANTE
24.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

24.2 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

24.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

24.4 - Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

24.5 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

24.6 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Obras: 2.097.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.125.873/0001-87. Situada na Rua. Anapolina 1943, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) ALANA ROHDE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1011288 SESDEC/RO e CPF sob nº005145442-44

A.W.A. IMPACTOS EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50. Situada na AV: Rotary Clube Nº914 sala 01, no município de Pimenta Bueno- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 351555 SSP/PR e CPF sob nº 286.503.522-00, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno – RO.

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58. Situada na RUA: General Osorio Nº381 setor 01 quadra 147 lote 12, no município de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Daiany Mendes da Costa Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000.821.761 SSP/RO e CPF sob nº 012.666.031.07, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

ARMANDO LUCCA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.428.739/0001-52. Situada na RUA: Paraiso do Norte Nº586 , no município de Pinhais- PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Janaina Do Rocio Santos Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.507.099-3 e CPF sob nº 038.932.099-48, residente e domiciliado no município de Pinhais- PR.

RODRIGO CESAR CASSIO EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.924.882/0001-68. Situada na RUA: Jardim das Oliveiras S/N Galpão, no município de Palhoça - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rodrigo Cesar Cassio, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 23027835 SSP/SC e CPF sob nº 983.963.159-49, residente e domiciliado na cidade de Palhoça – SC.

MARIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.873.457/0001-50. Situada na RUA: Julio Martins Nº73, no município de Águas da Prata - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Mario Sergio Caslini Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 301376839 e CPF sob nº 292.221.158-48, residente e domiciliado na cidade de Águas da Prata – SP.

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00. Situada na RUA: Parana Nº341, no município de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fernando Casado Ramires Donadelli, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 836658 e CPF sob nº 779.365.152-91, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.641.075/0001-17 . Situada na RUA: do Comércio Nº1055 sala, no município de Taquaruçu do Sul- RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Márcio Gambin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3076756711 e CPF sob nº 945.965.490-87, residente e domiciliado na cidade de Taquaruçu do Sul- RS.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:1B918655

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.383.511,72	110.908.454,67	18.363.362,31	16,56	56.442.127,93	50,89	54.466.326,74
RECEITAS CORRENTES	108.383.511,72	109.728.101,22	18.363.362,31	16,74	55.840.307,93	50,89	53.887.793,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.658.945,00	14.658.945,00	3.020.480,05	20,61	10.248.405,90	69,91	4.410.539,10
Impostos	13.170.000,00	13.170.000,00	2.553.913,11	19,39	8.117.957,01	61,64	5.052.042,99
Taxas	1.488.945,00	1.488.945,00	466.566,94	31,34	2.130.448,89	143,08	-641.503,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.607.569,37	6.607.569,37	620.707,07	9,39	3.158.430,16	47,80	3.449.139,21
Contribuições Sociais	4.924.554,97	4.924.554,97	429.327,81	8,72	2.728.256,30	55,40	2.196.298,67
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.683.014,40	1.683.014,40	191.379,26	11,37	430.173,86	25,56	1.252.840,54
RECEITA PATRIMONIAL	8.203.732,00	8.203.732,00	1.318.358,43	16,07	4.403.081,74	53,67	3.800.650,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.203.732,00	8.203.732,00	1.318.358,43	16,07	4.403.081,74	53,67	3.800.650,26
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.896.359,00	1.896.359,00	258.636,14	13,64	279.581,99	14,74	1.616.777,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.911.720,58	74.156.310,08	12.205.173,52	16,46	35.230.546,14	47,51	38.925.763,94
Transferências Intergovernamentais	70.938.192,50	70.938.192,50	11.540.044,62	16,27	32.954.017,56	46,45	37.984.174,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	3.539,40	0,00	8.848,50	0,00	-8.848,50
Transferências de Convênios	1.973.528,08	3.218.117,58	661.589,50	20,56	2.267.680,08	70,47	950.437,50
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.105.185,77	4.205.185,77	940.007,10	22,35	2.520.262,00	59,93	1.684.923,77
Multas e Juros de Mora	1.376.493,00	1.476.493,00	363.573,37	24,62	803.179,15	54,40	673.313,85
Indenizações e Restituições	115.393,00	115.393,00	5.182,49	4,49	63.051,05	54,64	52.341,95
Receita da Dívida Ativa	2.107.368,00	2.107.368,00	436.841,21	20,73	1.306.063,12	61,98	801.304,88
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	505.931,77	505.931,77	134.410,03	26,57	347.968,68	68,78	157.963,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.180.353,45	0,00	0,00	601.820,00	50,99	578.533,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.180.353,45	0,00	0,00	601.820,00	50,99	578.533,45
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.180.353,45	0,00	0,00	601.820,00	50,99	578.533,45
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.939.666,14	11.939.666,14	1.611.877,47	13,50	4.179.523,21	35,01	7.760.142,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.323.177,86	122.848.120,81	19.975.239,78	16,26	60.621.651,14	49,35	62.226.469,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	120.323.177,86	122.848.120,81	19.975.239,78	16,26	60.621.651,14	49,35	62.226.469,67

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	120.323.177,86	122.848.120,81	19.975.239,78	16,26	60.621.651,14	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.495.830,09	-	-	546.899,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.495.830,09	-	-	546.899,97	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.929.188,37	120.286.461,41	17.261.910,79	57.256.769,88	63.029.691,53	15.533.752,27	48.957.946,57	71.328.514,84	41.608.298,37
DESPESAS CORRENTES	91.449.762,06	92.870.383,30	16.691.623,96	52.956.391,65	39.913.991,65	14.944.362,83	44.980.775,14	47.889.608,16	38.579.849,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.856.472,26	48.608.893,33	9.413.009,80	28.981.082,08	19.627.811,25	9.414.250,88	28.795.992,55	19.812.900,78	25.871.750,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	738.396,85	4.481,38	393.325,24	345.071,61	4.481,38	388.325,24	350.071,61	366.461,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.393.289,80	43.523.093,12	7.274.132,78	23.581.984,33	19.941.108,79	5.525.630,57	15.796.457,35	27.726.635,77	12.341.637,67
DESPESAS DE CAPITAL	5.420.608,69	9.942.385,66	570.286,83	4.300.378,23	5.642.007,43	589.389,44	3.977.171,43	5.965.214,23	3.028.448,60
INVESTIMENTOS	2.082.608,69	6.142.385,66	291.887,87	1.067.812,10	5.074.573,56	181.306,33	744.605,30	5.397.780,36	552.246,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.338.000,00	3.800.000,00	278.398,96	3.232.566,13	567.433,87	408.083,11	3.232.566,13	567.433,87	2.476.201,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.058.817,62	17.473.692,45	0,00	0,00	17.473.692,45	0,00	0,00	17.473.692,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.393.989,49	6.057.489,49	1.497.210,81	4.523.901,97	1.533.587,52	1.490.581,43	4.517.272,59	1.540.216,90	2.382.567,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.323.177,86	126.343.950,90	18.759.121,60	61.780.671,85	64.563.279,05	17.024.333,70	53.475.219,16	72.868.731,74	43.990.865,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	120.323.177,86	126.343.950,90	18.759.121,60	61.780.671,85	64.563.279,05	17.024.333,70	53.475.219,16	72.868.731,74	43.990.865,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.146.431,98	-	16.630.785,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	120.323.177,86	126.343.950,90	18.759.121,60	61.780.671,85	64.563.279,05	17.024.333,70	60.621.651,14	72.868.731,74	60.621.651,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/jul/2017 as 16h e 56m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.939.666,14	11.939.666,14	1.611.877,47	13,50	4.179.523,21	35,01	7.760.142,93
RECEITAS CORRENTES	11.939.666,14	11.939.666,14	1.611.877,47	13,50	4.179.523,21	35,01	7.760.142,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.939.666,14	11.939.666,14	1.611.877,47	13,50	4.149.214,69	34,75	7.790.451,45
Contribuições Sociais	11.939.666,14	11.939.666,14	1.611.877,47	13,50	4.149.214,69	34,75	7.790.451,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.308,52	0,00	-30.308,52
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	30.308,52	0,00	-30.308,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.393.989,49	6.057.489,49	1.497.210,81	4.523.901,97	1.533.587,52	1.490.581,43	4.517.272,59	1.540.216,90	2.382.567,14
DESPESAS CORRENTES	5.393.989,49	6.057.489,49	1.497.210,81	4.523.901,97	1.533.587,52	1.490.581,43	4.517.272,59	1.540.216,90	2.382.567,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.393.989,49	6.057.489,49	1.497.210,81	4.523.901,97	1.533.587,52	1.490.581,43	4.517.272,59	1.540.216,90	2.382.567,14

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CBD56F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			Saldo(c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	114.929.188,37	120.286.461,41	17.261.910,79	57.256.769,88	92,68	63.029.691,53	15.533.752,27	48.957.946,57	91,55	71.328.514,84
LEGISLATIVA	4.006.805,12	4.006.805,12	494.636,40	1.574.016,09	2,55	2.432.789,03	500.046,67	1.492.115,69	2,79	2.514.689,43
Ação Legislativa	4.006.805,12	4.006.805,12	494.636,40	1.574.016,09	2,55	2.432.789,03	500.046,67	1.492.115,69	2,79	2.514.689,43
ADMINISTRAÇÃO	15.623.593,12	17.332.256,25	3.970.853,60	10.421.563,65	16,87	6.910.692,60	2.863.998,94	8.094.081,78	15,14	9.238.174,47
Extensão Rural	864.670,60	1.042.475,95	448.503,48	753.097,14	1,22	289.378,81	231.915,92	506.436,44	0,95	536.039,51
Infra-Estrutura Urbana	2.313.114,40	2.400.732,14	886.623,44	1.949.667,11	3,16	451.065,03	533.324,93	1.024.166,94	1,92	1.376.565,20
Administração Geral	12.445.808,12	13.889.048,16	2.635.726,68	7.718.799,40	12,49	6.170.248,76	2.098.758,09	6.563.478,40	12,27	7.325.569,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.119.014,44	2.620.260,08	407.263,58	1.200.565,11	1,94	1.419.694,97	337.302,06	836.562,15	1,56	1.783.697,93
Administração Geral	1.025.477,03	1.081.727,30	269.650,57	759.267,92	1,23	322.459,38	271.045,74	744.748,66	1,39	336.978,64
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.760,00	272.760,00	0,00	0,00	0,00	272.760,00	0,00	0,00	0,00	272.760,00
Assistência Comunitária	820.777,41	1.265.772,78	137.613,01	441.297,19	0,71	824.475,59	66.256,32	91.813,49	0,17	1.173.959,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.755.000,00	7.755.000,00	993.172,58	3.040.472,91	4,92	4.714.527,09	1.007.186,63	2.937.909,58	5,49	4.817.090,42
Previdência do Regime Estatutário	5.580.000,00	5.580.000,00	899.413,81	2.645.711,71	4,28	2.934.288,29	899.569,97	2.645.711,71	4,95	2.934.288,29
Administração Geral	2.175.000,00	2.175.000,00	93.758,77	394.761,20	0,64	1.780.238,80	107.616,66	292.197,87	0,55	1.882.802,13
SAÚDE	25.907.928,78	27.495.936,07	5.793.994,79	17.092.768,62	27,67	10.403.167,45	5.176.409,37	15.335.559,88	28,68	12.160.376,19
Vigilância Epidemiológica	485.761,80	1.547.949,09	410.699,68	975.831,14	1,58	572.117,95	302.792,75	729.399,60	1,36	818.549,49
Administração Geral	2.791.473,83	3.182.473,83	487.292,14	1.651.358,75	2,67	1.531.115,08	511.081,24	1.476.777,10	2,76	1.705.696,73
Atenção Básica	7.530.308,13	7.235.308,13	1.702.508,69	4.379.841,29	7,09	2.855.466,84	1.382.534,54	3.956.880,13	7,40	3.278.428,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.100.385,02	15.530.205,02	3.193.494,28	10.085.737,44	16,33	5.444.467,58	2.980.000,84	9.172.503,05	17,15	6.357.701,97
EDUCAÇÃO	29.582.229,61	30.921.116,09	5.058.116,13	15.070.328,94	24,39	15.850.787,15	4.320.874,79	13.138.968,73	24,57	17.782.147,36
Ensino Fundamental	18.064.162,73	17.068.617,70	2.947.058,98	9.145.128,37	14,80	7.923.489,33	2.596.387,43	8.102.061,21	15,15	8.966.556,49
Administração Geral	1.791.071,98	2.786.508,70	662.855,99	1.601.016,62	2,59	1.185.492,08	395.679,44	1.139.985,95	2,13	1.646.522,75
Alimentação e Nutrição	943.171,00	943.171,00	118.826,89	521.426,65	0,84	421.744,35	169.860,06	351.422,11	0,66	591.748,89
Educação de Jovens e Adultos	690.311,28	770.311,28	146.131,67	438.826,61	0,71	331.484,67	143.277,67	435.972,61	0,82	334.338,67
Educação Infantil	8.093.512,62	9.352.507,41	1.183.242,60	3.363.930,69	5,44	5.988.576,72	1.015.670,19	3.109.526,85	5,81	6.242.980,56
CULTURA	821.344,80	701.344,80	48.535,20	150.445,96	0,24	550.898,84	49.254,07	147.630,49	0,28	553.714,31
Difusão Cultural	821.344,80	701.344,80	48.535,20	150.445,96	0,24	550.898,84	49.254,07	147.630,49	0,28	553.714,31
URBANISMO	3.815.189,00	4.081.487,16	2.400,00	3.886.004,23	6,29	195.482,93	664.162,45	2.277.872,15	4,26	1.803.615,01
Serviços Urbanos	3.600.000,00	3.301.987,68	0,00	3.301.987,68	5,34	0,00	649.839,73	1.705.163,31	3,19	1.596.824,37
Infra-Estrutura Urbana	215.189,00	779.499,48	2.400,00	584.016,55	0,95	195.482,93	14.322,72	572.708,84	1,07	206.790,64
SANEAMENTO	929.047,58	889.047,58	113.337,89	380.337,20	0,62	508.710,38	126.788,72	346.238,56	0,65	542.809,02
Serviços Urbanos	333.093,92	303.093,92	40.543,06	114.576,15	0,19	188.517,77	41.857,50	109.831,46	0,21	193.262,46
Saneamento Básico Urbano	595.953,66	585.953,66	72.794,83	265.761,05	0,43	320.192,61	84.931,22	236.407,10	0,44	349.546,56
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	439.321,00	709.321,00	43.464,56	75.665,19	0,12	633.655,81	15.569,66	47.770,29	0,09	661.550,71
Extensão Rural	439.321,00	392.571,74	29.715,30	61.915,93	0,10	330.655,81	1.820,40	34.021,03	0,06	358.550,71
Promoção da Produção Vegetal	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
Administração Geral	0,00	13.749,26	13.749,26	13.749,26	0,02	0,00	13.749,26	13.749,26	0,03	0,00
TRANSPORTE	0,00	160.586,07	0,00	0,00	0,00	160.586,07	0,00	0,00	0,00	160.586,07
Transporte Rodoviário	0,00	160.586,07	0,00	0,00	0,00	160.586,07	0,00	0,00	0,00	160.586,07
DESPORTO E LAZER	307.610,30	584.321,74	53.255,72	199.107,46	0,32	385.214,28	59.594,42	142.742,75	0,27	441.578,99
Administração Geral	307.610,30	584.321,74	53.255,72	199.107,46	0,32	385.214,28	59.594,42	142.742,75	0,27	441.578,99
ENCARGOS ESPECIAIS	5.555.287,00	5.555.287,00	282.880,34	4.165.494,52	6,74	1.389.792,48	412.564,49	4.160.494,52	7,78	1.394.792,48
Serviço da Dívida Interna	4.538.000,00	4.538.000,00	282.880,34	3.625.494,52	5,87	912.505,48	412.564,49	3.620.494,52	6,77	917.505,48
Outros Encargos Especiais	1.017.287,00	1.017.287,00	0,00	540.000,00	0,87	477.287,00	0,00	540.000,00	1,01	477.287,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.058.817,62	17.473.692,45	0,00	0,00	0,00	17.473.692,45	0,00	0,00	0,00	17.473.692,45
Reserva de Contingência	18.058.817,62	17.473.692,45	0,00	0,00	0,00	17.473.692,45	0,00	0,00	0,00	17.473.692,45
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.393.989,49	6.057.489,49	1.497.210,81	4.523.901,97	7,32	1.533.587,52	1.490.581,43	4.517.272,59	8,45	1.540.216,90
LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	34.070,16	113.955,49	0,18	26.044,51	34.070,16	113.955,49	0,21	26.044,51
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	34.070,16	113.955,49	0,18	26.044,51	34.070,16	113.955,49	0,21	26.044,51
ADMINISTRAÇÃO	1.170.050,24	1.193.050,24	232.722,84	633.746,30	1,03	559.303,94	232.722,84	633.746,30	1,19	559.303,94
Administração Geral	1.170.050,24	1.193.050,24	232.722,84	633.746,30	1,03	559.303,94	232.722,84	633.746,30	1,19	559.303,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.849,69	120.349,69	30.047,55	91.204,18	0,15	29.145,51	30.047,55	91.204,18	0,17	29.145,51
Assistência Comunitária	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Administração Geral	65.849,69	115.849,69	30.047,55	91.204,18	0,15	24.645,51	30.047,55	91.204,18	0,17	24.645,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	11.391,04	33.170,61	0,05	16.829,39	11.391,04	33.170,61	0,06	16.829,39
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	11.391,04	33.170,61	0,05	16.829,39	11.391,04	33.170,61	0,06	16.829,39
SAÚDE	1.728.622,00	1.914.622,00	528.367,79	1.619.648,77	2,62	294.973,23	528.367,79	1.619.648,77	3,03	294.973,23
Atenção Básica	493.311,00	538.311,00	108.732,03	381.826,66	0,62	156.484,34	108.732,03	381.826,66	0,71	156.484,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.100,00	1.150.100,00	352.976,60	1.045.949,83	1,69	104.150,17	352.976,60	1.045.949,83	1,96	104.150,17
Administração Geral	85.211,00	226.211,00	66.659,16	191.872,28	0,31	34.338,72	66.659,16	191.872,28	0,36	34.338,72
EDUCAÇÃO	2.113.983,56	2.513.983,56	644.297,49	1.960.851,06	3,17	553.132,50	637.668,11	1.954.221,68	3,65	559.761,88
Educação Infantil	664.144,29	724.144,29	172.132,01	563.552,43	0,91	160.591,86	165.502,63	556.923,05	1,04	167.221,24
Ensino Fundamental	1.333.836,00	1.598.836,00	423.940,86	1.258.003,17	2,04	340.832,83	423.940,86	1.258.003,17	2,35	340.832,83
Educação de Jovens e Adultos	70.792,27	115.792,27	14.319,32	64.295,46	0,10	51.496,81	14.319,32	64.295,46	0,12	51.496,81
Administração Geral	45.211,00	75.211,00	33.905,30	75.000,00	0,12	211,00	33.905,30	75.000,00	0,14	211,00
CULTURA	55.484,00	55.484,00	7.493,74	46.681,10	0,08	8.802,90	7.493,74	46.681,10	0,09	8.802,90
Difusão Cultural	55.484,00	55.484,00	7.493,74	46.681,10	0,08	8.802,90	7.493,74	46.681,10	0,09	8.802,90
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	8.820,20	24.644,46	0,04	45.355,54	8.820,20	24.644,46	0,05	45.355,54
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	4.763,78	13.948,34	0,02	6.051,66	4.763,78	13.948,34	0,03	6.051,66
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	4.056,42	10.696,12	0,02	39.303,88	4.056,42	10.696,12	0,02	39.303,88
TOTAL	**120.323.177,86**	**126.343.950,90**	**18.759.121,60**	**61.780.671,85**	**100,00**	**64.563.279,05**	**17.024.333,70**	**53.475.219,16**	**100,00**	**72.868.731,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em28/jul/2017 as 16h e 58m.										

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:658740E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)								R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
							até o Bimestre2017	**até o Bimestre2016**
RECEITAS CORRENTES (I)					23.912.911,88	23.912.911,88	11.095.303,87	10.733.969,58
Receita de Contribuições dos Segurados					4.924.554,97	4.924.554,97	2.728.256,30	2.103.000,33
Pessoal Civil					4.924.554,97	4.924.554,97	2.728.256,30	2.103.000,33
Ativo					4.924.554,97	4.924.554,97	2.728.256,30	2.103.000,33
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais					11.939.666,14	11.939.666,14	4.179.523,21	4.393.078,34
Pessoal Civil					9.718.719,67	9.718.719,67	2.446.072,60	3.049.709,07
Ativo					9.718.719,67	9.718.719,67	2.446.072,60	3.049.709,07
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos					2.220.946,47	2.220.946,47	1.733.450,61	1.343.369,27
Receita Patrimonial					6.534.759,00	6.534.759,00	3.679.763,57	3.869.480,35
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					6.534.759,00	6.534.759,00	3.679.763,57	3.869.480,35
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					513.931,77	513.931,77	507.760,79	368.410,56
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS					8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes					505.931,77	505.931,77	507.760,79	368.410,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)					**23.912.911,88**	**23.912.911,88**	**11.095.303,87**	**10.733.969,58**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre2017	**até o Bimestre2016**	**até o Bimestre2017**	**até o Bimestre2016**	**até o Bimestre2017**	**até o Bimestre2016**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	18.382.911,88	18.382.911,88	437.883,40	395.757,18	335.320,07	279.712,09	102.563,33	116.045,09
Despesas Correntes	1.695.000,00	1.695.000,00	432.536,40	389.785,18	329.973,07	273.740,09	102.563,33	116.045,09
Despesas de Capital	580.000,00	580.000,00	5.347,00	5.972,00	5.347,00	5.972,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	16.107.911,88	16.107.911,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.530.000,00	5.530.000,00	2.635.760,12	2.078.633,92	2.635.760,12	2.078.633,92	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.530.000,00	5.530.000,00	2.635.760,12	2.078.633,92	2.635.760,12	2.078.633,92	0,00	0,00
Aposentadorias	1.900.000,00	1.900.000,00	942.832,21	722.125,77	942.832,21	722.125,77	0,00	0,00
Pensões	1.300.000,00	1.300.000,00	665.315,73	464.862,36	665.315,73	464.862,36	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.330.000,00	2.330.000,00	1.027.612,18	891.645,79	1.027.612,18	891.645,79	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**23.912.911,88**	**23.912.911,88**	**3.073.643,52**	**2.474.391,10**	**2.971.080,19**	**2.358.346,01**	**102.563,33**	**116.045,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**8.021.660,35**	**8.259.578,48**	**8.124.223,68**	**8.375.623,57**	**10.992.740,54**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	16.107.911,88
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.881,39	3.492.420,76
Investimentos e Aplicações	74.565.981,92	63.638.214,92
Outros Bens e Direitos	1.079.258,68	1.067.885,75

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre2017	até o Bimestre2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre2017	até o Bimestre2016	até o Bimestre2017	até o Bimestre2016	até o Bimestre2017	até o Bimestre2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor Financeiro/Contábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C7747BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre / 2017	**Até o Bimestre / 2016**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	111.781.020,96	55.186.575,54	50.968.015,00
Receita Tributária	14.658.945,00	10.248.405,90	9.018.451,10
IPTU	3.000.000,00	3.548.991,18	3.269.126,22
ISS	5.973.000,00	2.314.411,22	2.093.057,59
ITBI	1.779.000,00	696.511,23	717.037,81
IRRF	2.418.000,00	1.558.043,38	754.776,03
Outras Receitas Tributárias	1.488.945,00	2.130.448,89	2.184.453,45
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	16.864.221,11	6.877.470,99	6.484.079,15
Receitas Previdenciárias	16.864.221,11	6.877.470,99	6.484.079,15
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.203.732,00	4.403.081,74	4.461.870,44
(-) Aplicações Financeiras	-8.203.732,00	-4.403.081,74	-4.461.870,44
Transferências Correntes	74.156.310,08	35.230.546,14	33.944.635,57
FPM	21.616.514,00	10.709.142,66	9.926.405,05
ICMS	24.838.723,80	8.773.534,75	10.390.372,05
Convênios	3.218.117,58	2.267.680,08	1.995.552,41
Outras Transferências Correntes	24.482.954,70	13.480.188,65	11.632.306,06
Demais Receitas Correntes	6.101.544,77	2.830.152,51	1.520.849,18
Dívida Ativa	2.107.368,00	1.306.063,12	571.271,66
Diversas Receitas Correntes	3.994.176,77	1.524.089,39	949.577,52
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.180.353,45	601.820,00	7.217.002,35
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	58.250,00
Transferências de Capital	1.180.353,45	601.820,00	7.158.752,35
Convênios	1.180.353,45	601.820,00	7.158.752,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.180.353,45	601.820,00	7.158.752,35
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**112.961.374,41**	**55.788.395,54**	**58.126.767,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2017**	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2017**	**Até o Bimestre/2016**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	98.927.872,79	57.480.293,62	50.575.380,35	49.498.047,73	44.001.128,25	7.982.245,89	6.574.252,10
Pessoal e Encargos Sociais	54.666.382,82	33.504.984,05	30.083.468,26	33.313.265,14	29.919.609,00	191.718,91	163.859,26
Juros e Encargos da Dívida (IX)	738.396,85	393.325,24	236.608,44	388.325,24	170.761,10	5.000,00	65.847,34
Outras Despesas Correntes	43.523.093,12	23.581.984,33	20.255.303,65	15.796.457,35	13.910.758,15	7.785.526,98	6.344.545,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	98.189.475,94	57.086.968,38	50.338.771,91	49.109.722,49	43.830.367,15	7.977.245,89	6.508.404,76
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.942.385,66	4.300.378,23	6.498.520,05	3.977.171,43	4.622.205,14	323.206,80	1.876.314,91
Investimentos	6.142.385,66	1.067.812,10	3.002.920,05	744.605,30	2.377.664,96	323.206,80	625.255,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.800.000,00	3.232.566,13	3.495.600,00	3.232.566,13	2.244.540,18	0,00	1.251.059,82
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) =(XI-XII-XIII-XIV)	6.142.385,66	1.067.812,10	3.002.920,05	744.605,30	2.377.664,96	323.206,80	625.255,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	17.473.692,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**121.805.554,05**	**58.154.780,48**	**53.341.691,96**	**49.854.327,79**	**46.208.032,11**	**8.300.452,69**	**7.133.659,85**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.844.179,64**	**-2.366.384,94**	**4.785.075,39**	**5.934.067,75**	**11.918.735,24**	**-8.300.452,69**	**-7.133.659,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**546.899,97**	**546.899,97**	**546.899,97**	**546.899,97**	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.419.152,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/jul/2017 as 17h e 06m.	

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7BB88F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**%(c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período(b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.175.637,00	15.175.637,00	2.876.563,48	9.054.926,32	59,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.290.744,00	4.290.744,00	718.901,60	4.427.767,26	103,19
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	421.086,79	3.548.991,18	118,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.290.744,00	1.290.744,00	297.814,81	878.776,08	68,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.779.000,00	1.779.000,00	313.335,80	696.511,23	39,15
1.2.1- ITBI	1.779.000,00	1.779.000,00	313.335,80	696.511,23	39,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.687.893,00	6.687.893,00	827.050,73	2.372.604,45	35,48
1.3.1- ISS	5.973.000,00	5.973.000,00	802.215,17	2.314.411,22	38,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	714.893,00	714.893,00	24.835,56	58.193,23	8,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.418.000,00	2.418.000,00	1.017.275,35	1.558.043,38	64,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.363.253,73	52.363.253,73	7.997.065,42	22.323.902,91	42,63
2.1- Cota-Parte FPM	21.616.514,00	21.616.514,00	3.665.980,75	10.709.142,66	49,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.616.514,00	21.616.514,00	3.665.980,75	10.709.142,66	49,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.838.723,80	24.838.723,80	3.093.028,35	8.773.534,75	35,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.506,00	41.506,00	4.408,36	13.225,08	31,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	139.690,00	139.690,00	7.776,46	31.350,38	22,44
2.5- Cota-Parte ITR	56.388,00	56.388,00	1.331,63	7.309,78	12,96
2.6- Cota-Parte IPVA	5.670.431,93	5.670.431,93	1.224.539,87	2.789.340,26	49,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.538.890,73	67.538.890,73	10.873.628,90	31.378.829,23	46,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**%(c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período(b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	193.548,00	193.548,00	3.281,78	42.327,06	21,87
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	975.329,31	975.329,31	190.912,68	515.388,91	52,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	587.969,31	587.969,31	92.507,08	315.231,43	53,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	3.346,28	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	387.360,00	387.360,00	98.405,60	196.811,20	50,81
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.323.528,08	1.941.475,46	0,00	443.528,08	22,84
6.1- Transferências de Convênios	1.323.528,08	1.941.475,46	0,00	443.528,08	22,84
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.492.405,39	3.110.352,77	194.194,46	1.001.244,05	32,19

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100 (b)**
			no Período	**Até o Período**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.472.650,75	10.472.650,75	1.597.857,68	4.458.510,15	42,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.323.302,80	4.323.302,80	733.196,11	2.141.828,38	49,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.967.744,76	4.967.744,76	618.605,62	1.754.706,83	35,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.301,20	8.301,20	881,66	2.644,98	31,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	27.938,00	27.938,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.277,60	11.277,60	266,30	1.461,89	12,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.134.086,39	1.134.086,39	244.907,99	557.868,07	49,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.063.076,09	16.063.076,09	3.029.108,84	8.661.513,56	53,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.993.718,09	15.993.718,09	3.028.735,03	8.645.928,69	54,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.358,00	69.358,00	373,81	15.584,87	22,47
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.521.067,34	5.521.067,34	1.430.877,35	4.187.418,54	75,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**INSCRITAS EM**

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.237.343,49	12.402.343,49	7.301.836,99	58,87	7.301.836,99	58,87	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.805.046,43	2.865.046,43	2.010.412,54	70,17	2.010.412,54	70,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.432.297,06	9.537.297,06	5.291.424,45	55,48	5.291.424,45	55,48	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.825.732,60	3.765.732,60	2.234.127,04	59,33	2.227.497,66	59,15	6.629,38
14.1- Com Educação Infantil	1.816.802,92	1.918.302,92	805.985,74	42,02	799.356,36	41,67	6.629,38
14.2- Com Ensino Fundamental	2.008.929,68	1.847.429,68	1.428.141,30	77,30	1.428.141,30	77,30	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.063.076,09	16.168.076,09	9.535.964,03	58,98	9.529.334,65	58,94	6.629,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	613.722,53
17.1 - FUNDEB 60%	478.383,45
17.2 - FUNDEB 40%	135.339,08
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	613.722,53
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.915.612,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	613.722,53
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.534.160,75	8.050.931,65	3.751.747,62	46,60	3.531.998,77	43,87	0,00
22.1 - Creche	8.534.160,75	8.050.931,65	3.751.747,62	46,60	3.531.998,77	43,87	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.621.849,35	4.783.349,35	2.816.398,28	58,88	2.809.768,90	58,74	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.912.311,40	3.267.582,30	935.349,34	28,63	722.229,87	22,10	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.108.616,83	19.989.167,00	11.738.460,13	58,72	10.325.225,79	51,65	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.441.226,74	11.384.726,74	6.719.565,75	59,02	6.719.565,75	59,02	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.667.390,09	8.604.440,26	5.018.894,38	58,33	3.605.660,04	41,90	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	28.642.777,58	28.040.098,65	15.490.207,75	55,24	13.857.224,56	49,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.187.418,54
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERAVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	15.584,87
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	4.203.003,41
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	9.654.221,15
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	30,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	587.969,31	587.969,31	476.802,24	81,09	387.281,72	65,87	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.853.155,28	3.592.041,76	832.517,68	23,18	704.192,16	19,60	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.441.124,59	4.180.011,07	1.309.319,92	31,32	1.091.473,88	26,11	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	31.083.902,17	32.220.109,72	16.799.527,67	52,14	14.948.698,44	46,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	241.889,67	139.577,89
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	8.645.928,69	315.231,43
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	8.252.215,99	391.844,22
48.1 Orçamento do Exercício	8.252.215,99	354.298,81
48.2 Restos a Pagar	0,00	37.545,41
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	15.584,87	0,00

50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	651.187,24	62.965,10
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	651.187,24	62.965,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/jul/2017 as 17h e 20m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8C3AB6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2016 (h)**		**2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)		680.440,00		0,00		680.440,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/jul/2017 as 23h e 28m.							

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0FE7FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3ºBIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.175.637,00	15.175.637,00	9.054.926,32	59,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	3.548.991,18	118,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.779.000,00	1.779.000,00	696.511,23	39,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.973.000,00	5.973.000,00	2.314.411,22	38,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.418.000,00	2.418.000,00	1.558.043,38	64,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	76.723,00	76.723,00	38.834,60	50,62
Dívida Ativa dos Impostos	1.877.034,00	1.877.034,00	863.654,34	46,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	51.880,00	51.880,00	34.480,37	66,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.363.253,73	52.363.253,73	22.323.902,91	42,63
Cota-Parte FPM	21.616.514,00	21.616.514,00	10.709.142,66	49,54
Cota-Parte ITR	56.388,00	56.388,00	7.309,78	12,96
Cota-Parte IPVA	5.670.431,93	5.670.431,93	2.789.340,26	49,19
Cota-Parte ICMS	24.838.723,80	24.838.723,80	8.773.534,75	35,32
Cota-Parte IPI-Exportação	139.690,00	139.690,00	31.350,38	22,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.506,00	41.506,00	13.225,08	31,86
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.506,00	41.506,00	13.225,08	31,86
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**67.538.890,73**	**67.538.890,73**	**31.378.829,23**	**46,46**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.626.826,76	11.626.826,76	5.995.226,73	51,56
Provenientes da União	11.130.623,76	11.130.623,76	5.533.703,87	49,72
Provenientes do Estado	142.688,00	142.688,00	108.320,37	75,91
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	353.515,00	353.515,00	353.202,49	99,91
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.001.820,00	1.001.820,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.897,00	1.897,00	84,60	4,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.628.723,76**	**12.630.543,76**	**6.997.131,33**	**55,40**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	27.227.266,58	28.570.489,95	18.410.783,66	64,44	16.812.675,81	58,85
Pessoal e Encargos Sociais	18.035.269,87	18.616.269,87	13.293.189,16	71,41	13.120.277,96	70,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.191.996,71	9.954.220,08	5.117.594,50	51,41	3.692.397,85	37,09
DESPESAS DE CAPITAL	409.284,20	840.068,12	301.633,73	35,91	142.532,84	16,97
Investimentos	409.284,20	840.068,12	301.633,73	35,91	142.532,84	16,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**27.636.550,78**	**29.410.558,07**	**18.712.417,39**	**63,62**	**16.955.208,65**	**57,65**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**(i) Até o Bimestre**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.273.311,76	13.706.037,77	8.978.106,79	47,98	7.951.680,79	46,90
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.273.311,76	13.706.037,77	8.978.106,79	47,98	7.951.680,79	46,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**11.273.311,76**	**13.706.037,77**	**8.978.106,79**	**47,98**	**7.951.680,79**	**46,90**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**16.363.239,02**	**15.704.520,30**	**9.734.310,60**	**52,02**	**9.003.527,86**	**53,10**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**28,69**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]	**4.296.703,48**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	%(l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	8.023.619,13	7.773.619,13	4.761.667,95	25,45	4.338.706,79	25,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.250.485,02	16.680.305,02	11.131.687,27	59,49	10.218.452,88	60,27
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	485.761,80	1.547.949,09	975.831,14	5,21	729.399,60	4,30
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.876.684,83	3.408.684,83	1.843.231,03	9,85	1.668.649,38	9,84
TOTAL	**27.636.550,78**	**29.410.558,07**	**18.712.417,39**	**100,00**	**16.955.208,65**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/jul/2017 as 23h e 35m.						

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F7FA5386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
janeiro a junho/2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)			
RECURSOS VINCULADOS DO ENTE						
Educação - Aplicação Mínima Constitucional						
Fundeb						
Saúde - Aplicação Mínima Constitucional						
Assistência Social						
Outros Recursos da Educação						
Outros Recursos da Saúde						
Demais Recursos						
RECURSOS NÃO VINCULADOS DO ENTE						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS DO ENTE (I)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DO ENTE (II)						
TOTAL DO ENTE (III) = (I + II)						

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:57BD7F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.800.262,00	22.429.369,09	4.003.793,96	17,85	10.318.204,10	46,00	12.111.164,99
RECEITAS CORRENTES	20.800.262,00	22.429.369,09	3.631.099,99	16,19	9.761.510,13	43,52	12.667.858,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.139.441,60	1.139.441,60	115.092,85	10,10	423.413,38	37,16	716.028,22
Impostos	901.536,72	901.536,72	101.240,84	11,23	367.683,25	40,78	533.853,47
Taxas	237.904,88	237.904,88	13.852,01	5,82	55.730,13	23,43	182.174,75
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	-	-	7.572,38	25,24	22.427,62
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00		-	7.572,38	25,24	22.427,62
RECEITA PATRIMONIAL	448.255,61	448.255,61	21.196,41	4,73	166.167,37	37,07	282.088,24
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	448.255,61	448.255,61	21.196,41	4,73	166.167,37	37,07	282.088,24
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens └ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.881.050,68	20.510.157,77	3.436.016,70	16,75	9.038.147,34	44,07	11.472.010,43
Transferências Intergovernamentais	17.925.540,37	17.925.540,37	2.842.972,48	15,86	8.126.419,30	45,33	9.799.121,07
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	955.510,31	2.584.617,40	593.044,22	22,95	911.728,04	35,28	1.672.889,36
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.514,11	301.514,11	58.794,03	19,50	126.209,66	41,86	175.304,45
Multas e Juros de Mora	42.605,86	42.605,86	2.434,70	5,71	7.889,74	18,52	34.716,12
Indenizações e Restituições	2.701,37	2.701,37	1.094,95	40,53	1.230,60	45,55	1.470,77
Receita da Dívida Ativa	101.689,84	101.689,84	12.042,98	11,84	70.484,81	69,31	31.205,03
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	154.517,04	154.517,04	43.221,40	27,97	46.604,51	30,16	107.912,53
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	372.693,97	-	556.693,97	--	556.693,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	372.693,97	-	556.693,97	--	556.693,97
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios			372.693,97	-	556.693,97	--	556.693,97
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do └ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial └ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.800.262,00	22.429.369,09	4.003.793,96	17,85	10.318.204,10	46,00	12.111.164,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.800.262,00	22.429.369,09	4.003.793,96	17,85	10.318.204,10	46,00	12.111.164,99
DÉFICIT (VII)					-		

TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)				20.800.262,00	22.429.369,09	4.003.793,96	17,85	10.318.204,10	46,00	12.111.164,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					523.616,89			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro					523.616,89					
Reabertura de Créditos Adicionais										

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITA PAGAS ATÉ O RESTOS A BIMESTRE (j) PROCESSA	S EM PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.785.262,00	22.947.985,98	2.038.435,67	14.384.753,80	8.563.232,18	3.444.729,06	8.903.543,61	14.044.442,37	8.393.340,70	
DESPESAS CORRENTES	19.736.159,38	20.630.245,53	1.995.535,91	13.777.886,94	6.852.358,59	3.253.239,76	8.631.796,50	11.998.449,03	8.283.016,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.734.726,63	12.485.726,63	1.077.342,47	8.812.575,07	3.673.151,56	1.927.496,41	5.934.283,90	6.551.442,73	5.832.546,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.001.432,75	8.144.518,90	918.193,44	4.965.311,87	3.179.207,03	1.325.743,35	2.697.512,60	5.447.006,30	2.450.470,52	
DESPESAS DE CAPITAL	841.100,00	2.234.737,83	42.899,76	606.866,86	1.627.870,97	191.489,30	271.747,11	1.962.990,72	110.324,04	
INVESTIMENTOS	616.000,00	1.959.637,83	42.899,76	352.210,24	1.607.427,59	145.894,99	151.542,99	1.808.094,84	5.648,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.100,00	275.100,00		254.656,62	20.443,38	45.594,31	120.204,12	154.895,88	104.676,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.002,62	83.002,62			83.002,62			83.002,62		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	20.800.262,00	22.952.985,98	2.038.435,67	14.384.753,80	8.568.232,18	3.444.729,06	8.903.543,61	14.049.442,37	8.393.340,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	20.800.262,00	22.952.985,98	2.038.435,67	14.384.753,80	8.568.232,18	3.444.729,06	8.903.543,61	14.049.442,37	8.393.340,70	
SUPERÁVIT (XIV)				-			1.414.660,49		-	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	20.800.262,00	22.952.985,98	2.038.435,67	14.384.753,80		3.444.729,06	10.318.204,10		8.393.340,70	
RESERVA DO RPPS					-			-		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b/a)	% (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens └ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-

Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-			
Receita Auferida por Detentores de Títulos do └ Tesouro Nacional Resgatados				-			
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial └ Adicional de Construção - CEPAC				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ BIMESTRE (i) = (e-h)	DESPESAS O (j) PROCESSA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:11:26. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:11:26.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:9EF71471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE/2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS		SALDO
		No bimestre	Até o bimestre (b) (c) = (a + b)	
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-	
Obrigações Contratuais				
Garantias Concedidas				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC +	<EC + 8>	<EC +
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV)/(III)											

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:BFEC9DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre(b)	%(b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			1.045.103,12	1.045.103,12	445.205,83	42,60	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			76.002,84	76.002,84	1.932,03	2,54	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			295.001,56	295.001,56	65.095,71	22,07	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			350.000,00	350.000,00	229.048,49	65,44	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			180.532,32	180.532,32	71.607,02	39,66	
Imposto Territorial Rural - ITR						-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			5.129,77	5.129,77	473,42	9,23	
Dívida Ativa dos Impostos			101.689,84	101.689,84	70.484,81	69,31	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			36.746,79	36.746,79	6.564,35	17,86	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			15.352.091,80	15.352.091,80	6.871.031,05	44,76	
Cota-Parte FPM			6.500.000,00	6.500.000,00	2.920.675,26	44,93	
Cota-Parte ITR			12.583,09	12.583,09	13.865,54	110,19	
Cota-Parte IPVA			500.000,00	500.000,00	231.552,75	46,31	
Cota-Parte ICMS			8.327.363,47	8.327.363,47	3.701.262,90	44,45	
Cota-Parte IPI-Exportação						-	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			12.145,24	12.145,24	3.674,60	30,26	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			12.145,24	12.145,24	3.674,60	30,26	
Outras						-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			16.397.194,92	16.397.194,92	7.316.236,88	44,62	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre(d)	%(d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			1.764.043,23	1.764.043,23	815.427,07	46,22	
Provenientes da União			1.764.043,23	1.764.043,23	808.743,25	45,85	
Provenientes dos Estados					6.683,82	-	
Provenientes de Outros Municípios						-	
Outras Receitas do SUS						-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				140.980,00	190.683,82	135,26	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE						-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			130.000,00	130.000,00	49.320,80	37,94	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.894.043,23	2.035.023,23	1.055.431,69	51,86	
DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.840.871,91	4.770.871,91	2.494.055,46	52,28	2.132.800,98	44,70	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.740.000,00	3.631.000,00	1.873.302,87	51,59	1.761.118,14	48,50	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.100.871,91	1.139.871,91	620.752,59	54,46	371.682,84	32,61	
DESPESAS DE CAPITAL	301.000,00	511.980,00	223.225,77	43,60	29.118,21	5,69	-
Investimentos	291.000,00	451.980,00	163.775,76	36,24		-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	10.000,00	60.000,00	59.450,01	99,08	29.118,21	48,53	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.141.871,91	5.282.851,91	2.717.281,23	51,44	2.161.919,19	40,92	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(h)	%(h/IVf)x100	Até o Bimestre(i)	%(i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.765.043,23	1.906.023,23	1.025.942,45	37,76	590.766,09	27,33	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.765.043,23	1.765.043,23	934.942,45	34,41	590.766,09	27,33	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		140.980,00	91.000,00	3,35		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.765.043,23	1.906.023,23	1.025.942,45	37,76	590.766,09	27,33	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.376.828,68	3.376.828,68	1.691.338,78	13,68	1.571.153,10	13,60	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 -LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	21,47						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	473.717,57						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>							
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>			4.694,91		977,77	3.717,14	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>			2.500,00			2.500,00	

Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	13.483,86		12.208,23	1.275,63	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(l)	%(l/total l) x100	Até o Bimestre(m)	%(m/total m) x100	
Atenção Básica	1.090.280,00	1.050.280,00	602.386,70	22,17	373.982,11	17,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606.000,00	596.000,00	315.914,95	11,63	207.088,34	9,58	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-	
Vigilância Sanitária					-	-	
Vigilância Epidemiológica	71.763,23	121.763,23	17.039,80	0,63	9.695,64	0,45	
Alimentação e Nutrição					-	-	
Outras Subfunções	3.373.828,68	3.514.808,68	1.781.939,78	65,58	1.571.153,10	72,67	
TOTAL	5.141.871,91	5.282.851,91	2.717.281,23	100,00	2.161.919,19	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:32:52. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:32:52.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânicado Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:4FE395D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis			-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos							-
Inversões Financeiras							-
Amortização da Dívida							-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social							-
Regime Próprio dos Servidores Públicos							-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	<EXERCÍCIO> (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:30:40. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:30:40.

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:E3EEB576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciários				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	PROCESSADOS Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-	-	-	-		
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-	-	-	-		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	

Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PRECISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre /<Exercicício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-	-	-	-		
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-	-	-	-		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	-	-		-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:FD88EBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.045.103,12	1.045.103,12	445.205,83	42,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.659,68	168.659,68	23.513,46	13,94
1.1.1- IPTU	76.002,84	76.002,84	1.932,03	2,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	483,42	483,42		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	73.939,14	73.939,14	18.361,36	24,83
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.234,28	18.234,28	3.220,07	17,66
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	295.001,56	295.001,56	65.095,71	22,07
1.2.1- ITBI	295.001,56	295.001,56	65.095,71	22,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	400.909,56	400.909,56	284.989,64	71,09
1.3.1- ISS	350.000,00	350.000,00	229.048,49	65,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.646,35	4.646,35	473,42	10,19
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	27.750,70	27.750,70	52.123,45	187,83
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	18.512,51	18.512,51	3.344,28	18,06
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	180.532,32	180.532,32	71.607,02	39,66
1.4.1- IRRF	180.532,32	180.532,32	71.607,02	39,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.352.091,80	15.352.091,80	6.871.031,05	44,76
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	2.920.675,26	44,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	2.920.675,26	44,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.327.363,47	8.327.363,47	3.701.262,90	44,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.145,24	12.145,24	3.674,60	30,26
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				0,00
2.5- Cota-Parte ITR	12.583,09	12.583,09	13.865,54	110,19
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	231.552,75	46,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.397.194,92	16.397.194,92	7.316.236,88	44,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	678,06	3,39
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	303.559,93	303.559,93	110.739,09	36,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	132.425,55	132.425,55	57.832,78	43,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	99.389,14	99.389,14	31.720,80	31,92
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	20.725,12	29,61
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.745,24	1.745,24	460,39	26,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	950.000,00	412.000,00	43,37
6.1- Transferências de Convênios	700.000,00	950.000,00	412.000,00	43,37
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			106.018,97	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) FUNDEB	1.023.559,93	1.273.559,93	629.436,12	49,42
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.070.417,00	3.070.417,00	1.317.146,44	42,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	584.134,92	44,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.665.472,00	1.665.472,00	731.252,46	43,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.429,00	2.429,00	918,60	37,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.516,00	2.516,00	840,46	33,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00		0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.260.727,54	3.260.727,54	1.498.970,52	45,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.247.443,78	3.247.443,78	1.494.658,74	46,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.283,76	13.283,76	4.311,78	32,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	177.026,78	177.026,78	177.512,30	100,27
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.530.000,00	2.530.000,00	2.419.505,56	95,63	1.348.567,35	53,30	
13.1- Com Educação Infantil	370.000,00	370.000,00	344.353,11	93,07	140.652,21	38,01	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.160.000,00	2.160.000,00	2.075.152,45	96,07	1.207.915,14	55,92	
14- OUTRAS DESPESAS	722.443,78	722.443,78	547.849,20	75,83	254.098,44	35,17	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	722.443,78	722.443,78	547.849,20	75,83	254.098,44	35,17	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.252.443,78	3.252.443,78	2.967.354,76	91,23	1.602.665,79	49,28	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.602.665,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	4.099.298,73	4.099.298,73	1.829.059,22	44,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	380.000,00	380.000,00	344.353,11	90,62	140.652,21	37,01	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	380.000,00	380.000,00	344.353,11	90,62	140.652,21	37,01	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	370.000,00	370.000,00	344.353,11	93,07	140.652,21	38,01	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.714.643,97	4.714.643,97	4.115.205,16	87,29	2.211.710,57	46,91	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.882.443,78	2.882.443,78	2.623.001,65	91,00	1.462.013,58	50,72	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.832.200,19	1.832.200,19	1.492.203,51	81,44	749.696,99	40,92	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.094.643,97	5.094.643,97	4.459.558,27	87,53	2.352.362,78	46,17	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	177.512,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.311,78
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 +34 + 35 + 36)6	181.824,08
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	2.170.538,70
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	29,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g))	% (h) = (g/d)x100 (i	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.425,55	132.425,55	96.579,44	72,93	61.760,72	46,64	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	869.390,14	1.248.234,55	1.116.449,60	89,44	596.629,28	47,80	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.001.815,69	1.380.660,10	1.213.029,04	87,86	658.390,00	47,69	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.096.459,66	6.475.304,07	5.672.587,31	87,60	3.010.752,78	46,50	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.660,26	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.102,91	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.557,35	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	20.669,95
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.494.658,74
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.612.297,17
49.1 Orçamento do Exercício	1.550.292,26
49.2 Restos a Pagar	62.004,91
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.311,78
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-92.656,70
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:24:51. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:24:51.	
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3 Caput do artigo 212 da CF/1988	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	
anhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:981FFD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.981.113,48	9.595.342,76	9.755.817,36
Receitas Tributárias	1.139.441,60	423.413,38	503.455,47
IPTU	76.002,84	1.932,03	43.522,58
ISS	350.000,00	229.048,49	217.150,44
ITBI	295.001,56	65.095,71	78.023,95
IRRF	180.532,32	71.607,02	84.022,53
Outras Receitas Tributárias	237.904,88	55.730,13	80.735,97
Receitas de Contribuições	30.000,00	7.572,38	15.802,15
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	30.000,00	7.572,38	15.802,15
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-
Receita Patrimonial	448.255,61	166.167,37	232.167,64
(-) Aplicações Financeiras	448.255,61	166.167,37	232.167,64
Transferências Correntes	20.510.157,77	9.038.147,34	9.109.728,18
Cota-Parte do FPM	5.200.000,00	2.336.540,34	2.165.761,36
Cota-Parte do ICMS	6.661.891,47	2.970.010,44	2.986.307,60
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	231.552,75	205.443,00
Convênios	2.584.617,40	911.728,04	1.195.713,31
Outras Transferências Correntes	5.663.648,90	2.588.315,77	2.556.502,91
Demais Receitas Correntes	301.514,11	126.209,66	126.831,56
Dívida Ativa	101.689,84	70.484,81	28.011,53
Diversas Receitas Correntes	199.824,27	55.724,85	98.820,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	556.693,97	3.865.875,45
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	-	556.693,97	3.865.875,45
Convênios		556.693,97	3.465.875,45
Outras Transferências de Capital			400.000,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	-	556.693,97	3.865.875,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.981.113,48	10.152.036,73	13.621.692,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
		Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.635.245,53	13.777.886,94	13.176.022,81	8.631.796,50	9.092.178,62		
Pessoal e Encargos Sociais	12.490.726,63	8.812.575,07	7.832.450,37	5.934.283,90	5.891.200,03		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	8.144.518,90	4.965.311,87	5.343.572,44	2.697.512,60	3.200.978,59		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.635.245,53	13.777.886,94	13.176.022,81	8.631.796,50	9.092.178,62		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.234.737,83	606.866,86	5.613.287,49	271.747,11	578.394,36		
Investimentos	1.959.637,83	352.210,24	5.330.850,49	151.542,99	363.847,94		
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							

Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	275.100,00	254.656,62	282.437,00	120.204,12	214.546,42		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.959.637,83	352.210,24	5.330.850,49	151.542,99	363.847,94		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	83.002,62						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.677.885,98	14.130.097,18	18.506.873,30	8.783.339,49	9.456.026,56		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) -	696.772,50	- 3.978.060,45	- 4.885.180,49	1.368.697,24	4.165.666,25		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:18:26. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:18:26.							

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:B0B64A0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **483/2017**
Pregão ELETRONICO nº. **13/2017**
Data da Abertura: 08/05/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENERES DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Em 08 de maio de 2017, após sessão virtual aberta no endereço
www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa COMERCIAL TORRES LTDA EEP 13.807.868/0001-40 situada na Rua/Av. BRASIL, 1801 NOVA BRASILIA JI-PARANA RO 76908-503, representada pelo Srº(ª) Detanea Pereira de Souza Meissen CPF nº 693.806.192-00 RG 746.629 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENEROS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: COMERCIAL TORRES LTDA EEP CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Qtd	R$ Unit	R$ Total
1	2932	Papel Sulfite, A4, Alcalino, Branco, 75GrFormato 210 x 297mm, Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	REPORT	206,00	R$ 157,69	R$ 32.483,79
Valor Total Registrado R$ 32.483,79 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 13/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 031/2017; Licitação nº. 13/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço
www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 31 de Julho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Comercial Torres LTDA EEP
13.807.868/0001-40
Empresa Detentora
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF nº 693.806.192-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FB052CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **483/2017**
Pregão ELETRONICO nº. **13/2017**
Data da Abertura: 08/05/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENEROS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Em 08 de maio de 2017, após sessão virtual aberta no endereço
www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa LAZARO BEZERRA SOARES 06.088.333/0001-09 situada na Rua/Av. CAPITAO JOSE PORFIRIO, 445 CENTRO Araxá MG 38183-038, representada pelo Srº(ª) Lazaro Bezerra Soares CPF nº 377.416.594-72 RG 1969176-1051644 SSP/GO nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENEROS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	R$ Unit	R$ Total
1	3891	Agenda de mesa diária ano VIGENTE, para adulto, capa dura almofadada e costurada, marcador de pagina com fita, contendo 368 paginas	UN	GRAFIARA	9,00	R$ 37,65	R$ 338,85
2	83	Agenda Permanente, Cartonada, COR Preta, 384 Páginas, Capa Dura, Tipo Executiva, Com calendario, Indice Telefononico e Marcador de Paginas	UN	GRAFIARA	13,00	R$ 37,65	R$ 489,45
3	2898	Caderno 1/4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	UN	MAXIMA	20,00	R$ 1,88	R$ 37,60
4	1030	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA PCT 4 X 1	UN	MAXIMA	50,00	R$ 38,70	R$ 1.935,05
5	2938	Livro, Tipo Ponto, Capa Dura, 200Fls, TURNOS: Manhã, Tarde e Noite, na mesma página	UN	TILIBRA	15,00	R$ 30,93	R$ 463,95
6	122	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Minimo 100fls, Gramatura 75 g/m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, Paginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	S. DOMINGOS	28,00	R$ 54,30	R$ 1.520,40
7	335	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Minimo 200fls, Gramatura 75 g/m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, Paginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	S. DOMINGOS	25,00	R$ 96,49	R$ 2.412,25
8	3094	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Minimo 50fls, Gramatura 75 g/m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, Paginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	S. DOMINGOS	19,00	R$ 34,25	R$ 650,75
9	302	CADERNO ASPIRAL 10 MATERIAS UNIVERS. CAPA DURA	UN	JANDAIA	15,00	R$ 14,18	R$ 212,70
1	2894	Almofada carimbo, material caixa plástica, almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul tipo entintada, medindo 6,9 x 11,0 cm.	UN	JAPAN	49,00	R$ 8,95	R$ 438,55
2	2896	Apagador para quadro branco, com base em plástico de alta resistência, com feltro	UN	CARBRINK	65,00	R$ 5,86	R$ 380,90
3	343	BANDEJA EM ACRILICO PARA PAPEIS	UN	WALEU	3,00	R$ 30,01	R$ 90,03
4	114	Fita Crepe Transparente 48mm x 45m	ROLO	S FITAS	81,00	R$ 1,94	R$ 157,14
5	136	Perfurador de Papel, Metálico, Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel	UN	CAVIA	37,00	R$ 27,68	R$ 1.024,16

		75g/m2, Dimensões apreoximadas: 91x112x45mm; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço; Diâmetro do furo: 6mm; Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plástico					
6	801	Perfurador de Papel, Metálico, Capacidade para perfurar até 70 folhas de papel 75g/m2, Dimensões apreoximadas: 240x115x112mm; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço; Diâmetro do furo: 6mm; Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plástico	UN	CAVIA	23,00	R$ 92,43	R$ 2.125,89
7	1032	PINCEL ATÔMICO 1100 - P., AZUL	UN	BRW	50,00	R$ 1,81	R$ 90,50
8	8138	Pincel Escolar para Pintura, própria para tinta guacho, tamanho n.º 12	UN	CASTELO	10,00	R$ 1,21	R$ 12,10
9	3868	Pincel para pintar tecido n/00	UN	CASTELO	30,00	R$ 7,34	R$ 220,20
10	3869	Pincel para pintar tecido n°06	UN	CASTELO	30,00	R$ 5,23	R$ 156,90
11	3870	Pincel para pintar tecido n°08	UN	CASTELO	30,00	R$ 8,31	R$ 249,30
12	3871	Pincel para pintar tecido n°18	UN	CASTELO	30,00	R$ 6,65	R$ 199,50
13	4017	Pincel pequeno 03 - formato chato, aparado, lixado, cerdas brancas, cabo longo, madeira amarela, virola aluminio	UN	CASTELO	30,00	R$ 5,62	R$ 168,60
14	4016	Pincel pequeno 1 - formato chato, aparado, lixado, cerdas brancas, cabo longo, madeira amarela, virola aluminio	UN	CASTELO	30,00	R$ 3,67	R$ 110,10
15	110	ETIQUETA ADESIVA PREÇO PEQUENA Nº 1 (ROLO 250 UND)	ROLO	GRESPAN	2,00	R$ 4,79	R$ 9,58
16	90	CAIXA P/ CORRESPODENCIA 03 ANDARES	UN	WALEU	4,00	R$ 42,06	R$ 168,24
17	91	Calculadora de MESA 12 Digitos, SOLAR Características do Produto: Visor:LCD com minimo 12 dígitos; Funções minimas: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção dígito a dígito, Correção total, Duplo zero, Desligamento automático Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões / Peso mínimo: Tamanho:12,5 x 10 x 1,5 cm; Peso:130 g Garantia minima: 90 dias pelo fornecedor e não pelo fabricante. Conteúdo: 01 Calculadora 12 Digitos, Manual e Certificado de Garantia.	UN	CLASSE	43,00	R$ 14,61	R$ 628,23
18	105	MARCA TEXTO, CORES VARIADAS	UN	MASTER	104,00	R$ 1,52	R$ 158,08
Valor Total Registrado R$ 14.449,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 13/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 032/2017; Licitação nº. 13/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço
www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;

c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 31 de Julho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Lazaro Bezerra Soares
06.088.333/0001-09
Empresa Detentora
LAZARO BEZERRA SOARES
CPF nº 377.416.594-72

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:10C5122E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **483/2017**
Pregão ELETRONICO nº. **13/2017**
Data da Abertura: 08/05/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENEROS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Em 08 de maio de 2017, após sessão virtual aberta no endereço
www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa A.C.S. GONÇALVES E CIA LTDA ME 17.297.963/0001-00 situada na Rua/Av. MOACIR DE PAULA OLIVEIRA, 4170 CENTRO Urupá RO 76929-000, representada pelo Srº(ª) Edvaldo Olegario Nunes CPF nº 911.893.732-20 RG 1004696 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENEROS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: A.C.S. GONÇALVES E CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Macra	Qtd	R$ Unit	R$ Total
1	2878	EVA cor (amarelo) 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	LEO	79,00	R$ 12,94	R$ 1.022,26
2	2877	EVA cor (azul) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	LEO	85,00	R$ 12,94	R$ 1.099,90
3	2880	EVA cor (branco) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	UN	LEO	80,00	R$ 12,94	R$ 1.035,26
4	2884	EVA cor (lilás) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	LEO	79,00	R$ 12,94	R$ 1.022,26
5	2882	EVA cor (marrom) 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	UN	LEO	64,00	R$ 12,95	R$ 828,80
6	2881	EVA cor (preto) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	UN	LEO	77,00	R$ 12,94	R$ 996,38
7	2883	EVA cor (roxo) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	UN	LEO	79,00	R$ 12,94	R$ 1.022,26
8	2879	EVA cor (verde) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	UN	LEO	79,00	R$ 12,94	R$ 1.022,26
9	2876	EVA cor (vermelho) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	LEO	79,00	R$ 12,95	R$ 1.023,05
10	4021	EVA cor LARANJA, 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	LEO	79,00	R$ 12,94	R$ 1.022,26
11	5788	EVA cor NUDE 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	LEO	79,00	R$ 12,94	R$ 1.022,26
12	5790	EVA cor ROSA, 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	LEO	86,00	R$ 12,94	R$ 1.112,84
13	5789	EVA cor VERDE ESCURO 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	LEO	80,00	R$ 12,94	R$ 1.035,20
14	6591	EVA, Cores Diversas, 40CMX60CMX2MM, com glite	FOLHA	LEO	50,00	R$ 5,40	R$ 270,00
Valor Total Registrado R$ 13.534,99 (treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 13/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 033/2017; Licitação nº. 13/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço
www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 31 de Julho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

A.C.S. Gonçalves e Cia LTDA ME
17.297.963/0001-00
Empresa Detentora
EDVALDO OLEGARIO NUNES
CPF nº 911.893.732-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AEEDE298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **483/2017**
Pregão ELETRONICO nº. **13/2017**
Data da Abertura: 08/05/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENEROS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Em 08 de maio de 2017, após sessão virtual aberta no endereço
www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa MAZZA&MAZZA LTDA ME 03.960.183/0001-85 situada na Rua/Av. NOVA BRASILIA, 2901 CENTRO Presidente Médici RO 76916-000, representada pelo Srº(ª) JULINEY MAZZA DE TOLEDO CPF nº 618.808.252-87 RG 593370 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENEROS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MAZZA&MAZZA LTDA ME CNPJ/CPF: 03.960.183/0001-85

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Qtd	R$ Unit	R$ Total
1	1987	CD-R 80 MIN/700 MB, (C/ 100 UND)	TUBO	MAXPRINT	21,00	R$ 112,60	R$ 2.364,60
2	795	DVD-R VIRGEM 4.7 GB/ 120 MIN	UN	MAXPRINT	30,00	R$ 0,95	R$ 28,50
3	10816	Toner Refil Recargas de Cartuchos HP 85A, 12A, 36A e compatíveis, Monocromatico, embalagem 1000Grs REFIL PÓ TONER PARA RECARGA DE CARTUCHOS 85a,12a EMBALAGEM DE 1Kg	KG	FUSION	50,00	R$ 73,80	R$ 3.690,00
4	10817	ASPIRADOR DE PÓ ESPECÍFICO PARA TONER 115 VOLTS Alta eficiência na maioria dos serviços, projetado para limpeza de equipamentos e cartuchos de toner e poeira fina. Portátil, permite uma rápida e eficiente operação segura em campo ou no laboratório, motor de 1 HP, filtro Tipo 2.	UN	3M	2,00	R$ 2.502,95	R$ 5.005,90
1	298	TINTA GUACHE UNIDADE 15 ML (CX. 6 CORES)	CX	PIRATININGA	80,00	R$ 1,49	R$ 119,20
2	2920	Tinta p/ Carimbo a Base D Agua, 42 ML Azul	UN	JAPN	26,00	R$ 2,94	R$ 76,44
3	2919	Tinta p/ Carimbo a Base D Agua, 42 ML Preta	UN	JAPAN	45,00	R$ 2,66	R$ 119,70
4	3852	Tinta para tecido de 37 ml, cor amarelo limão	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
5	3844	Tinta para tecido de 37 ml, cor amarelo ouro	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
6	3862	Tinta para tecido de 37 ml, cor azul celeste	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
7	3849	Tinta para tecido de 37 ml, cor azul cobalto	UN	ACRILEX	36,00	R$ 1,35	R$ 48,60
8	3859	Tinta para tecido de 37 ml, cor azul marinho	UN	ACRILEX	36,00	R$ 1,35	R$ 48,60
9	3851	Tinta para tecido de 37 ml, cor branco	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
10	3860	Tinta para tecido de 37 ml, cor caramelo	UN	ACRILEX	36,00	R$ 1,35	R$ 48,60
11	3854	Tinta para tecido de 37 ml, cor laranja	UN	ACRILEX	36,00	R$ 1,35	R$ 48,60
12	3861	Tinta para tecido de 37 ml, cor magenta	UN	ACRILEX	36,00	R$ 1,35	R$ 48,60
13	3856	Tinta para tecido de 37 ml, cor púrpura	UN	ACRILEX	36,00	R$ 1,35	R$ 48,60
14	3855	Tinta para tecido de 37 ml, cor rosa chá	UN	ACRILEX	36,00	R$ 1,35	R$ 48,60

15	3845	Tinta para tecido de 37 ml, cor sépia	UN	ACRILEX	36,00	R$ 1,35	R$ 48,60
16	3848	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde folha	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
17	3847	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde musgo	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
18	3850	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde oliva	UN	ACRILEX	36,00	R$ 1,35	R$ 48,60
19	3858	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde pântano	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
20	3853	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde pinheiro	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
21	3846	Tinta para tecido de 37 ml, cor vinho	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
22	3857	Tinta para tecido de 37, ml cor vermelho tomate	UN	ACRILEX	72,00	R$ 1,35	R$ 97,20
23	4005	Tinta para tecido frasco contendo 1000 ml preto, não tóxica (1.25 floz) solúvel em água.	LITROS	ACRILEX	5,00	R$ 75,99	R$ 379,96
24	4007	Tinta para tecido frasco contendo 1000ml amarelo	LITROS	ACRILEX	10,00	R$ 76,34	R$ 763,40
25	4013	Tinta para tecido frasco contendo 1000ml azul	LITROS	ACRILEX	10,00	R$ 76,34	R$ 763,40
26	4006	Tinta para tecido frasco contendo 1000ml branco	LITROS	ACRILEX	15,00	R$ 76,34	R$ 1.145,10
27	4008	Tinta para tecido frasco contendo 1000ml vermelho	LITROS	ACRILEX	10,00	R$ 76,34	R$ 763,40
1	2924	Apontador de Lápis, Plástico Polietileno, Lamina em aço, Com deposito, POTE com 25 Unidades	POTE	JOCAR	14,00	R$ 22,90	R$ 320,60
2	3646	Bobina de Papel Grande 50 X 90m	UN	VMP	4,00	R$ 119,30	R$ 477,18
3	3881	Borracha bicolor caixa com 50 unidades	CX	REDBOR	24,00	R$ 24,39	R$ 585,36
4	2900	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR AZUL, CAIXA C/ 50Unid	CX	COMPACTOR	52,00	R$ 44,50	R$ 2.314,00
5	2899	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR PRETA, CAIXA C/ 50Unid	CX	COMPACTOR	17,00	R$ 44,50	R$ 756,50
6	2901	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR VERMELHA, CAIXA C/ 50Unid	CX	COMPACTOR	8,00	R$ 44,50	R$ 356,00
7	779	CLIPS NIQUELADO 1/0 CX C/ 100 UND	CX	ACC	44,00	R$ 2,44	R$ 107,36
8	876	CLIPS NIQUELADO 10/0 CX C/ 20 Unid	CX	ACC	121,00	R$ 5,87	R$ 710,27
9	780	CLIPS NIQUELADO 3/0 CX c/ 50Unid	CX	ACC	81,00	R$ 2,44	R$ 197,64
10	100	CLIPS NIQUELADO 4/0 CX C/ 50 UND	CX	ACC	84,00	R$ 2,44	R$ 204,96
11	2925	Extrator de Grampo, Tipo Espátula, Inox, Central, tratamento superficial cromado, dimensões 150x20mm	UN	BRW	49,00	R$ 3,38	R$ 165,62
12	2911	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho do grampo 26/6.	UN	BRW	70,00	R$ 17,12	R$ 1.198,40
13	2907	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades	CX	BRW	52,00	R$ 6,92	R$ 359,84
14	3884	Lápis de cor modelo grande caixa com 12unidades em madeira.	CX	BRW	30,00	R$ 3,83	R$ 114,90
15	120	Lapis PRETO, nº. 2, Redondo, Ponta Firme, Caixa com 144 Unid	CX	BRW	35,00	R$ 40,07	R$ 1.402,45
16	2107	PINCEL MARCADOR P/ CD E DVD	UN	BRW	16,00	R$ 2,19	R$ 35,04
17	2893	Pincel marcador para quadro branco, ponta em acrílico macia, escrita 2,0 mm, na cor vermelha. PACOTE C/ 12 Unidades	PCT	BRW	9,00	R$ 32,25	R$ 290,25
18	3889	Pincel marcador para quadro branco ponta em acrílico macia, escrita 2,0, na cor azul, C/12 Unid.	PCT	BRW	9,00	R$ 32,25	R$ 290,25
19	2892	Pincel marcador para quadro branco, ponta em acrílico macia, escrita 2,0 mm, na cor preta. PACOTE C/ 12 Unidades	PCT	BRW	9,00	R$ 32,25	R$ 290,25
20	5792	Pincel p/ Quadro Branco 4 Cores Preto/Azul/Vermelho/Verde WBM7 4 unid - Especial para quadro branco, pois tem ponta macia que não danifica o quadro. É feito com uma tinta especial e apaga facilmente. Recarregável, ponta de 4,0mm	UN	BRW	50,00	R$ 10,75	R$ 537,50
21	4015	Pincel pequeno 02 - formato chato, aparado, lixado, cerdas brancas, cabo longo, madeira amarela, virola aluminio	UN	KIT	81,00	R$ 13,94	R$ 1.129,14
22	2917	Tesoura, Material Aço Inoxidável, Material Cabo Polipropileno, Comprimento Mínimo 18Cm	UN	BRW	83,00	R$ 14,34	R$ 1.190,22
23	2163	UMIDECEDOR DE DEDO POTE DE 12 GR	UN	BRW	77,00	R$ 1,97	R$ 151,69
24	2161	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 04 CX, com 72 UND	CX	ACC	70,00	R$ 9,86	R$ 690,20
25	103	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 05 CX, com 72 UND	CX	ACC	20,00	R$ 9,86	R$ 197,20
26	815	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 06 CX, com 72 UND	CX	ACC	70,00	R$ 11,45	R$ 801,50
27	247	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 07 CX, com 72 UND	CX	ACC	20,00	R$ 4,38	R$ 87,60
28	2160	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 10 CX, com 72 UND	CX	ACC	70,00	R$ 5,62	R$ 393,40
29	2922	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 12 CX, com 72 UND	CX	ACC	70,00	R$ 15,88	R$ 1.111,60
30	2162	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 15 CX, com 72 UND	CX	ACC	70,00	R$ 12,39	R$ 867,30
31	109	ESTILETE DE LAMINA ESTREITA	UN	BRW	42,00	R$ 1,46	R$ 61,32
32	138	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO CRISTAL, QUADRILATERO, MEDIDAS APROXIMADAS: 87 x 77 x 238Cm; Peso:136Gr	UN	WALEU	30,00	R$ 19,71	R$ 591,30
33	142	Regua, Escolar, Plastica, Polietileno, Cristal, Escala de Precisao, Dimensões: 4 x 35 x 310mm	UN	WALEU	112,00	R$ 0,43	R$ 48,16
1	3823	Tecido T.N.T. verde rolo com 50 metros	UN	ACP	11,00	R$ 59,43	R$ 653,74
2	2885	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor AZUL, Rolo com 50Mt	ROLO	ACP	17,00	R$ 59,44	R$ 1.010,48
3	2886	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor BRANCO, Rolo com 50Mt	ROLO	ACP	11,00	R$ 59,44	R$ 653,84
4	2888	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor LILAS, Rolo com 50Mt	ROLO	ACP	12,00	R$ 59,44	R$ 713,28
5	119	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor ROSA, Rolo com 50Mt	ROLO	ACP	16,00	R$ 59,44	R$ 951,04
6	288	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor VERDE, Rolo com 50Mt	ROLO	ACP	11,00	R$ 59,44	R$ 653,84
7	2887	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor VERMELHO, Rolo com 50Mt	ROLO	ACP	12,00	R$ 59,44	R$ 713,28
1	3820	Balão Colorido, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	ART FESTA	160,00	R$ 3,79	R$ 606,40
2	3821	Balão em formato de coração, pacote com 50 unidades	PCT	ART FESTA	60,00	R$ 9,31	R$ 558,60
3	3841	Barbante, 100% Algodao, N° 06, Minimo 671Metros	ROLO	SAO JOAO	70,00	R$ 18,73	R$ 1.311,10
4	314	BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	RENDCOLA	600,00	R$ 0,73	R$ 438,00
5	87	BLOCO ADESIVO Para Recados, Fluorescente, 38 MM X 50 MM, 100Fls cada, Pct c/ 04Blocos	PCT	BRW	245,00	R$ 18,25	R$ 4.471,25
6	1031	COLA BRANCA 90 GRAMAS, CX C/ 12 UND	CX	PIRATININGA	26,00	R$ 14,52	R$ 377,52
7	6592	Cola com gliter, caixa com 06 unidades, cores variadas	CX	PIRATININGA	45,00	R$ 12,20	R$ 549,00
8	3826	Cola para ISOPOR, 80gr	UN	PIRATININGA	90,00	R$ 3,84	R$ 345,60
9	121	Elástico látex especial amarelo n.18 c/550un, Usado para amarrar objeto pequenos e simples	UN	MAMUTE	5,00	R$ 13,73	R$ 68,64
10	2910	Fita Adesiva, Transparente, Plastico Polipropileno, Multiuso, 45mm x 45m	UN	ADELBRAS	298,00	R$ 1,92	R$ 572,16
11	344	Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	UN	LIBERIA	5,00	R$ 140,97	R$ 704,85
12	5651	Lousa Escolar, BRANCO, 120X200 cm, Confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. Moldura	UN	SOUZA	2,00	R$ 662,61	R$ 1.325,22

		em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm., sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.					
13	5086	Marabu fino com brilho, embalagem contendo uma unidade, 1,20 mts de comprimento, cores variadas.	UN	MUNDIAL	100,00	R$ 5,76	R$ 576,00
14	333	MASSA PARA MODELAR (CX 6 CORES)	CX	KOALA	110,00	R$ 2,02	R$ 222,20
15	5793	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, Espessura de 08mm	UN	BRW	41,00	R$ 17,19	R$ 704,79
16	313	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Espessura de 11mm	UN	BRW	50,00	R$ 41,29	R$ 2.064,50
17	4161	PRANCHETA PLASTICA COM PRENDEDOR TAMANHO A4	UN	WALEU	68,00	R$ 11,24	R$ 764,32
18	141	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CM FELTRO, MOLDURA ALUMINIO	UN	SOUZA	10,00	R$ 432,14	R$ 4.321,40
19	2940	Solução Limpadora, Liquida, Aplicação em LOUSA/Quadro Branco, Limpeza Instantanea, Spray, 60Ml, CAIXA C/ 12 Unidades	UN	GRAMPLINE	35,00	R$ 157,01	R$ 5.495,35
20	4334	SUPORTE PARA CRACHA, COM PRESILHA ENCAIXADA	UN	ACP	210,00	R$ 9,51	R$ 1.997,10
21	3831	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 08mm, 40Cm Comprimento	UN	REDCOLA	400,00	R$ 0,32	R$ 128,00
22	3880	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 11mm, 30Cm Comprimento	UN	REDCOLA	400,00	R$ 0,72	R$ 288,00
1	2874	Caixa Arquivo Morto, Medio, Desmontável, Plástico Polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado, com dimensoes MINIMAS de 36,5x25x13,5 cm na cor verde, PCT C/ 05 Unidades	PCT	ALAPLAST	62,00	R$ 19,79	R$ 1.226,98
2	2904	Envelope Comercial branco 114x162, Caixa com 1000Und	CX	FORONI	1,00	R$ 67,41	R$ 67,41
3	108	ENVELOPE PARDO MÉDIO CX C/ 100 UND	CX	FORONI	24,00	R$ 7,75	R$ 186,00
4	3099	ENVELOPES AMARELO MEDIO TAMANHO 24X34CM CAIXA COM 250 UNIDADE	CX	FORONI	18,00	R$ 67,52	R$ 1.215,36
5	2905	Envelopes Amarelo Ouro, Medio, 260x360mm Cx c/250 Unid	CX	FORONI	21,00	R$ 64,55	R$ 1.355,55
6	4977	Envelopes Pardo, Kraft Natural, 75 Gr, 240x340mm, CX c/ 1000 Und	CX	FORONI	20,00	R$ 18,37	R$ 367,40
7	112	FICHARIO SANFONADO	UN	PLASCONI	5,00	R$ 19,76	R$ 98,80
1	7139	Fita de Cetim 100% Poliester nº05 - 22 mm c/10mts (simples) na cor Branca	UN	INTERFITA	10,00	R$ 4,94	R$ 49,40
2	3834	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Colorida	PECA	INTERFITA	10,00	R$ 2,98	R$ 29,80
3	319	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor AMARELO	PECA	INTERFITA	10,00	R$ 2,98	R$ 29,80
4	322	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor AZUL	PECA	INTERFITA	15,00	R$ 2,98	R$ 44,70
5	326	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor BRANCO	PECA	INTERFITA	10,00	R$ 2,98	R$ 29,80
6	317	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor LILAS	PECA	INTERFITA	10,00	R$ 2,98	R$ 29,80
7	325	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor VERDE	PECA	INTERFITA	10,00	R$ 2,89	R$ 28,90
8	320	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor VERMELHO	PECA	INTERFITA	10,00	R$ 2,98	R$ 29,80
1	252	PAPEL CAMURÇA AZUL	FOLHA	VMP	130,00	R$ 0,60	R$ 78,62
2	255	PAPEL CAMURÇA BRANCO	FOLHA	VMP	130,00	R$ 0,61	R$ 79,30
3	254	PAPEL CAMURÇA PRETO	FOLHA	VMP	50,00	R$ 0,61	R$ 30,50
4	256	PAPEL CAMURÇA ROSA	FOLHA	VMP	130,00	R$ 0,61	R$ 79,30
5	250	PAPEL CAMURÇA VERDE	FOLHA	VMP	80,00	R$ 0,61	R$ 48,80
6	251	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	FOLHA	VMP	80,00	R$ 0,61	R$ 48,80
7	95	Papel Carbono, AZUL, A4, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	CX	TRIS	11,00	R$ 17,98	R$ 197,78
8	279	PAPEL CARTÃO AMARELO	FOLHA	VMP	150,00	R$ 0,84	R$ 126,00
9	278	Papel Cartão Colorido 48X60CM, VERMELHO	FOLHA	VMP	150,00	R$ 0,84	R$ 126,00
10	280	PAPEL CARTÃO ROSA	FOLHA	VMP	200,00	R$ 0,84	R$ 168,00
11	2969	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, na cor azul.	UN	VMP	150,00	R$ 0,42	R$ 63,00
12	3876	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, na cor BRANCA.	UN	VMP	60,00	R$ 0,42	R$ 25,20
13	2972	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, na cor verde.	UN	VMP	60,00	R$ 0,42	R$ 25,20
14	2959	Papel Cartolina 180g/m² (papel cartão), colorido em ambas as faces, 66 x 96 cm, na cor verde.	UN	VMP	60,00	R$ 0,93	R$ 55,80
15	281	PAPEL COLOR SET AMARELO	FOLHA	VMP	100,00	R$ 0,70	R$ 70,00
16	348	PAPEL COLOR SET AZUL	FOLHA	VMP	150,00	R$ 0,70	R$ 105,00
17	286	PAPEL COLOR SET MARROM	FOLHA	VMP	100,00	R$ 0,70	R$ 70,00
18	284	PAPEL COLOR SET ROSA	FOLHA	VMP	150,00	R$ 0,70	R$ 105,00
19	282	PAPEL COLOR SET VERDE	FOLHA	VMP	70,00	R$ 0,70	R$ 49,00
20	285	PAPEL COLOR SET VERMELHO	FOLHA	VMP	100,00	R$ 0,70	R$ 70,00
21	267	PAPEL CREPOM MARROM	ROLO	VMP	80,00	R$ 0,88	R$ 70,40
22	2963	Papel crepom na cor amarelo, 0,48 cm x 2,00 m	UN	VMP	100,00	R$ 0,88	R$ 88,00
23	2962	Papel crepom na cor azul, 0,48 cm x 2,00 m	UN	VMP	200,00	R$ 0,88	R$ 176,00
24	2968	Papel crepom na cor branco, 0,48 cm x 2,00 m	UN	VMP	100,00	R$ 0,88	R$ 88,00
25	2966	Papel crepom na cor preto, 0,48 cm x 2,00 m	UN	VMP	70,00	R$ 0,88	R$ 61,60
26	2967	Papel crepom na cor rosa, 0,48 cm x 2,00 m	UN	VMP	200,00	R$ 0,88	R$ 176,00
27	2964	Papel crepom na cor verde, 0,48 cm x 2,00 m	UN	VMP	100,00	R$ 0,88	R$ 88,00
28	2965	Papel crepom na cor vermelho, 0,48 cm x 2,00 m	UN	VMP	100,00	R$ 0,88	R$ 88,00
29	263	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	ROLO	VMP	60,00	R$ 109,55	R$ 6.573,00
30	258	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor AZUL	FOLHA	VMP	160,00	R$ 0,77	R$ 123,20
31	2942	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor azul.	UN	VMP	30,00	R$ 0,77	R$ 23,10
32	2944	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor branca.	UN	VMP	110,00	R$ 0,77	R$ 84,70
33	262	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor DOURADO	FOLHA	VMP	110,00	R$ 0,77	R$ 84,70
34	260	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor PRATA	FOLHA	VMP	110,00	R$ 0,77	R$ 84,70
35	2948	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor preta.	UN	VMP	110,00	R$ 0,77	R$ 84,70
36	259	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor VERDE	FOLHA	VMP	110,00	R$ 0,77	R$ 84,70
37	2945	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor verde.	UN	VMP	80,00	R$ 0,77	R$ 61,60
38	261	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor VERMELHO	FOLHA	VMP	110,00	R$ 0,77	R$ 84,70
39	2946	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor vermelho.	UN	VMP	80,00	R$ 0,77	R$ 61,60
1	132	PASTA A/Z COM RÓTULO OFÍCIO	UN	FRAMA	66,00	R$ 10,67	R$ 704,17
2	2933	Pasta Catálogo capa PVC (plástica), cor preta, com visor externo e colchete, com 100 fls	UN	ACP	60,00	R$ 11,09	R$ 665,40
3	130	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO	UN	ACP	200,00	R$ 1,21	R$ 242,00
4	1043	PASTA PLÁSTICA EM ELÁSTICO BORDA ALTA	UN	ACP	150,00	R$ 2,48	R$ 372,00
5	3885	Pasta Suspensa, Kraft, Haste Plástica, C/grampo, Completa, CAIXA C/ 50 Unidades	CX	FRAMA	21,00	R$ 69,49	R$ 1.459,29
6	133	PASTA C/ ELASTICO POLIP. 235 X 350 MM	UN	ACP	170,00	R$ 1,39	R$ 236,30
7	3892	Pasta em plástico com aba e elástico, na cor transparente	UN	ACP	112,00	R$ 2,82	R$ 315,84
Valor Total Registrado R$ 86.496,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 13/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 031/2017; Licitação nº. 13/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço
www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 31 de Julho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Mazza&Mazza LTDA ME
03.960.183/0001-85
Empresa Detentora
JULINEY MAZZA DE TOLEDO
CPF nº 618.808.252-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7830E8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **483/2017**
Pregão ELETRONICO nº. **13/2017**
Data da Abertura: 08/05/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENEROS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Em 08 de maio de 2017, após sessão virtual aberta no endereço
www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa ANDREIA DE SOUZA HONORATO 27.046.641/0001-33 situada na Rua/Av. BRASIL, 2140 CENTRO Santa Luzia do Oeste RO 76950-000, representada pelo Srº(ª) David Francisco de Souza Oliveira CPF nº 326.442.212-34 RG 475.908 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal

890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES E CONGENEROS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ANDREIA DE SOUZA HONORATO CNPJ/CPF: 27.046.641/0001-33

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Qtd	R$ Unit	R$ Total
1	299	Laminas de ISOPOR, 15MM, Dimensao minima: 100x40Cm	FOLHA	ISOEST	50,00	R$ 4,50	R$ 225,00
2	346	Laminas de ISOPOR, 20MM, Dimensao minima: 100x40Cm	FOLHA	ISOEST	36,00	R$ 5,50	R$ 198,00
3	300	Laminas de ISOPOR, 25MM, Dimensao minima: 100x40Cm	FOLHA	ISOEST	40,00	R$ 7,23	R$ 289,20
4	347	Laminas de ISOPOR, 30MM, Dimensao minima: 100x40Cm	FOLHA	ISOEST	50,00	R$ 8,96	R$ 448,00
Valor Total Registrado R$ 1.160,20 (um mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 13/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 034/2017; Licitação nº. 13/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme

demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço
www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 31 de Julho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Andreia de Souza Honorato
27.046.641/0001-33
Empresa Detentora
DAVID FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF nº 326.442.212-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7A2E00BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.042/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **42/2017** referente ao **Processo nº 549/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: PEREIRA E LIMA LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.506.997/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL, SUPERFÍCIE DE CAPTURA PRISMA DE VIDRO, SENSOR ÓPTICO, CAPTURA EM QUALQUER ÂNGULO (360º), INTERFACE USB 2.0 (FULL SPEED), ÁREA MÍNIMA DE CAPTURA DO SENSOR 16,0MM X 18,0MM, CAPTURA AUTOMÁTICA AUTO –ON ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NO HARDWARE, IMAGEM 248 X 292 PIXELS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI (MEDIA X,Y SOBRE A ÁREA SCNNER), ESCALA 8 BIT (256 TONS DE CINZA), PADRÕES DE TEMPLATE ISSO/IEC 19794-2:2005 E ANSI/INCITS 378-2004, ACOMPANHAMENTO DOS SOFTWARES E DRIVERS, GARANTIA DE 12 MESES.	Leitor Biométrico usb impressao digital zk9000 4000b scaner	1,00	R$ 775,00	R$ 775,00
2	COLETOR DE ASSINATURA ELETROMAGNÉTICO, ÁREA DE ASSINATURA COM 130X100MM OU SUPERIOR ATÉ 140X110MM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 PONTOS POR POLEGADA, ÁREA DE ASSINATURA DO SENSOR DO TIPO ELETROMAGNÉTICO, IMAGEM NO FORMATO PNG E JPEG, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR, CANETA SEM BATERIAS E QUE POSSIBILITE O USO DE PONTAS PLÁSTICA, INTERFACE USB 2.0 (HI-APEED), ACOMPANHAMENTO DOS SOFTWARES E DRIVERS, FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E DRIVERS, GARANTIA DE 12 MESES.	TOPAZ T-S460 USB	1,00	R$ 1.348,85	R$ 1.348,85
3	WEBCAM, INTERFACE USB 2.0, DISPOSITIVO PARA CAPTURA DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO NATIVA (SEM INTERPOLAÇÃO, EM HARDWARE) DE NO MINIMO 1280X800 PIXELS, E VELOCIDADE DE CAPTURA DE VÍDEO DE 30 FPS, SENSOR DE IMAGEM CMOS COLORIDO, CABO USB DE NO MÍNIMO 1,30M, ÂNGULO DE INCLINAÇAO DE 90° ÂNGULO DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 20°, FOCO E BRILHO AUTOMÁTICO, SOFTWARES E DRIVERS E KIT PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (SDK) COMPATÍVEL COM PLATAFORMA NET (C#, VB.NET, ASP.NET), COMPATÍVEL COM WINDOWS XP PROFISSIONAL, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, GARANTIA DE 12 MESES.	WEBCAM 20MP LED NOTURNO MICROFONE ALTA DEFINIÇÃO SKYPE CLIPE	1,00	R$ 138,70	R$ 138,70
Valor Total Homologado - R$ 2.262,55					

Urupá, 01 de Agosto de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0BA45B6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.037/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **37/2017** referente ao **Processo nº 288/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIARIO GERAL, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, E CADEIRAS DE BANHO)..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	#IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRAO DE COR MONOCROMATICO, MEMORIA 64 MB, RESOLUCAO DE IMPRESSAO 600 X 600, RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HP LASER M130FW	1,00	R$ 1.494,97	R$ 1.494,97
8	#BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO ¾ POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 06 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, MÍNIMO DE 02 RODAS EM SILICONE, FACES COM MOVIMENTO 360º, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA.	RENASCER	1,00	R$ 377,89	R$ 377,89
15	#SELADORA HOSPITALAR DE MESA PARA APLICAÇÃO EM GRAU CIRÚRGICO, ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMÁTICO DE TEMPO DE SELAGEM DE 01 A 10 SEG; CONTROLE DE TEMPERATURA: 0º A 300º C; ALIMENTAÇÃO MÍNIMA 110 VOLTS; ÁREA DE SELAGEM DE 13 MM E LARGURA DA EMBALAGEM DE 300 MM.	SELAPACK	3,00	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
16	#SUPORTE DE SORO INOXIDAVEL ALTURA REGULAVEL E 5 RODAS EM TUBOS REDONDO DE AÇO INOXIDAVEL, COLUNA RECEPTORA DA ARTE C/ 01 POLEGADA REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO ROSETA, C/ 04 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ E PÉS C/ 05 RODAS, ALTURA MIN. 1,70 M , E MAX. 2,29 M	RENASCER	2,00	R$ 298,98	R$ 597,96
18	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS, COM CHAVE, COM 01 PRATELEIRA FIXA E 03 REGULÁVEIS; MEDINDO NO MINIMO 1,90 DE ALTURA X 0,87 DE LARGURA X 0,40CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA E PORTAS AZUL ROYAL.	VEGEL	3,00	R$ 578,78	R$ 1.736,34

27	#BISTURI ELETRÔNICO 100W, MICROPROCESSADO, DISPLAY DIGITAL DA POTÊNCIA PARA TODAS AS FUNÇÕES, MEMORIZAÇÃO DIGITAL, COMANDO DIGITAL NA CANETA, POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR ATÉ 09 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA POTÊNCIA COM A VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO TECIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO E VISUAL, COM BLOQUEIO DO FUNCIONAMENTO, DIFERENTES NÍVEIS DE BLEND (MISTURA DE CORTE E COAGULAÇÃO), COMANDO POR TECLAS DO TIPO UP-DOWN, TRÊS NÍVEIS DE BLEND (BLEND 1 A BLEND 3). VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, FREQUÊNCIA BÁSICA DE OPERAÇÃO: 400 KHZ APROX., POTÊNCIA DE RÁDIO FREQÜÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 300 OHMS). CONTER 01 CANETA PORTA-ELETRODOS SIMPLES, MONOPOLAR (CM-05), COM CABO DE SILICONE, 01 PLACA NEUTRA DE AÇO INOX FLEXÍVEL PN-02 (140X195MM), COM CABO, 01 PEDAL (PE 151 RS), COM CABO, 01 JOGO COM 05 ELETRODOS (EM10, 12, 13, 14, 15) E 01 JOGO COM 02 ELETRODOS GINECOL. (EG50 E EG55). PORTÁTIL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	EMAI/TRANSMAI	1,00	R$ 4.045,00	R$ 4.045,00
29	#CADEIRA DE RODAS PARA OBESO EM AÇO / FERRO COM PINTURA EPÓXI, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. CAPACIDADE DE PESO: 130 KG. ASSENTO CONFORTÁVEL EM ESPUMA INJETADA; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS FIXO; PNEU TRASEIRO INFLÁVEL; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 52CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 45CM, LARGURA DO ENCOSTO: 50CM, ALTURA DO ENCOSTO: 45CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM.	PROLIFE	3,00	R$ 1.808,50	R$ 5.425,50
30	#CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA EM AÇO / FERRO COM PINTURA EPÓXI, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. CAPACIDADE DE PESO: 50 KG. ASSENTO CONFORTÁVEL EM ESPUMA INJETADA; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS; ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON; PÉS REMOVÍVEIS; FREIOS BILATERAIS; ARO IMPULSOR BILATERAL; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 36 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 36 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM.	PROLIFE	1,00	R$ 809,20	R$ 809,20
31	#CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ASSENTO EM PLASTICO RESISTENTE APOIO DE BRAÇO C/ REGULAGEM DE ALTURA C/ ESTOFAMENTO ESTRUTURA EM FERRO COM EPOXI	RENASCER	3,00	R$ 384,00	R$ 1.152,00
32	#CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE	LEVITA	5,00	R$ 1.697,00	R$ 8.485,00
33	#CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL ATÉ 5.000 RPM, ROTOR DE ÂNGULO FIXO 45º PARA 08 TUBOS DE 15ML, 10ML OU 05ML, COM TIMER PROGRAMÁVEL, TELA DE LCD, ALARME SONORO E ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA NO TÉRMINO DA CENTRIFUGAÇÃO, VOLTAGEM 110/220V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 35 X 28 CM.	SPINLAB	2,00	R$ 3.899,00	R$ 7.798,00
39	#OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220 BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL.	ROSMAXX	4,00	R$ 1.148,89	R$ 4.595,56
41	#POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL COM SUPORTE DE SORO E SUPORTES LATERAIS PARA OS BRACOS E APOIO DE PES. ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PES E BRACOS ESTOFADOS COM ESPUMA EM ALTA DENSIDADE DE REVESTIDO EM COURVIM, AZUL ROYAL, ARMACAO DE ACO/FERRO EM PINTURA EPOXI, COM CAPACIDADE DE 120 KG.	RENASCER	1,00	R$ 867,80	R$ 867,80
44	#CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA COM KIT, EM POLIPROPILENO, COM SACO DE VINIL E BALDE ESPREMEDOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, KIT COM: 01 CARRO FUNCIONAL, 01 KIT LIMPEZA ÚMIDA COM MOP LÍQUIDO, 01 KIT LIMPEZA SECA COM MOP PÓ, 01 PÁ POP E 01 PLACA SINALIZADORA.	BRALIMPIA	2,00	R$ 1.005,89	R$ 2.011,78
46	#TELEVISOR DE LED 42 POLEGADAS COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E ENTRADAS HDMI E USB.	AOC	2,00	R$ 2.018,92	R$ 4.037,84
48	#PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) TIPO LCD PORTATIL RESOLUÇÃO MÁXIMA 750 LINHAS DE TV E 1024 X 768 PIXELS, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 LUMENS, LENTE COM ZOOM, ENTRADA DE VGA A FULL HD, CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	NEC	1,00	R$ 1.976,99	R$ 1.976,99
50	#CADEIRA PARA OBESO FIXA, SEM BRAÇOS, ESTOFADA, COM ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO, COM CAPACIDADE DE PESO DE 250 KG.	VIANFLEX	1,00	R$ 504,99	R$ 504,99
53	#MESA PARA ESCRITORIO TECNO MOBILI COM 03 GAVETAS, COR PREDOMINANTE BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 1,55 X 74,5 CM, BRILHO FOSCO, PUXADORES EM PVC CROMADO, CORREDICA METALICA.	TECNO MOBILI	2,00	R$ 568,00	R$ 1.136,00
Valor Total Homologado - R$ 53.052,82					

Fornecedor: C.P. PINTO COM. DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL ME
CNPJ/CPF: 16.917.181/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	#CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, MÍNIMO DE 04 SAÍDAS SIMULTÂNEAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ DE HP, SEM SUPORTE COM RODÍZIOS.	MRV	1,00	R$ 1.028,00	R$ 1.028,00
40	#PAPAGAIO HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	ABC	2,00	R$ 117,90	R$ 235,80
54	#APARELHO DE ANESTESIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, DOTADO DE GAVETAS E RODÍZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DOIS DELES, MESA DE TRABALHO E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO - O2, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO - N2O. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. FILTRO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. VÁLVULA APL GRADUADA. VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 2 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. POSSUIR PELO MENOS AS MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO, VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FLUXO E TEMPO INSPIRATÓRIO/EXPIRATÓRIO; PEEP, PAUSA INSPIRATÓRIA - TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS A OBESOS MÓRBIDOS -.MONITORIZAÇÃO DE PELO MENOS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO2, PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP. E MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E LOOPS DE PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME. ALARMES AUDIOVISUAIS E CONFIGURÁVEIS PELO OPERADOR. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO, 02 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTOS, 02 PEDIÁTRICOS E 02 NEONATAIS COM MÁSCARAS, FABRICADOS EM	KTK-MODELO SAT500 REGISTRO ANVISA: 10229820099	1,00	R$ 87.000,00	R$ 87.000,00
Valor Total Homologado - R$ 88.263,80					

Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL, FOCO CIRURGICO C/ PEDESTAL E RODIZIOS. COMPOSTO DE UMA CUPULA, CONTENDO 05 BULBOS ALOGENOS QUE POSSIBILITA INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR DE 100% TRANSPORTAVEL ATRAVES DE RODIZIOS C/ SISTEMA DE FREIOS. MONTADO EM COLUNA SOBRE BASE ESTRUTURAL CUPULAS E BULBOS REFORÇADOS FOCALIZAÇÃO REGULAVEL, COM LUMINOSIDADE ENTRE 20.000 E 50.000 LUX.	MEDPEJ/MOD:FA2000 COM 4 BULBOS	1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
35	#CRIOCAUTÉRIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO CAPACIDADE DE 500ML, FABRICADO EM MATERIAIS ISOLANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL; CONTENDO 01 ESTOJO COM 06 PONTEIRAS SPRAY, 02 PONTEIRAS DE CONTATO E 01 ADAPTADOR DE AGULHAS E SUPORTE COM RODÍZIOS.	NITROSPRAY/ MOD: SEM SUPORTE E COM RODIZIOS	2,00	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00
Valor Total Homologado - R$ 18.600,00					

Fornecedor: FLORESTANET LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.229.389/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	#REFRIGERADOR FROST FREE COM 01 PORTA, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, CONSUMO (KW/H) 35.5 KWH/MES (110 V E 220 V), COR BRANCO, COM SELO PROCEL, COM ILUMINACAO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E CONGELAMENTO RAPIDO, COM GAVETA, PORTA OVOS E LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, DEGELO AUTOMATICO, PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E CONGELADOR. DIMENSOES MINIMAS DE 153,9 X 61,6 X 69,1CM CM, PESO APROXIMADO DE 48 KG, GARANTIA DE 12 MESES. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUCOES.	CONSUL	5,00	R$ 1.415,00	R$ 7.075,00
52	#LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRAÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO NA COR AZUL. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 82CM X 100CM X 56CM; ESTRUTURA TUBULAR CROMADA.	GIOBEL	11,00	R$ 398,99	R$ 4.388,89
Valor Total Homologado - R$ 11.463,89					

Fornecedor: G.D.C DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	#OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE MESA, CURVA PLESTIMOGRÁFICA , SENSOR DE SPO2: 01.	ALFAMED-SENSE	2,00	R$ 1.499,00	R$ 2.998,00
Valor Total Homologado - R$ 2.998,00					

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	#FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,20M A 1,70M. PEDESTAL EM PINTURA EPÓXI.	G & G	1,00	R$ 270,00	R$ 270,00
26	#ESTADIOMETRO PARA FIXACAO EM PAREDE, TIPO PORTATIL, MEDICAO DE 0 A 200 CM COM RESOLUCAO EM MILIMETROS, (1 MM) E NUMERACAO A CADA CENTIMETRO, FITA EM ACO COM ESCALA DE MEDICAO GRAVADA ; TIPO TRENA, COM MOLA RETRATIL, VISOR FRONTAL E LANCA DE MEDICAO; COR BRANCO.	ARKTUS	4,00	R$ 167,00	R$ 668,00
28	#CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO EM AÇO / FERRO COM PINTURA EPÓXI, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. CAPACIDADE DE PESO: 80 KG. ASSENTO CONFORTÁVEL EM ESPUMA INJETADA; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS; ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; ARO IMPULSOR BILATERAL; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 40CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41CM, ALTURA DO ENCOSTO: 36CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM.	CDS	3,00	R$ 785,00	R$ 2.355,00
36	#LANTERNA CLINICA DE ALTO DESEMPENHO COM ILUMINACAO LED DE 2,2V; CONFECCIONADA EM ALMUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) INCLUSAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO.	ROMED	2,00	R$ 29,95	R$ 59,90
37	#NEBULIZADOR PORTÁTIL, ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA, BIVOLT, COM 02 MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) E 01 CABO DE FORÇA COM FONTE EXTERNA. MATERIAL PLÁSTICO, USO ADULTO E INFANTIL.	MEDICATE	3,00	R$ 230,00	R$ 690,00
38	#OFTALMOSCÓPIO DIRETO, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, MÍNIMO DE 03 ABERTURAS E 19 LENTES; LÂMPADA 2.5V DE LED; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO; 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS; COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; CABEÇA ABS; BORRACHA DE PROTEÇÃO E MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; CLIP DE METAL PARA FIXAÇÃO NO BOLSO.	MACROSUL	3,00	R$ 1.015,00	R$ 3.045,00
57	#CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL CONSTITUÍDA EM AÇO/FERRO PINTADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, FREIOS BILATERAIS, RODAS COM PNEUS MACIÇOS, CAPACIDADE DE ATÉ 100 KG.	ORTOBRAS	3,00	R$ 339,99	R$ 1.019,97
Valor Total Homologado - R$ 8.107,87					

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	#BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, COR BRANCO.	LAR PLAST	6,00	R$ 97,98	R$ 587,88
20	#ARQUIVO EM ACO PARA PASTA SUSPENSA, 04 GAVETAS COM CHAVE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, COM PUXADOR DE ALCA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, DIMENSOES EXTERNAS MINIMAS DE 1335 MM (ALTURA) X 470 MM (LARGURA) 670 MM (PROFUNDIDADE). NA COR CINZA E COM GAVETAS AZUIS ROYAL.	JOTA	6,00	R$ 413,00	R$ 2.478,00
21	#CADEIRA FIXA CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS E ASSENTO EM POLICARBONATO NA COR AZUL.	JOTA/ FIXA	23,00	R$ 80,00	R$ 1.840,00
25	#LAVADORA DE ROUPAS 4.5KG SEMI-AUTOMATICA, TIPO TANQUINHO, DE FIBRA, COM PAINEL ELETRÔNICO COM 03 PROGRAMAS DE LAVAGEM, SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO ZIGUEZAGUE, COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, MANGUEIRA DE ENTRADA D'ÁGUA, PÉS FIXOS E TAMPA TRANSPARENTE COM ABERTURA SUPERIOR. SEM DISPENSER. VOLTAGEM 110 V. COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.	WANK/MARIANA	2,00	R$ 560,00	R$ 1.120,00
51	#ESTANTE DE AÇO, 06 PRATELEIRAS C/ REFORÇO TAMANHO 1,98 X 0,92 X 0,30 CM COR CINZA PADRÃO	JOTA	6,00	R$ 130,00	R$ 780,00
Valor Total Homologado - R$ 6.805,88					

Fornecedor: PHOENIX IND E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.239.382/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	#AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE), CAPACIDADE 100 LITROS; TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90ºC A 135ºC, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM IMPRESSORA E OUTROS OPCIONAIS DE REGISTRO DE DADOS; PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO, PORTA DESLIZANTE; CÂMARA INTERNA INÓX AISI 304 OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO; CHAPARIA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, CONTROLE PRECISO DE TEMPERATURA E PRESSÃO. POSSUIR COMPLETO SISTEMA DE SEGURANÇA. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS: IMPRESSORA, REGISTRADOR GRÁFICO PARA GRAVAÇÃO ATRAVÉS DE ENTRADA USB, SOFTWARE SUPERVISÓRIO PARA CONTROLE REMOTO, CONECTADO ATRAVÉS DE PORTA ETHERNET, CARRO INTERNO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CARRO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS PRÓPRIOS, CESTOS E SUPORTE DE CESTOS.	LUFERCO	3,00	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
Valor Total Homologado - R$ 240.000,00					

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO FEIXE EM METAL.	Premium	9,00	R$ 69,00	R$ 621,00
5	#LONGARINA 03 LUGARES; EM POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRACO, COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO NA COR AZUL. DIMENSAO DO ASSENTO LARGURA 460MM X 400MM PROFUNDIDADE; DIMENSAO DO ENCOSTO LARGURA 460MM X 260MM; ALTURA DA LONGARINA 815MM; LARGURA DA LONGARINA 1.415 MM; PROFUNDIDADE DA LONGARINA 525MM; ESTRUTURA TUBULAR CROMADA.	S. LUZIA	23,00	R$ 578,00	R$ 13.294,00
9	#CARRO DE CURATIVOS CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM BALDE E BACIA.	S.LUZIA	2,00	R$ 645,00	R$ 1.290,00
13	#MESA DE MAYO HOSPITALAR, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM 03 PÉS, 03 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2", ACOMPANHAR BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 49X33X1,5CM.	STEEL	7,00	R$ 400,50	R$ 2.803,50
14	#MESA PARA EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO, LEITO FIXO COM SUPORTE PARA PAPEL.	STEEL	3,00	R$ 456,00	R$ 1.368,00
19	#ARMARIO VITRINE 02 PORTAS, PORTA C/ FECHADURA CILINDRICA FUNDO E TETO C/ CHAPA DE AÇO ESMALTADA, PORTAS LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 0,3 MM C/ 04 PRATELEIRAS DE VIDRO FANTASIA DE 0,4 MM DIMENSÕES: COMPRIMENTO 65 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 1,65 MTS	STEEL	1,00	R$ 1.047,00	R$ 1.047,00
34	#CILINDRO DE GASES MEDICINAIS (SEM CARGA) EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	JG MORYA	9,00	R$ 1.327,93	R$ 11.951,37
42	#REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA: 01 MÁSCARA COM BOJO RÍGIDA E TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO; VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA; VÁLVULA DE ESCAPE; VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR; RESERVATÓRIO COM 2.500 ML, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLÁVEL. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.	MIKATOS	2,00	R$ 249,99	R$ 499,98
43	#REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU), COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA: 01 MÁSCARA COM BOJO RÍGIDA E TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO PEDIÁTRICO/INFANTIL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA; VÁLVULA DE ESCAPE; VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR; CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLÁVEL. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.	MIKATOS	3,00	R$ 249,99	R$ 749,97
49	#CADEIRA PARA OBESO FIXA, SEM BRAÇOS, ESTOFADA, COM ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO, COM CAPACIDADE DE PESO DE 150 KG.	STEEL	1,00	R$ 298,00	R$ 298,00
58	#CADEIRA DE BANHO OBESO CONSTITUÍDA EM AÇO/FERRO PINTADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, FREIOS BILATERAIS, RODAS COM PNEUS MACIÇOS, CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG.	ORTOMETAL	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
Valor Total Homologado - R$ 34.272,82					

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	#AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS.	PHILCO	31,00	R$ 1.376,55	R$ 42.673,05
11	#ESCADA COM 02 DEGRAUS EM TUBOS DE ACO ESMALTADO BRANCO; PISO EM CHAPA DE ACO; REVESTIDO EM BORRACHA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	MACHE	2,00	R$ 84,65	R$ 169,30
22	#MESA PARA ESCRITÓRIO, BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM 01 A 02 GAVETAS, MATERIAL MADEIRA/ MDP/ MDF/ OU SIMILAR, FORMATO SIMPLES.	PANDIN	2,00	R$ 267,39	R$ 534,78
23	#MESA PARA COMPUTADOR, BASE EM MDP/ MDF, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA IMPRESSORA EM MDP/ MDF, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA CPU.	PANDIN	2,00	R$ 447,07	R$ 894,14
24	#MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO/FERRO PINTADO, MATERIAL MADEIRA/ MDP/ MDF/ OU SIMILAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM.	PANDIN	6,00	R$ 147,53	R$ 885,18
Valor Total Homologado - R$ 45.156,45					

Urupá, 01 de Agosto de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6C338496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2017 - MINERAÇÃO BEIRA RIO - TRANSPORTE DE CALCARIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 331/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 01 de agosto de 2017, às 11:00 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI – RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.454.057/0001-96, sito na ESTRADA CASCAVEL, CEP : 76890970, na cidade de Jaru, Estado do(e) Rondônia, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.454.057/0001-96, com sede na cidade de Jaru/RO, à ESTRADA CASCAVEL, nº S/N, ZONA RURAL, CEP 76.890-970, fone/fax /(69)9330-9393, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 TONELADAS, AS DESPESAS DE DESCARGA DOS PRODUTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA), O CALCÁRIO SERÁ DEPOSITADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA BASE DE CALCULO SERÁ CONSIDERADA O VALOR DA TONELADA ENTREGUE NA ZONA URBANA DE VALE DO ANARI, A QUANTIDADE PREVISTA SERÁ DE 2000 TONELADAS. A PREVISÃO DE CARGA SERÁ NAS USINAS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA , COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 340 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.	SERVIÇO	TON	2.000,00	97,00	194.000,00

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 TONELADAS, AS DESPESAS DE DESCARGA DOS PRODUTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA), O CALCÁRIO SERÁ DEPOSITADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA BASE DE CALCULO SERÁ CONSIDERADA O VALOR DA TONELADA ENTREGUE NA ZONA URBANA DE VALE DO ANARI, A QUANTIDADE PREVISTA SERÁ DE 2.000 TONELADAS. A PREVISÃO DE CARGA SERÁ NAS USINAS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA , COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 340 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.** para Administração Geral.para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução*:* A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Jussara, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **37/*2017***-PMVA, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada
MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:AB7F2D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2017 - VALDECIR DE FREITAS - MARMITEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 341/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 01 de agosto de 2017, às 09:00 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) VALDECIR DE FREITAS 23906740200, inscrita no CNPJ sob nº 13.155.404/0001-04, sito na Acir Jose Damasceno, CEP : 76867000, na cidade de Vale do Anari, Estado do(e) Rondônia, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: VALDECIR DE FREITAS 23906740200, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.155.404/0001-04, com sede na cidade de Vale do Anari/RO, à Acir Jose Damasceno, nº 4506, CENTRO, CEP 76.867-000, fone/fax , por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	*Ordem*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	*1*	*Marmitex serviço de fornecimento de refeição do tipo Marmitex contendo no munimo: Arroz, feijao, macarrao, legumes variados, saladas e 02 tipos de carne. A marmitex deverá ser no no minimo tamanho 08.*	*SERVIÇO*	*SERV*	*5.000,00*	*11,50*	*57.500,00*

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO DO TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE VALE DO ANARI – RO.** para Administração Geral.para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale , conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução*:* A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Jussara, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ***39/2017***-PMVA, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada
VALDECIR DE FREITAS
23906740200

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:6D2C0609



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2017-ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) <EXERCÍCIO>	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.963.186,25	1.922.131,87	2.068.389,36	1.579.621,35	2.441.550,01	3.063.057,01	1.770.487,98	2.204.555,28	2.153.051,88	1.780.099,17	2.666.602,34	1.918.597,84	25.531.330,34	26.748.739,24
Receita Tributária	109.508,94	124.827,12	63.599,15	39.272,84	47.860,59	108.092,34	21.472,65	58.745,11	54.533,56	89.049,18	207.147,26	125.713,65	1.049.822,39	1.145.563,49
IPTU	6.768,09	7.340,74	4.058,85	3.388,97	2.577,26	1.414,86					21.723,34	37.061,76	84.333,87	194.954,36
ISS	36.055,62	38.454,04	45.229,01	17.321,33	21.754,44	33.091,72	12.609,13	12.386,02	23.683,36	27.178,94	22.660,52	32.342,03	322.766,16	217.029,59
ITBI	55.576,27	28.468,08	8.561,68	13.645,34	19.213,59	17.706,87	6.565,09	11.379,60	1.873,89	18.792,10	135.564,28	16.640,83	333.987,62	305.950,88
IRRF	6.292,72	45.654,47	1.800,21	2.005,71	1.800,21	53.893,76		31.657,81	22.709,16	37.911,17	14.739,78	26.034,58	244.499,58	300.451,80
Outras Receitas Tributárias	4.816,24	4.909,79	3.949,40	2.911,49	2.515,09	1.985,13	2.298,43	3.321,68	6.267,15	5.166,97	12.459,34	13.634,45	64.235,16	127.176,86
Receita de Contribuições	71.306,21	82.459,73	76.038,50	7.526,28	32.212,24	255.796,23	538,26	147.566,78	57.839,43	100.224,59	4.755,07	102.956,25	939.219,57	1.150.172,40
Receita Patrimonial	181.822,16	96.957,57	112.899,33	111.105,38	83.973,27	- 132.572,48	164.558,27	237.091,07	125.696,83	50.648,20	23.016,10	82.565,97	1.137.761,67	2.164.848,47
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços									90,00	390,00	150,00		630,00	
Transferências Correntes	1.590.333,19	1.607.562,78	1.811.239,66	1.402.912,26	2.259.100,12	2.813.994,28	1.569.817,41	1.753.036,99	1.900.279,73	1.527.846,08	2.413.847,58	1.586.999,53	22.236.969,61	22.131.187,29
Cota-Parte do FPM	487.807,36	395.534,24	321.648,36	390.447,33	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34	520.270,97	479.541,96	6.342.078,70	6.065.845,33
Cota-Parte do ICMS	545.082,42	617.306,81	531.526,41	546.498,90	518.534,53	542.210,14	553.762,60	487.425,76	484.136,65	495.125,46	619.183,31	482.283,91	6.423.076,90	6.897.295,63
Cota-Parte do IPVA	68.976,10	55.008,28	36.330,70 -	68.720,69	14.877,33	15.780,83	37.986,65	32.787,25	55.616,76	39.269,24	92.593,03	75.129,15	455.634,63	550.000,00
Cota-Parte do ITR	6,48	479,96	1.089,93	7.479,15	1.493,31	228,33	224,82	115,40	273,91	338,00	92,41	129,18	11.950,88	5.341,67
Transferências da LC 87/1996	786,78	786,78	786,78	786,78	786,78	786,78	784,94	784,94	784,94	784,94	784,94	784,94	9.430,32	9.846,74
Transferências da LC 61/1989	191,38	3.423,09	1.896,19	2.057,15	2.284,28	2.190,42	1.879,47	2.368,05	2.506,96	1.640,48	2.840,62	2.236,69	25.514,78	
Transferências do FUNDEB	280.635,66	313.856,18	280.043,69	282.428,51	396.618,10	478.516,13	368.923,86	396.071,03	348.007,28	355.929,51	419.698,80	372.328,02	4.293.056,77	4.131.003,98
Outras Transferências Correntes	206.847,01	221.167,44	637.917,60	241.935,13	612.140,12	660.681,17	132.315,52	225.906,81	628.268,54	176.098,11	758.383,50	174.565,68	4.676.226,63	4.471.853,94
Outras Receitas Correntes	10.215,75	10.324,67	4.612,72	18.804,59	18.403,79	17.746,64	14.101,39	8.115,33	14.612,33	11.941,12	17.686,33	20.362,44	166.927,10	156.967,59
DEDUÇÕES (II)	258.065,44	279.889,60	245.940,90	182.824,36	281.823,72	539.850,86	213.877,65	364.343,70	242.138,78	290.645,68	251.339,95	295.569,04	3.446.309,68	3.770.638,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	71.306,21	66.066,39	67.664,52	7.526,28	32.212,24	255.796,23	538,26	138.605,50	57.839,43	91.810,14	4.755,07	87.995,24	882.115,51	1.064.972,36
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.759,23	213.823,21	178.276,38	175.298,08	249.611,48	284.054,63	213.339,39	225.738,20	184.299,35	198.835,54	246.584,88	207.573,80	2.564.194,17	2.705.665,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.705.120,81	1.642.242,27	1.822.448,46	1.396.796,99	2.159.726,29	2.523.206,15	1.556.610,33	1.840.211,58	1.910.913,10	1.489.453,49	2.415.262,39	1.623.028,80	22.085.020,66	22.978.101,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:44:45. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:44:45.														

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EDD23296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.016 A 6/2.017
3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.016 A 6/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.016	**8 / 2.016**	**9 / 2.016**	**10 / 2.016**	**11 / 2.016**	**12 / 2.016**	**1 / 2.017**	**2 / 2.017**	**3 / 2.017**	**4 / 2.017**	**5 / 2.017**	**6 / 2.017**		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.073.513,96	8.505.416,49	8.061.266,87	6.816.975,74	9.555.128,14	16.429.534,15	9.157.707,91	9.887.236,91	12.251.774,21	9.040.879,06	9.888.547,91	10.072.672,08	118.740.653,43	120.200.751,97
Receita Tributária	937.567,30	864.498,31	570.000,05	554.431,63	972.029,43	2.366.880,77	803.913,19	852.244,80	3.775.178,27	1.796.589,59	1.342.124,81	1.678.355,24	16.513.813,39	14.658.945,00
IPTU	90.043,67	117.082,13	69.306,02	56.989,55	123.334,46	239.053,42	126.090,18	145.733,60	2.258.619,21	597.461,40	232.206,64	188.880,15	4.244.800,43	3.000.000,00
ISS	371.602,27	427.959,39	198.345,68	290.884,08	358.227,98	378.876,90	378.623,19	227.517,61	567.024,20	339.031,05	464.901,49	337.313,68	4.340.307,52	5.973.000,00
ITBI	115.777,18	152.671,19	94.257,68	70.795,45	218.901,44	176.447,56	91.117,18	102.238,09	86.820,73	102.999,43	152.719,23	160.616,57	1.525.361,73	1.779.000,00
IRRF	218.582,00	21.611,49	89.346,30	46.752,66	191.325,88	1.439.598,98	105.125,99	226.036,86	46.698,79	162.906,39	238.437,31	778.838,04	3.565.260,69	2.418.000,00
Outras Receitas Tributárias	141.562,18	145.174,11	118.744,37	89.009,89	80.239,67	132.903,91	102.956,65	150.718,64	816.015,34	594.191,32	253.860,14	212.706,80	2.838.083,02	1.488.945,00
Receita de Contribuições	213.216,80	189.963,45	3.397,24	73.752,04	484.658,05	1.806.306,44	578.463,44	1.025.604,81	526.442,26	407.212,58	352.742,64	267.964,43	5.929.724,18	6.607.569,37
Receita Patrimonial	1.003.065,64	792.736,86	1.160.078,09	467.356,68	388.421,79	984.533,19	885.464,15	818.433,88	817.544,07	563.281,21	567.072,64	751.285,79	9.199.273,99	8.203.732,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.461,62	5.833,80	27.104,31	4.349,10	3.480,84	8.064,76	0,00	1.240,38	7.251,34	12.454,13	253.245,74	5.390,40	339.876,42	1.896.359,00
Transferências Correntes	6.654.850,13	6.245.091,12	5.822.462,10	5.472.953,30	7.419.746,18	10.909.730,86	6.604.555,22	6.687.619,34	6.650.406,88	5.943.443,65	6.961.416,32	6.841.614,88	82.213.889,98	84.628.960,83
Cota-Parte do FPM	1.169.459,76	1.450.292,20	1.179.377,31	1.431.640,21	2.612.007,45	3.211.956,25	1.737.778,37	2.227.785,10	1.395.843,88	1.681.754,56	1.907.660,27	1.758.320,48	21.763.875,84	21.616.514,00
Cota-Parte do ICMS	1.952.037,57	1.947.487,75	1.757.935,97	1.448.931,94	1.751.207,30	1.180.202,99	1.561.902,52	1.368.739,50	1.359.503,35	1.390.361,03	1.738.727,66	1.354.300,69	18.811.338,27	24.838.723,80
Cota-Parte do IPVA	315.957,94	521.141,15	215.258,51	228.458,64	64.972,39	726.290,85	300.147,28	263.283,70	562.083,60	439.285,81	632.874,31	591.665,56	4.861.419,74	5.670.431,93
Cota-Parte do ITR	1.063,54	14.764,78	7.423,37	33.636,28	5.929,66	4.375,24	3.441,09	459,46	745,04	1.332,56	681,98	649,65	74.502,65	56.388,00
Transferências LC 87/1996	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	27.943,80	41.506,00
Transferências LC 61/1989	596,72	10.673,01	5.912,22	6.414,04	7.122,26	6.829,61	5.277,75	6.649,73	7.039,80	4.606,64	1.495,63	6.280,83	68.898,24	139.690,00
Transferências do FUNDEB	1.065.740,39	1.191.898,89	1.063.492,38	1.072.548,85	1.506.194,61	1.817.210,29	1.410.729,52	1.514.587,98	1.330.790,69	1.361.085,47	1.604.941,14	1.423.793,89	16.363.014,10	15.993.718,09
Outras Transferências Correntes	2.147.541,09	1.106.380,22	1.590.609,22	1.248.870,22	1.469.859,39	3.960.412,51	1.583.074,51	1.303.909,69	1.992.196,34	1.062.813,40	1.072.831,15	1.704.399,60	20.242.897,34	16.271.989,01
Outras Receitas Correntes	253.352,47	407.292,95	478.225,08	244.132,99	286.791,85	354.018,13	285.311,91	502.093,70	474.951,39	317.897,90	411.945,76	528.061,34	4.544.075,47	4.205.185,77
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.287.807,97	1.189.564,05	903.723,17	1.128.122,59	1.721.476,54	3.517.149,60	1.271.009,95	2.142.231,68	1.259.515,28	1.231.243,05	1.229.996,21	1.166.051,28	18.047.891,37	17.740.057,72
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	199.642,64	164.207,96	-7.210,74	67.454,96	453.738,74	750.484,30	549.915,33	994.180,33	411.008,33	343.824,50	189.135,61	240.192,20	4.408.884,03	4.924.554,97
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	218.582,00	21.611,49	89.346,30	46.752,66	191.325,88	1.439.598,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007.217,31	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	181.389,00	164.207,00	189.098,00	384.891,00	189.098,00	312.806,00	0,00	375.557,00	184.431,00	184.431,00	184.431,00	184.431,00	2.534.770,00	2.334.852,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	688.194,33	787.227,73	632.489,61	629.023,97	887.313,92	1.014.260,32	721.094,62	772.494,35	664.075,95	702.987,55	856.429,60	741.428,08	9.097.020,03	10.472.650,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.785.705,99**	**7.315.852,44**	**7.157.543,70**	**5.688.853,15**	**7.833.651,60**	**12.912.384,55**	**7.886.697,96**	**7.745.005,23**	**10.992.258,93**	**7.809.636,01**	**8.658.551,70**	**8.906.620,80**	**100.692.762,06**	**102.460.694,25**15

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D21CE9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	708.375,62	6.813.383,65	5.589.825,46	155.742,52	1.776.191,29	8.949.741,30	5.030.241,69	3.328.983,27	3.125.668,55	190.360,05	10.663.954,39	12.440.145,68
PODER EXECUTIVO	708.375,62	6.813.383,65	5.589.825,46	155.742,52	1.776.191,29	8.949.741,30	5.030.241,69	3.328.983,27	3.125.668,55	190.360,05	10.663.954,39	12.440.145,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.072,05	3.291,98	3.291,98	0,00	12.072,05	0,00	5.663,21	0,00	0,00	0,00	5.663,21	17.735,26
PODER EXECUTIVO	12.072,05	3.291,98	3.291,98	0,00	12.072,05	0,00	5.663,21	0,00	0,00	0,00	5.663,21	17.735,26
TOTAL (III) = (I + II)	**720.447,67**	**6.816.675,63**	**5.593.117,44**	**155.742,52**	**1.788.263,34**	**8.949.741,30**	**5.035.904,90**	**3.328.983,27**	**3.125.668,55**	**190.360,05**	**10.669.617,60**	**12.457.880,94**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/jul/2017 as 17h e 08m.												

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EB613B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017 3º BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO2018	EXERCÍCIO2019	EXERCÍCIO2020	EXERCÍCIO2021	EXERCÍCIO2022	EXERCÍCIO2023	EXERCÍCIO2024	EXERCÍCIO2025	EXERCÍCIO2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/jul/2017 as 23h e 37m.											

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A532137B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo para Demonstrativo da Despesa com Pessoal detalhada mensalmente
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR–1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.019.512,84	952.621,29	829.819,34	680.341,59	758.780,24	1.862.956,73	644.843,70	1.284.261,12	955.301,92	909.978,84	923.287,16	894.666,69	11.716.371,46	
Pessoal Ativo	1.019.512,84	952.621,29	829.819,34	680.341,59	758.780,24	1.862.956,73	644.843,70	1.284.261,12	955.301,92	909.978,84	923.287,16	894.666,69	11.716.371,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.055,77	28.381,10	13.519,54	11.966,63	904,02	37.553,13	-	-	12.166,67	15.199,38	19.614,39	39.479,17	184.839,80	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.055,77	28.381,10	13.519,54	11.966,63	904,02	37.553,13			12.166,67	15.199,38	19.614,39	39.479,17	184.839,80	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.013.457,07	924.240,19	816.299,80	668.374,96	757.876,22	1.825.403,60	644.843,70	1.284.261,12	943.135,25	894.779,46	903.672,77	855.187,52	11.531.531,66	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.153.490,10	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.153.490,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.531.531,66	54,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.422.884,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.851.740,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 17:24:06. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 17:24:06.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informadosnesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:3386B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.785.262,00	22.947.985,98	2.038.435,67	14.384.753,80	100,00	8.563.232,18	3.444.729,06	8.903.543,61	100,00	14.044.442,37	
LEGISLATIVA	1.165.925,45	1.165.925,45	157.223,66	477.302,55	3,32	688.622,90	157.223,66	477.302,55	5,36	688.622,90	
Ação Legislativa	1.165.925,45	1.165.925,45	157.223,66	477.302,55	3,32	688.622,90	157.223,66	477.302,55	5,36	688.622,90	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.793.000,00	6.000.962,29	296.126,09	4.023.176,08	27,97	1.977.786,21	921.600,99	2.491.278,56	27,98	3.509.683,73	
Planejamento e Orçamento	403.000,00	403.000,00	5.648,74	170.775,66	1,19	232.224,34	43.353,84	135.996,49	1,53	267.003,51	
Administração Geral	4.198.000,00	4.405.962,29	271.274,79	3.000.034,29	20,86	1.405.928,00	726.289,75	1.901.531,70	21,36	2.504.430,59	
Administração Financeira	1.192.000,00	1.192.000,00	19.202,56	852.366,13	5,93	339.633,87	151.957,40	453.750,37	5,10	738.249,63	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00	1.221.810,19	118.403,16	712.358,39	4,95	509.451,80	159.436,15	384.045,81	4,31	837.764,38	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.000,00	310.583,18	15.987,11	45.595,09	0,32	264.988,09	10.990,49	21.768,60	0,24	288.814,58	
Assistência Comunitária	131.400,00	208.627,01	44.076,51	130.821,41	0,91	77.805,60	22.514,64	60.549,35	0,68	148.077,66	
Administração Geral	652.600,00	702.600,00	58.339,54	535.941,89	3,73	166.658,11	125.931,02	301.727,86	3,39	400.872,14	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	

Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.141.871,91	5.282.851,91	782.768,70	2.717.281,23	18,89	2.565.570,68	769.444,55	2.161.919,19	24,28	3.120.932,72	
Atenção Básica	1.090.280,00	1.050.280,00	289.830,25	602.386,70	4,19	447.893,30	162.836,72	373.982,11	4,20	676.297,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606.000,00	596.000,00	79.467,91	315.914,95	2,20	280.085,05	81.640,63	207.088,34	2,33	388.911,66	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	71.763,23	121.763,23	2.130,64	17.039,80	0,12	104.723,43	1.271,64	9.695,64	0,11	112.067,59	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.373.828,68	3.514.808,68	411.339,90	1.781.939,78	12,39	1.732.868,90	523.695,56	1.571.153,10	17,65	1.943.655,58	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.096.459,66	6.475.304,07	638.381,09	5.672.587,31	39,43	802.716,76	1.246.595,53	3.010.752,78	33,82	3.464.551,29	
Ensino Fundamental	5.716.459,66	6.095.304,07	624.134,43	5.328.234,20	37,04	767.069,87	1.197.792,69	2.870.100,57	32,24	3.225.203,50	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	380.000,00	380.000,00	14.246,66	344.353,11	2,39	35.646,89	48.802,84	140.652,21	1,58	239.347,79	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	62.000,00	62.000,00	-	-	-	62.000,00	-	-	-	62.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00			-	62.000,00			-	62.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	270.000,00	1.288.677,09	8.449,85	204.279,97	1,42	1.084.397,12	55.113,67	111.310,04	1,25	1.177.367,05	
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	1.068.677,09		5.648,00	0,04	1.063.029,09		5.648,00	0,06	1.063.029,09	
Serviços Urbanos	220.000,00	220.000,00	8.449,85	198.631,97	1,38	21.368,03	55.113,67	105.662,04	1,19	114.337,96	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	8.694,40	16.254,40	0,11	3.745,60	7.954,40	9.844,40	0,11	10.155,60	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	8.694,40	16.254,40	0,11	3.745,60	7.954,40	9.844,40	0,11	10.155,60	

Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	504.000,00	575.000,00	25.188,72	288.856,94	2,01	286.143,06	87.644,40	121.726,05	1,37	453.273,95	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	504.000,00	575.000,00	25.188,72	288.856,94	2,01	286.143,06	87.644,40	121.726,05	1,37	453.273,95	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	385.002,36	533.452,36	3.200,00	77.450,32	0,54	456.002,04	8.790,00	44.278,32	0,50	489.174,04	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	385.002,36	533.452,36	3.200,00	77.450,32	0,54	456.002,04	8.790,00	44.278,32	0,50	489.174,04	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	24.000,00	24.000,00	-	-	-	24.000,00	-	-	-	24.000,00	

Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	24.000,00	24.000,00			-	24.000,00			-	24.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	215.000,00	215.000,00	-	195.206,61	1,36	19.793,39	30.925,71	91.085,91	1,02	123.914,09	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	215.000,00		195.206,61	1,36	19.793,39	30.925,71	91.085,91	1,02	123.914,09	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.002,62	83.002,62			-	83.002,62			-	83.002,62	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.800.262,00	22.952.985,98	2.038.435,67	14.384.753,80	100,00	8.568.232,18	3.444.729,06	8.903.543,61	100,00	14.049.442,37	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	15.000,00	5.000,00			-	5.000,00			-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	

Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:12:50. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:12:50.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:827FC006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO 3º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.872.825,05	1.888.879,81	1.791.506,85	1.565.521,00	2.117.296,19	3.656.436,65	1.652.843,38	1.607.495,33	1.962.675,08	1.766.370,68	2.084.546,77	2.004.725,33	23.971.122,12	25.499.786,09
Receita Tributária	161.420,32	105.811,37	72.154,35	40.877,01	173.072,30	145.309,68	46.300,51	70.941,92	90.530,66	100.547,44	71.584,93	43.507,92	1.122.058,41	1.139.441,60
IPTU	27.166,77	3.079,75	888,48	344,49	570,91	799,84					76,05	1.855,98	34.782,27	76.002,84
ISS	62.538,32	53.100,26	49.075,60	33.536,73	43.249,16	88.327,40	15.607,15	50.499,44	37.546,97	73.344,17	39.596,39	12.454,37	558.875,96	350.000,00
ITBI	27.882,59	26.350,56	7.990,00	690,25	107.124,80	12.947,46	23.259,60	5.800,00	6.141,53	7.011,74	19.518,17	3.364,67	248.081,37	295.001,56
IRRF	12.217,17	18.849,09	11.697,36	1.302,73	14.658,01	37.893,35		4.964,37	27.718,66	14.548,78	2.845,13	21.530,08	168.224,73	180.532,32
Outras Receitas Tributárias	31.615,47	4.431,71	2.502,91	5.002,81	7.469,42	5.341,63	7.433,76	9.678,11	19.123,50	5.642,75	9.549,19	4.302,82	112.094,08	237.904,88

Receita de Contribuições	0,43	0,60								7.572,38			7.573,41	30.000,00
Receita Patrimonial	65.089,21	59.603,69	58.217,36	45.687,17	36.359,75	122.455,15	39.450,92	36.295,25	42.381,96	26.842,83	- 2.259,25	23.455,66	553.579,70	448.255,61
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	1.625.217,79	1.703.465,37	1.647.909,86	1.456.207,58	1.893.588,78	3.365.067,71	1.563.015,10	1.498.285,02	1.818.822,84	1.580.982,01	2.003.327,79	1.890.861,02	22.046.750,87	23.580.574,77
Cota-Parte do FPM	318.943,56	395.534,24	321.648,36	390.447,33	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	416.712,84	571.549,60	458.660,34	520.270,97	479.541,96	6.173.214,90	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	681.991,60	772.356,69	665.030,70	581.429,11	648.775,63	678.397,90	649.859,24	570.429,26	566.580,06	579.440,16	724.623,76	610.330,42	7.729.244,53	8.327.363,47
Cota-Parte do IPVA	48.914,09	31.869,95	26.046,91	12.131,21	16.675,39	102.077,91	32.658,80	22.383,84	54.474,41	33.667,26	54.454,25	33.914,19	469.268,21	500.000,00
Cota-Parte do ITR	75,66		1.009,10	15.375,71	4.202,20	- 1.083,12	13.491,81		43,65	154,62	111,23	64,23	33.445,09	12.583,09
Transferências da LC 87/1996	984,39	984,39	984,39	984,39	984,39	984,39	918,60	918,60		918,80	918,60		9.580,94	12.145,24
Transferências da LC 61/1989													-	
Transferências do FUNDEB	214.013,88	239.348,06	213.562,42	215.381,10	302.462,53	364.918,33	244.035,82	261.800,48	230.030,61	235.267,13	277.418,24	246.106,46	3.044.345,06	3.247.443,78
Outras Transferências Correntes	360.294,61	263.372,04	419.627,98	240.458,73	208.122,97	1.106.171,82	148.111,28	226.040,00	396.144,51	272.873,70	425.530,74	520.903,76	4.587.652,14	4.981.039,19
Outras Receitas Correntes	21.097,30	19.998,78	13.225,28	22.749,24	14.275,36	23.604,11	4.076,85	1.973,14	10.939,62	50.426,02	11.893,30	46.900,73	241.159,73	301.514,11
DEDUÇÕES (II)	200.398,97	233.775,02	197.734,43	197.647,26	273.265,52	397.664,38	225.709,20	197.612,12	227.818,31	207.834,70	249.184,85	208.987,26	2.817.632,02	3.070.417,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.398,97	233.775,02	197.734,43	197.647,26	273.265,52	397.664,38	225.709,20	197.612,12	227.818,31	207.834,70	249.184,85	208.987,26	2.817.632,02	3.070.417,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.672.426,08	1.655.104,79	1.593.772,42	1.367.873,74	1.844.030,67	3.258.772,27	1.427.134,18	1.409.883,21	1.734.856,77	1.558.535,98	1.835.361,92	1.795.738,07	21.153.490,10	22.429.369,09
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:13:42. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017, às 16:13:42.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:6131F35C

